

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CENTRO DE ESTUDOS GERAIS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

TARSO OLIVEIRA TAVARES VICENTE

**HERESIA E MARTÍRIO:**

**A trajetória de um sacerdote baiano preso pela Inquisição.**

NITERÓI  
2008

**TARSO OLIVEIRA TAVARES VICENTE**

**HERESIA E MARTÍRIO:**

A trajetória de um sacerdote baiano preso pela Inquisição.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense para obtenção do título de Mestre em História.

Área de Concentração: História Moderna

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Georgina Silva dos Santos

Niterói  
2008

**TARSO OLIVEIRA TAVARES VICENTE**

**HERESIA E MARTÍRIO:**

A trajetória de um sacerdote baiano preso pela Inquisição.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense para obtenção do título de Mestre em História.

Área de Concentração: História Moderna

Aprovado em 10 de outubro de 2008.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Georgina Silva dos Santos – Orientadora  
Universidade Federal Fluminense (UFF)

---

Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Célia Cristina Tavares - Argüidora  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

---

Prof. Dr. Ângelo Adriano Faria de Assis – Argüidor  
Universidade Federal de Viçosa (UFV)

Niterói  
2008

*A Milena,  
mais desejada que D. Sebastião.*

*A Dariela,  
prova viva de que a felicidade existe.*

## AGRADECIMENTOS

Quanto mais vivo, aprendo que mais preciso viver. Chegar ao fim deste trabalho parece realmente inacreditável. Apenas Dariela, meu amor, tem a exata noção da vitória que este dia representa em minha vida. A ela, o agradecimento de gestar nossa filha enquanto gestava eu este trabalho. Terminei hoje um trabalho que começou no ano de 2003 após uma conversa informal com o Prof. Ronaldo Vainfas. A ele a minha lembrança e minha gratidão. Agradeço também ao CNPq pelo breve período em que concedeu uma bolsa de estudos a um jovem recém-formado. O presente trabalho não teria sido possível sem a orientação, paciência e persistência da mestra Georgina da Silva Santos, responsável direta pela mudança de rumo em temas da dissertação, dando-me valiosas sugestões e um toque magistral à minha forma objetiva e “quadrada” de escrever. A ela também o agradecimento pela injeção de ânimo em diversos momentos em que pensei que não havia luz no fim do túnel. A Isabel, sua filha, pelo carinho de ter participado de minha qualificação e de também ter inspirado boas idéias à mãe. Essa pequena já deve ter muito orgulho da mãe. Sou grato aos mestres e amigos Célia Tavares, por sempre se mostrar uma mestra de verdade desde meus tempos de graduação e a Ângelo Assis, por aceitar meu convite e contribuir com brilhantes sugestões. Igualmente não posso esquecer-me dos professores Guilherme Neves, Jacqueline Hermann e Fátima Gouvêa, cujas disciplinas enriqueceram meu trabalho e me ajudaram a crescer enquanto sujeito.

Um especial destaque devo dar aos amigos que esses anos me deram: Mario Branco, companheiro nas disciplinas, que se tornou fundamental em momentos críticos da pesquisa; Pedro Henrique Campos e Tarcisio Gaspar, com quem sempre pude lembrar o quanto é gostoso estudar história; Fabio Figueiredo e Leonardo Lusitano por serem exemplos de superação pessoal e caráter humano. Não posso deixar passar em branco os amigos tão queridos da Fundação Biblioteca Nacional: Augusto, Lucrecia, Mônica Velloso e Raquel Fabio (o “quarteto fantástico”) e todos os demais colegas de trabalho da Divisão de Informação Documental que toleraram meu mau humor durante tantos meses. À minha sempre chefe Anna Naldi, minha gratidão e carinho.

Por fim, e não menos importante, a base sobre a qual me sustento: minha família, minha comunidade e Deus. Minha mãe, Maria Aparecida- meu total afeto- minha vitória hoje é também a sua. A meu irmão Tiago, distante neste momento, mas presença constante e viva dentro de mim, meu espelho. A meu pai Jorge a lembrança de anos vividos. À minha comunidade neocatecumenal a alegria de me fazer ver quem sou na certeza de que sou amado por Deus.

*Persuadimo-nos progressivamente de que o fato que se passou realmente  
ou as condições da vida verdadeira de cada época nos escaparão sempre,  
de que os abordamos através de uma barreira deformadora:  
as fontes que deles falam.*

Georges Duby

## RESUMO

Este trabalho pretende refazer os caminhos que levaram o padre baiano Manoel Lopes de Carvalho a Lisboa, onde foi processado pela Inquisição portuguesa, terminando seus dias na fogueira. A partir disso, procuramos discutir a cultura e a religiosidade portuguesa em suas diversas manifestações. São igualmente trabalhadas a problemática cristã-nova e a atuação do Tribunal do Santo Ofício no Brasil na virada dos séculos XVII e XVIII, seus limites e possibilidades.

Palavras-chave: Inquisição; Cristãos-Novos; Barroco.

**ABSTRACT**

This work intends to redo the ways that carried the priest from Bahia, Manoel Lopes de Carvalho to Lisbon, where He was processed by the portuguese Inquisition, ending his days at the blaze. After that, we want to discuss the portuguese culture and religiosity and its manifestations. We also work with the conflicts generated by the “blood mark” suspects, typical of the new christian problematic and with the activity of the Inquisition Court in Brazil in the centuries XVII and XVIII.

Key-words: Inquisition; New Christians; Baroque.



## SUMÁRIO

<b>Agradecimentos</b> .....	V
<b>Resumo</b> .....	VIII
<b>Abstract</b> .....	IX
<b>Introdução</b> .....	1
<b>Capítulo 1. Inquisição e Pureza de Sangue</b> .....	6
1.1. As malhas da Inquisição portuguesa .....	8
1.2. O braço do Santo Ofício no ultramar .....	22
1.3. Santo Ofício e limpeza de sangue .....	24
1.4. O Sangue Puro: as diligências na Vila de Viana .....	29
1.5. O Sangue “Infecto”: as diligências na Bahia .....	34
<b>Capítulo 2: Um memorial ao Rei: proposições de Manoel Lopes de Carvalho</b> .....	44
2.1. O Conteúdo do memorial .....	59
<b>Capítulo 3: Um padre de alma barroca</b> .....	74
3.1. O Messias e o mártir .....	73
3.2. Notas sobre o Barroco .....	87
3.3. Os horrores do martírio nas chamas da fé .....	95
<b>Considerações finais</b> .....	99
<b>Bibliografia</b> .....	104

## Introdução

Este trabalho faz parte do grupo dos muitos estudos que ultimamente vêm sendo produzidos no Brasil sobre a temática das religiosidades no Brasil colonial, mais especificamente sobre a Inquisição portuguesa. Apesar da ortodoxia religiosa católica no Brasil sempre se mostrar duvidosa, a postura crítica diante da religião salta aos olhos, sendo uma peculiaridade durante o período em que o Brasil foi colônia de Portugal. A Inquisição, fenômeno que se estendeu durante 285 anos em Portugal ainda tem, no tocante às suas fontes, muito a ser desvendado. Este trabalho pretende contribuir neste debate.

Na Bahia, como em geral em toda a colônia, observamos, a despeito da extensa rede de funcionários civis e eclesiásticos a cargo da Inquisição, que o sentimento de liberdade foi maior do que na metrópole. Diz Anita Novinsky que ao cruzarem o Atlântico, os portugueses encontravam seus pares, noticiavam os seus e sentiam-se membros de um mesmo reino<sup>1</sup>. Dentre os moradores da colônia, diversos foram os processados por heresia e enviados a Portugal (o Brasil nunca teve uma sede do Tribunal da Inquisição), especialmente provenientes da Bahia, alvo de visitas e devassas eclesiásticas, no que se destaca a “Grande Inquirição” de 1646, realizada em Salvador. Dentre estes tantos casos, a escolha de Manoel Lopes de Carvalho foi feita, a princípio, tendo-se como base apenas o fato de ele ter sido padre e ao mesmo tempo ter sido processado e queimado pelo Tribunal da Santa Inquisição. Feita a leitura da fonte, nos deparamos com um caso extremamente interessante e inovador.

O nosso objetivo neste breve estudo é, pois, analisar o processo que levou o dito padre a ser queimado no auto-de-fé no Campo de Lã, em Lisboa, no ano de 1726. Este homem,

---

<sup>1</sup> NOVINSKY, Anita. Inquisição: prisioneiros do Brasil. Editora Expressão e Cultura, Rio de Janeiro, 2002.

como outros suspeitos de heresia e apostasia ao cristianismo, merece especial destaque. Afinal, por um lado, se trata de um dos raros casos de clérigos brasileiros queimados em autos-de-fé portugueses e, por outro, refere-se a um sujeito de fascinantes idéias e que recusou-se a se vergar diante dos inquisidores e da Negra Casa do Rocio, que, apesar de distante, impôs sua terrível presença na Bahia. Manoel Lopes de Carvalho deparou-se com agentes inquisitoriais ao longo de sua vida, tanto no Brasil quanto em Portugal. Cabe ressaltar ainda, que, através deste exemplo, podemos pensar toda uma prática cultural que permeava a colônia durante os séculos XVII e XVIII.

A redução do objeto de estudo, marca importante na teoria historiográfica e que vem sendo tratada por diversos autores nos últimos anos sob o rótulo de “micro-história”, foi o alicerce no qual procuramos calcar nossas opiniões.

A micro-história, além de caracterizar-se pela preferência à microanálise, é uma prática historiográfica em que as referências teóricas são variadas, logo o seu debate não é baseado em textos ou manifestos teóricos<sup>2</sup>. Neste tipo de investigação, o historiador não está simplesmente preocupado com a interpretação dos significados, mas antes em definir as ambigüidades do mundo simbólico, a pluralidade das possíveis interpretações desse mundo e a luta que ocorre em torno dos recursos simbólicos e também dos recursos materiais<sup>3</sup>. Em teoria, um historiador que utiliza a microanálise busca interpretar mais os acontecimentos e menos os textos: este é, aliás, um desafio que aqui nos é posto.

Tal como descrito por Ginzburg<sup>4</sup>, muitas vezes partimos em busca de um nome próprio no emaranhado de personagens dos cerca de 750 fólios do processo inquisitorial, dedicando-nos à reconstrução do vivido. O caso aqui apresentado foi projetado sobre um

---

<sup>2</sup> LEVI, Giovanni. Sobre a Micro-história. In: BURKE, P. *A escrita da História*. São Paulo: Unesp, 1992. p. 133.

<sup>3</sup> idem, ibidem, p. 136.

<sup>4</sup> GINZBURG, Carlo. O nome e o como. Troca desigual e mercado historiográfico. In *A Micro-História e Outros Ensaios*. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989, p. 169-178.

contexto de natureza histórico-cultural e como nos aponta Edoardo Grendi<sup>5</sup>, nisso há uma dupla pertinência, própria desta forma de fazer história: pode-se ilustrar, de um lado, um problema historiográfico particular e de outro a cultura de uma época.

De modo complementar a análise da fonte de que dispomos se interessa na reconstrução de redes de relações e pela identificação de escolhas específicas (individuais ou coletivas) privilegiando as estratégias e as relações interpessoais, trabalhadas ao longo de toda a dissertação. Optamos por esta metodologia por acreditarmos que, por um lado, ela é a melhor responde aos nossos anseios e aos de nossa fonte e, por outro, ela nos permite a liberdade de expressão sem que percamos o rigor com o trabalho com as fontes.

Diante de tais argumentos, para os propósitos do presente trabalho, cremos que uma característica deste modelo teórico destaca-se dentre todas as demais: o papel do particular em relação (e não em oposição) ao geral- neste caso as escolhas de Manoel Lopes de Carvalho frente à sociedade em que viveu. Para tanto, seria natural seguirmos a orientação de um dos maiores teóricos da micro-história, Carlo Ginzburg, que destaca constantemente em suas obras o papel da cultura popular neste processo de valorização do micro. Para este historiador, a cultura popular se definiria, antes de tudo pela sua oposição à cultura letrada ou oficial das classes dominantes, o que confirmaria a preocupação micro-histórica em recuperar o conflito de classes numa dimensão sociocultural globalizante. A cultura popular se definiria também, de outro lado, pelas relações que mantém com a cultura dominante, filtrada pelas classes subalternas de acordo com seus próprios valores e condições de vida. É a propósito desta dinâmica entre os níveis culturais popular e erudito- já que também a cultura letrada filtraria à sua moda os elementos da cultura popular, que Carlo Ginzburg propõe o conceito de circularidade cultural<sup>6</sup>, tão caro aos adeptos da micro-história.

---

<sup>5</sup> GRENDI, Edoardo. Repensar a micro-história? In REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro, Ed. FGV, 1998.

<sup>6</sup> VAINFAS, Ronaldo. História das Mentalidades e História Cultural. In CARDOSO, C.F., VAIFAS, R. (orgs.) - *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 152.

Dito isto, vemos que a cultura colonial na alvorada do século XVIII era, concomitantemente, uma cultura religiosa e portuguesa, onde os clérigos eram os principais divulgadores, as instituições eclesíásticas os principais suportes e a religião, a expressão mais clara na sociedade baiana daquele tempo. Em meio a esse caldo cultural convive o padre, personagem em questão, com diversos extratos sociais, de onde montou o quebra cabeça que foram suas convicções teológico-filosóficas contra a ortodoxia reinante- professadas e até mesmo publicadas, sem temer as conseqüências de seus atos, nem em situações de extremo perigo.

Ante a morte e a tortura, raros foram aqueles que assumiram posições como as de Manoel Lopes de Carvalho, que em nenhum momento quis estabelecer compromissos com o poder, nem mesmo em troca da vida que lhe ofereceram. E ante ameaças, com as quais os inquisidores queriam extorquir-lhe uma confissão, conta-nos Anita Novinsky, respondeu ele: “Quando aqui entrei, eu tinha dúvidas, hoje tenho certezas!” A Inquisição, desta forma, proibindo a dúvida, reforçou a descrença, a crítica, as heresias e a descristianização, fenômeno tão claro na colônia<sup>7</sup>. Claro está, como veremos, que o fato deste clérigo ter tido sonhos com Maria imaculada, o tornou mais obstinado em sua crença e obstinação.

Pelo exposto, o presente estudo compõe-se de três partes. Num primeiro momento, buscamos destacar, para efeito de ambientação, o papel do Santo Ofício e sua relação com a colônia ao longo dos anos. Neste capítulo, recuperamos dados biográficos do padre baiano Manoel Lopes de Carvalho, bem como informações sobre seus parentes. Como tentaremos mostrar neste item, os valores comuns às sociedades européias que classificavam os indivíduos segundo seu ofício e, principalmente, seu sangue foram transportados ao Brasil. Além disso, a inquirição de agentes inquisitoriais acerca da descendência dos réus era importante, pois de acordo com a “quantidade” de sangue judaico nas veias, o Santo Ofício

---

<sup>7</sup> CARNEIRO, M. Luiza Tucci & NOVINSKY, Anita (orgs.). *Inquisição. Ensaio sobre Mentalidade, Heresias e Arte*. EdUSP/ Ed. Expressão e Cultura. São Paulo / Rio de Janeiro, 1992. p. 7.

presumia o quanto de heresia que cometiam. Na segunda parte, será mostrada a trajetória que levou o padre Manoel a Lisboa para anunciar ao rei D. João V as descobertas que fizera acerca das escrituras e da computação dos tempos. Além do eixo cronológico- séculos XVII e XVIII, buscamos tratar das questões enfrentadas pela Igreja Católica no Brasil, especialmente na Bahia, fonte de um fervor religioso especial e singularmente construído por pensamentos que se não eram heréticos, o foram, ao menos, sincréticos, bem como questões relacionadas ao cotidiano da sociedade portuguesa e da corte joanina. Tentamos elucidar algumas questões apresentadas pelo padre baiano, bem como indicar as idéias centrais contidas no papel que Manoel Lopes de Carvalho entregou ao soberano de Portugal em uma de suas audiências. O capítulo terceiro é interessante por apresentar nosso personagem como um caso típico da manifestação do fervor religioso barroco português na época moderna, bem como a aura devocional na qual estava inserido o reino português. A íntima relação que Manoel Carvalho mantinha com a Virgem Maria e os sinais que julgava receber de Deus o impulsionaram no sentido de radicalizar suas ações e desejar o martírio pelas chamas da fé em Lisboa no ano de 1726.

As atitudes de um padre, ao mesmo tempo profeta, pregador do evangelho, mas descrente de Cristo, adorador da Nossa Senhora, visionário e letrado, entre outros atributos, tornam-no figura de singular atenção e intrigante personagem em tempos de Brasil Colonial.

## Capítulo 1: Inquisição e Pureza de Sangue

Abatido, inconformado e visivelmente contrariado com as decisões tomadas pelos inquisidores em seu processo. É justamente desta forma que o padre baiano, Manoel Lopes de Carvalho apresenta-se perante os inquisidores em agosto de 1726, aos 44 anos de vida.

Seu desespero era tamanho que em mais de uma ocasião dera bofetadas em seu próprio rosto<sup>8</sup>. Sua degradação psicológica aliava-se à sua degradação física- de proporcionada estatura, pois era um homem magro, de rosto comprido, macilento e pálido<sup>9</sup>.

Em 13 de agosto de 1726, findando o prazo para a resolução de sua causa, após protestar por diversas vezes para que lhe fosse concedida a oportunidade de um ministro leigo em suas conferências com inquisidores, Manoel Lopes de Carvalho também “requereu e protestou que dava de suspeitos todos os ministros” da mesa, pedindo que viesse um ministro secular a conhecer os autos. Para isso Manoel baseava-se no Regimento da Inquisição, onde, no título XX, os artigos 1 e 2<sup>10</sup> dispunham sobre os casos em que os réus pusessem suspeições aos ministros e que, segundo o padre, nesse “mesmo regimento se devia dar de tudo aos réus para as formarem<sup>11</sup>”, isto é, a apelação, com base nesta argumentação, não foi sequer considerada pelos inquisidores, pois, segundo eles, o réu não punha as ditas suspeições às

---

<sup>8</sup> IANTT (Instituto dos Arquivos Nacionais Torre do Tombo) *Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255, 2º maço; fls. 320v, 341, 413-16.

<sup>9</sup> *Ibidem*. fl. 324.

<sup>10</sup> Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, ordenado por mandado do ilustríssimo e reverendíssimo senhor Bispo dom Francisco de Castro, Inquisidor-Geral do Conselho de Estado de Sua Majestade- 1640, *in* Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (RIHGB), Rio de Janeiro, ano 157, n. 392, jul./set. 1996. pp. 814 e 815

<sup>11</sup> IANTT *Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255, fl. 392

peçoas, mas ao estado e profissão eclesiástica, por cuja razão não lhe foram atendidas nem se lhe deu resposta alguma<sup>12</sup>.

Arbitrariamente, a apelação do padre Manoel Lopes foi recusada pela Mesa. Não foi sequer noticiada ao Conselho Geral do Santo Ofício. A mesa baseou-se no argumento de que “as causas eclesiásticas como são as da fé só pertencem ao Sumo Pontífice e aos Ministros a que ele delegava, [ou seja], [...] aos senhores inquisidores”. Vendo-se sem esperança alguma de ser absolvido em seu processo, furioso, o padre baiano brada que a mesa é um “Tribunal de Ladrões” e tenta atirar-se da janela da Terceira Casa das Audiências da Inquisição, único modo que via de safar-se da fogueira. Desta forma o episódio é narrado por Manoel Roiz Ramos, notário do Santo Ofício:

(...) e dando resposta assim escrita com vozes muito altas e desentoadas batendo com as mãos sobre o missal da mesa se enfureceu muito mais com extraordinários ditos e arremeteu a janela da mesa que estava fechada para a querer abrir e com efeito a abriu correndo-lhe ambos os fechos pedreiros inferior e superior, chegou a lançar meio corpo fora da janela sem embargo de já neste tempo estar o solicitador Carlos Nunes que serve de porteiro, que acudiu chamado ao toque da campainha abraçado com o alcaide e guardas que também acudiram e o recolheram para a casa da mesa tornando-se lhe a fechar a janela e o réu continuou com os mesmos gritos, fazendo ações de querer investir ao senhor inquisidor João Álvares Soares sem embargo de terem pegado nele todos os ditos ofícios<sup>13</sup>.

Aos 44 anos de vida, Manoel Lopes de Carvalho não seria a primeira nem a última vítima da justiça inquisitorial. A Inquisição, fenômeno que se estendeu durante 285 anos em Portugal ainda tem, no tocante às suas fontes, muito a ser desvendado. Em que pese a existência de diversas abordagens sobre ela feitas, o que importa ao historiador é conhecer o fenômeno histórico, sua historicidade e singularidade. A Inquisição foi original na Península Ibérica por ter apresentado algumas peculiaridades especificamente ibéricas. Suas intenções foram, durante séculos, quase imutáveis, ou seja, o combate à heresia e aos hereges.

---

<sup>12</sup> Idem.

<sup>13</sup> IANTT (Arquivo Nacional da Torre do Tombo) *Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255, 2º maço, fl. 398. 21 de agosto de 1726.



Considerava-se um herege todo aquele que mesmo apelando para os cânones do credo católico interpretava-os de modo diferente. Muitas vezes não queria ser um inovador, apenas pretendia restaurar a mensagem cristã original. Por isso a Inquisição acusava frequentemente os ortodoxos de heresia.<sup>14</sup> Aqueles que exibiam um perfil místico que fugia aos cânones da *devotio moderna*, definida no Concílio de Trento, também eram alvo da censura inquisitorial, como o padre Manoel Lopes de Carvalho.

Natural da Bahia, Manoel Lopes de Carvalho estudou no Colégio dos Jesuítas da Bahia, e, apesar do rumor de cristã-novice que contra si existia, conseguiu ordenar-se padre na cidade de Salvador no início do século XVIII. Sua carreira eclesiástica é marcada por passagem nas Freguesias de Salvador e São Miguel de Cotegipe (ambas na Bahia), Ouro Branco (em Minas Gerais) e Rio de Janeiro, além de ter exercido o sacerdócio em Lisboa, quando foi denunciado ao Santo Ofício português em 1723. Apesar de se tratar de natural da colônia, o padre baiano acabou preso por denúncias feitas devido a delitos cometidos na metrópole.

### **1.1- As malhas da Inquisição portuguesa**

Criada em fins da Idade Média para reprimir a heresia cátara, o Tribunal da Inquisição foi reativado na península ibérica em 1478 pelas mãos dos Reis Católicos de Espanha em nome da defesa do catolicismo, seguidos, por Portugal, por razões mais políticas que

---

<sup>14</sup> Heresia. In: *Enciclopédia Einaudi – Mythos/logos; Sagrado/profano*, vol. 12. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1994 p. 302- “A definição oficial e atualmente válida, contida no *Codex iuris canonici* é, significativamente, a de herege e não a de afirmação herética. Implica a negação ou a dúvida sobre qualquer verdade da fé divina, desde que 1) a pessoa que nega ou duvida seja batizada; 2) que ele (ou ela) declare ser cristão; 3) que ele (ou ela) se obstine no erro. (“Aquele que, depois de ter recebido o batismo, e conservando o nome de cristão, nega pertinazmente alguma das verdades em que se deve crer por fé divina e católica, ou dela duvida, é herege; se abandona totalmente a fé cristã, é apóstata; enfim, se recusou ser submetido à autoridade do Sumo Pontífice ou se recusou a comunhão com os membros da Igreja a ela submetidos, é cismático”. [Can. 1325, §]).

religiosas, já que interesses políticos de D. Manoel, então rei de Portugal, levaram-no a propor casamento a Isabel, filha dos Reis Católicos da Espanha. Uma condição foi imposta ao monarca português pelos Reis espanhóis: que todos os judeus e mouros fossem expulsos das terras portuguesas<sup>15</sup>.

Desta feita, conforme decreto real de 1496, os judeus foram obrigados a deixar Portugal prazo de 10 meses, sob pena de morte e confisco de bens. Em fins de outubro de 1497, não deveria haver um só infiel no Reino. O decreto incluía não só os judeus, mas também os muçulmanos, que, por ordem do rei, foram batizados a força na Ribeira das Naus em Lisboa. No entanto, outras medidas demonstravam que o rei permanecia hesitante quanto à expulsão dos judeus, pois isentara novos cristãos de inquirições religiosas por 20 anos e permitiu a quem quisesse sair do reino que o fizesse apenas por Lisboa

A novidade do Santo Ofício ibérico, criado em 1536, em relação ao tribunal medieval da Inquisição, organizado pelos dominicanos, subordinado ao papa e dedicado à perseguição dos cátaros, e outras seitas heréticas dos séculos XIII e XIV, encontrava-se na sua organização.

O Santo Ofício ibérico se organizou não só como tribunal religioso diretamente subordinado à monarquia como teve na sistemática perseguição anti-judaica seu principal alvo, intensificando-se de forma violenta a partir da segunda metade do século XVI, em Portugal, à semelhança do que ocorria em Espanha<sup>16</sup>. Segundo Bethencourt, é necessário sublinhar que os traços de continuidade entre a Inquisição medieval e a Inquisição moderna são mais flagrantes na Península Itálica- onde o processo de instalação do Santo Ofício foi

---

<sup>15</sup> CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Preconceito Racial no Brasil Colônia*. São Paulo: Brasiliense, 1993.p.50

<sup>16</sup> HERMANN, Jacqueline. *No reino do desejado: a construção do sebastianismo em Portugal (séculos XV e XVII)*. São Paulo, Cia. Das Letras, 1998; p. 36. Os judeus, vistos, durante muito tempo como principais responsáveis pela execução de Cristo foram obrigados a se converterem ao catolicismo, primeiro em Espanha (“Édito de Expulsão” dos judeus da Espanha pelos reis católicos Fernando e Isabel, em 1492) e depois em Portugal (“Decreto de Conversão” forçada de todos os judeus do reino de Portugal, feito por D. Manoel em 1496-97).

parte de um processo de reorganização da Cúria Papal- do que na Península Ibérica, pois faltavam à primeira tanto a configuração coletiva e repleta de intermediários e burocratas, quanto lhes faltam rituais simbólicos coletivos<sup>17</sup>.

Através da bula *Cum ad nihil magis* (23/05/1536)<sup>18</sup>, estabeleceu-se o Tribunal do Santo Ofício em Portugal. De então foram nomeados os 3 bispos- de Ceuta, Coimbra, Lamego- como inquisidores-gerais, sendo concedido ao rei d. João III o direito de nomear um quarto inquisidor-geral- o escolhido foi d. Diogo da Silva, confessor do rei. Este cargo de inquisidor-geral foi ocupado a partir de 1547 pelo irmão do rei, o Infante D. Henrique (16/7/1547)<sup>19</sup>.

Segundo Francisco Bethencourt, há dois aspectos a serem destacados na fundação do Santo Ofício Português: o envolvimento do rei desde o início, assumindo a responsabilidade da criação do Tribunal e fazendo questão de estar presente na cerimônia de instauração da nova instituição e a ausência de cerimônia de apresentação da bula às autoridades civis- pois é a própria Coroa que se encarrega da apresentação da bula ao inquisidor-geral nomeado e cria as condições de sua execução<sup>20</sup>.

O Tribunal português (criado cinquenta anos depois do espanhol) beneficiou-se da experiência vizinha e, ao contrário desta, contou desde o início com forte apoio das autoridades civis. Os ritos de fundação do Santo Ofício português refletiam também a centralização política do reino<sup>21</sup>. Sônia Siqueira destaca que o tribunal associou elementos da hierarquia eclesiástica aos da hierarquia civil e militar. Absorveu figuras- tipicamente

---

<sup>17</sup> BETHENCOURT, Francisco. *História das inquisições*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 29.

<sup>18</sup> BETHENCOURT, Francisco. Op. Cit. .p. 25- O monitório publicado, posteriormente, em 19/11/1536 designava o judaísmo dos cristãos-novos, acrescentando o luteranismo, o islamismo, as proposições heréticas e os sortilégios. No monitório esses 'delitos' são especificados e ampliados: encontramos até a caracterização das cerimônias judaicas e islâmicas, das opiniões heréticas (entre as quais os 'erros' luteranos, a incredulidade, a rejeição dos dogmas e dos sacramentos), da feitiçaria e da bigamia (talvez o único delito que não estava compreendido na bula [da Inquisição])

<sup>19</sup> SARAIVA, Antônio José. *Inquisição e Cristãos-Novos*. 5ª edição. Lisboa: Estampa/ Imprensa Universitária, 1985. pp. 50 e 53.

<sup>20</sup> BETHENCOURT, Francisco. Op. Cit.. p. 26

<sup>21</sup> Idem, ibidem.

eclesiásticas, como os visitantes ou capelães- marcadamente civis, como os promotores, procuradores ou meirinhos e até figuras militares, como os alcaides<sup>22</sup>.

Em uma época de Reformas religiosas e transformações estruturais no seio da própria Igreja Católica, a transferência de poderes a religiosos e a civis tem igualmente um duplo efeito em prol do funcionamento da Inquisição. Por um lado, reafirmava-se a importância do clero católico, mediante a atribuição de competências a um organismo das relações tradicionais de fidelidade e de clientela no seio da Igreja. Por outro, procurava-se atender às exigências laicas de saneamento do comportamento moral do clero<sup>23</sup>.

É costume relacionar Inquisição com tortura, violência e repressão. Entretanto, no Tempo das Reformas protestante e católica. Segundo nos conta Ronaldo Vainfas, os objetivos e métodos da Inquisição Ibérica se assemelharam

(...) aos praticados pelas agências de poder em todo o Ocidente cristão, católico ou protestante. Com exceção da “questão judaica”, especificidade da Península e do Santo Ofício espanhol e português, a Inquisição foi um entre outros instrumentos então orientados para o disciplinamento do homem moderno- corpo e espírito orientados para a glória de Deus<sup>24</sup>.

Além das especificidades citadas, o Tribunal do Santo Ofício era especial também na sua forma processual, afinal, o processo inquisitorial tinha características próprias, peculiares, quando comparadas a um processo comum. Em primeiro lugar, nenhuma idoneidade era exigida à testemunha. Além disso, o segredo do processo era fundamental para o bom andamento dos trabalhos das mesas inquisitoriais e seus agentes. Bastavam indícios, presunções e até fama para acusar alguém, entretanto ao denunciante ou à testemunha no processo era perguntado se tinha algo contra o denunciado/réu. O advogado de defesa, embora fosse funcionário do Santo Ofício, não podia ter vistas do processo e o réu a quem defendia só

---

<sup>22</sup> SIQUEIRA, Sônia. *A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial*. São Paulo: Ática, 1978. p. 124.

<sup>23</sup> BETHENCOURT, Francisco. Op. Cit. pp. 29 e 30.

<sup>24</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1997.p. 198.

poderia recorrer diretamente às instâncias superiores, ao Conselho Geral do Santo Ofício, com o consentimento dos inquisidores responsáveis pelo seu processo. O réu também não podia indicar cristãos-novos como testemunhas de defesa, o que dificultava em muito sua defesa, porque em muitos casos estes seriam testemunhas de suas ações. Essa característica demonstra também a segregação racial e social vivida pelos descendentes de conversos em Portugal. Por último, a tortura era prática usual para obtenção de confissões, por não ser incomum em seu tempo, fosse na justiça religiosa, fosse na secular.<sup>25</sup>

José Antônio Saraiva, ao tratar do estabelecimento da Inquisição portuguesa, vê, ainda, a questão a partir de outra ótica: a da fundação do Santo Ofício como solução de problemas financeiros e sociais do reino português. Segundo este autor, por um lado, os inquisidores designados pelo Rei tinham poderes de delegados pontifícios, o que seria uma muralha contra intromissões da Santa Sé e do poder episcopal. Por outro lado, o estabelecimento da Inquisição representava a criação de novos empregos para os pretendentes aos cargos eclesiásticos, além de uma nova fonte de recursos ao reino, através do confisco de bens dos cristãos-novos. A discriminação, imputada aos cristãos-novos delimitava o número de candidatos aos bens da Igreja<sup>26</sup> e acabou por propiciar a gradativa aplicação do Estatuto de Pureza de Sangue<sup>27</sup>.

A propósito dos tais estatutos, parece inacreditável que o Estado que, nos séculos XVI e XVII, se tornou mais intolerante em relação aos judeus, a Espanha, foi o que, anteriormente, melhor os acolhera. Segundo Jean Delumeau<sup>28</sup>, no fim do século XIII, os judeus eram cerca de 300 mil e viviam entre a população espanhola, acomodando-se à mesa uns dos outros. Entre as situações cotidianas, o autor cita que: cristãos e israelitas iam aos mesmos banhos públicos e muitas vezes nos mesmos dias, a despeito de certas interdições pouco respeitadas;

---

<sup>25</sup> SARAIVA, Antônio José. Op. Cit. p. 73.

<sup>26</sup> Idem. p. 46

<sup>27</sup> CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. (1993) Op. Cit. p. 51.

<sup>28</sup> DELUMEAU, Jean. *História do medo no Ocidente (1300-1800)*, São Paulo, Companhia das Letras, 1993. p. 281.

cristãos assistiam às circuncisões e judeus aos batismos. O costume de devoções era comum, segundo nos conta Delumeau, “fiéis” e “infieis” se misturavam tanto nas celebrações cristãs, quanto nas judaicas, costume que ainda persistia em pleno século XV, já que em 1449, para conjurar uma peste que desolava Andaluzia, os judeus de Sevilha, com o acordo do arcebispo, organizaram uma procissão com os rolos da Tora, que seguiu imediatamente à do santo sacramento. Elite urbana, os judeus espanhóis foram se constituindo numa elite intelectual, que traduziu um castelhano e deu a conhecer aos letrados cristãos a ciência e a filosofia árabes. Essa superioridade explica o papel importante desempenhado pelos conversos no século XV e ainda no XVI na vida cultural da Espanha. De uma terra acolhedora e conhecida por abrigar as três religiões, tolerante porque não homogênea, a Espanha se transformou num país fechado, intransigente, xenófobo.

As circunstâncias que culminaram com a expulsão definitiva dos judeus da Espanha, em 1492, se colocaram pela primeira vez de forma sistemática no século XV com os estatutos de limpeza de sangue, dirigidos a limitar ou eliminar qualquer participação dos descendentes de judeus nas diversas comunidades, tanto religiosas como laicas<sup>29</sup>. As sublevações antijudaicas em 1391 e 1431, levando a conversões em massa de milhares de judeus, seguiram-se outras. Uma destas, ocorrida em Toledo em 27 de janeiro de 1449, deu origem ao primeiro Estatuto de Limpeza de Sangue. A princípio, a reação popular foi ocasionada pela instituição de um imposto usado para cobrir gastos com guerras. A indignação do povo recaiu sobre o converso Alonso Cota, rico comerciante, a quem se atribuía a autoria da novidade.<sup>30</sup> Ocorreu que o alcaide-mor, Pedro Sarmiento, que devia impor a ordem na cidade, aproveitou a ocasião para dar livre curso ao ódio que nutria pelo condestável, e para satisfazer sua avidez de riquezas. Sarmiento e seu ajudante Marcos Garcia de Mazambrós tomaram o mando dos rebeldes. Após haver se apoderado do controle da cidade, o alcaide começou a apoderar-se dos bens dos negociantes cristãos-novos e não deixou de declarar que atuava em nome do rei

---

<sup>29</sup> SICROFF, Albert A.. *Los estatutos de limpieza de sangre: controversias entre los siglos XV y XVII*. Madrid, Taurus Ediciones, 1985. p. 43.

<sup>30</sup> Idem. pp 51 a 54.

e da autoridade real. Quando Sarmiento se apossou de Toledo, proclamou, frente a uma assembléia do povo, a ‘Sentencia-Estatuto’, primeiro estatuto de limpeza de sangue na Espanha.

O ódio com relação aos conversos, bem como rivalidades religiosas, foram insufladas e incluídas por escrito no documento, conforme relata Albert Sicroff, para quem na *sentencia-estatuto* se imputaram aos conversos declarações de que os cristãos adoravam como Deus e Salvador um homem de sua própria raça a quem enforcaram. Mais ainda, sustentavam que havia, por sua vez, um deus e uma deusa no céu. As sextas-feiras santas, enquanto os outros cristãos se preparavam para adorar ao Corpo Santo de Jesus, os judeus-cristãos sacrificavam um carneiro e comiam sua carne. Isso sem contar o fato de que os judeus não acreditavam em Jesus e de que eram deicidas<sup>31</sup>.

O judeu foi, pois, redescoberto na pessoa do converso que, por este fato, herdava todas as acusações tradicionais dirigidas contra os judeus, tendo contra si não só o fenômeno da aparição entre as massas, de personalidades de origem humilde e que se aproveitavam do laço que mantinham com o povo para satisfazer suas ambições pessoais como também tendo contra si a debilidade do soberano, incapaz de refrear a multidão indisciplinada. Conforme explica Sicroff, a pluma (leis, decretos, tratados, breves...) protegeu de certo modo os cristãos-novos contra a rebeldia popular. Mas as altas personalidades eclesiásticas e civis foram incapazes de tomarem medidas mais eficazes que decretos e tratados contra as massas que ameaçavam a Igreja de desunião<sup>32</sup>.

No ambiente espanhol- bem como no português- dos séculos XV-XVII-, não era o mesmo ser um cristão de origem judaica e não o ser. Inevitavelmente a vida dos conversos esteve sempre pautada pelos padecimentos derivados da traumática experiência de sentirem-se desprezados e perseguidos pela manutenção de tradições e costumes de seus antepassados, que às vezes se refletiam em detalhes menores de sua vida cotidiana, assim como em atitudes

---

<sup>31</sup> Idem p. 54.

<sup>32</sup> Idem p. 56.

e preferências com relação a escolha de certos ofícios ou ao cultivo de suas capacidades intelectuais. É claro que fatores como estes se conjugaram a uma gama muito ampla de variáveis e que estiveram sujeitas a circunstâncias particulares, determinando destinos diferentes a milhares de cristãos-novos de origem ibérica<sup>33</sup>.

A partir do século XVI, a medida em que a preocupação com a questão da limpeza de sangue se intensifica, se transforma em obsessão, são necessárias diligências para identificar os cristãos-novos, inclusive, pela rapidez com que lograram penetrar na sociedade espanhola, até mesmo em seus níveis mais elevados. Mas o empenho para rastrear os descendentes de judeus teve a consequência contraproducente. Ao invés de eliminar, perpetuou a lembrança do judeu no seio da sociedade espanhola e transformou-o em uma figura comum mesmo depois da conversão forçada.<sup>34</sup>

Sicroff ressalta ainda que o caso mourisco teria sido bem diferente do judaico, pois aqueles não haviam penetrado nos altos escalões sociais da sociedade espanhola, sendo expulsos em 1609. A expulsão dos judeus da Espanha não obteve tanto êxito como a dos mouros, pois, segundo este autor, a difusão do sangue judeu entre os cristãos espanhóis por meio dos descendentes de judeus ganhou logo terreno em 1391 e nos anos seguintes, em consequência dos assaltos contra as comunidades judaicas da Espanha<sup>35</sup> e a necessidade de conversão dos judeus ao cristianismo.

A adoção dos estatutos de sangue foi oficialmente adotada na Espanha por ser já uma realidade vivida, conforme vemos, desde o século XV, sendo redimensionada e transplantada para Portugal, tanto na esfera religiosa quanto ao nível do poder civil. Tal estatuto, ou pelo menos o cerne de seu argumento acabou por transformar a forma de ser e de pensar dos reinos ibéricos, durante o Antigo Regime. Sobre o assunto, Delumeau, ressalta que:

---

<sup>33</sup> Idem p. 15.

<sup>34</sup> Idem p. 43.

<sup>35</sup> Idem p. 44.



Tendo o regulamento adotado em 1547 pelo capítulo catedral de Toledo feito jurisprudência e consagrado oficialmente a exigência de *limpieza* na península, doravante a Espanha viverá durante muito tempo sob o reino dos estatutos de pureza de sangue que o século XVII não conseguirá modificar sensivelmente. Tinha-se assim definido um dogma e criado um mito ligados a dois valores espanhóis essenciais: a religião e a honra. A tensão, a ansiedade e a obsessão que suscitaram de maneira quase permanente em todas as camadas da sociedade foram as contrapartidas de um orgulho e de uma identidade conquistados a esse preço. A Espanha tinha consciência de ser a fortaleza da boa doutrina, a rocha contra a qual se rompiam heresias e todos os assaltos do mal. Sua nobreza, diante do universo, estava ligada à sua excelência teológica. Tudo se passou como se um país que só tardiamente tomara consciência de si mesmo tivesse necessidade desse negativo- o judeu- para descobrir-se, e este uma vez expulso ou convertido, vira-se na necessidade de reinventá-lo<sup>36</sup>.”

A disputa religiosa entre os cristãos de diversas linhagens tornou-se mais conflitante quando os cristãos-velhos perceberam que, através da conversão ao catolicismo, os judeus passaram a ter acesso às mesmas oportunidades que eles. Integrando-se à sociedade portuguesa cristã, boa parte dos conversos aceitou convictamente a fé católica. Outros entregaram-se à prática secreta de sua religião de origem, nascendo dessa forma o criptojudaísmo<sup>37</sup>.

O converso (espanhol ou português) teve extrema dificuldade de seguir a nova fé. Segundo Sicroff, são três, basicamente, os fatores que levaram a esta conclusão: Em primeiro lugar, dadas as circunstâncias em que foram batizados, era de se esperar que retornassem aos ritos judaicos. Foi nas classes inferiores da sociedade onde mais agudamente se percebeu o retorno de certos conversos aos ritos judaicos. Isto se explica porque por serem menos cosmopolitas ou, mais conservadores, os conversos dos segmentos mais humildes encontravam maiores dificuldades em resignar-se à religião que lhes havia sido imposta. Em segundo lugar, houve diversos ataques de conversos (judeus sinceramente convertidos ou mesmo aqueles que apenas procuravam manter aparências), denunciando outros que retornaram (ou nunca abandonaram) à sua antiga crença. Por último, destacou-se a rapidez

---

<sup>36</sup> DELUMEAU, Jean. Op. Cit. p. 307.

<sup>37</sup> CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. (1993) Op. Cit. p. 51.

com que os cristãos-novos se elevaram aos altos escalões da sociedade cristã sem que passassem por um processo de assimilação que apagasse sua recordação do judaísmo<sup>38</sup>. Sicroff acredita que *no hay ataque más violento contra uma creencia que el que proviene del renegado, dado su conocimiento profundo de los dogmas que ataca (...)*<sup>39</sup>.

Fixava-se, indelevelmente, a idéia da heresia ligada ao sangue, como mancha comprometedora da vida e da honestidade de propósitos. Até da sinceridade das ações. A sociedade fechava-se sobre si mesma, a preservar-se dos contatos impuros dos novos convertidos que nela se aninhavam. Guardavam, ciosamente, os postos de relevo para os cristãos-velhos<sup>40</sup>. Conforme afirma M. L. Tucci Carneiro, a institucionalização do mito de pureza assumiu aspectos legais e, vestindo uma roupagem burocrática, colocou o cristão-novo numa posição de pária. Como pária, cujos comportamentos não condiziam com os padrões e normas estipulados pela ordem vigente, foi identificado como o responsável por todos os males que atingiam o Reino e a fé católica. Como herege, contrariando os dogmas católicos, pôde ser perseguido e preso pela Inquisição<sup>41</sup>. Ao mito do herege e da honra juntou-se o mito da pureza de sangue, que se expressou por meio de uma linguagem mesclada de estereótipos representativos da falsa imagem que se pretendia criar do grupo cristão-novo<sup>42</sup>.

A segregação que foi imposta aos cristãos-novos recebeu uma fundamentação religiosa que logo assumiu conotação racista, encobrando os interesses de vários grupos sociais. Endossada mais tarde pela Coroa e pela Igreja e Ordens Militares, a idéia de limpeza de sangue recebeu características legais, passando a fazer parte dos valores culturais espanhóis, para no século seguinte atingir também a sociedade portuguesa<sup>43</sup>.

---

38 Idem, ibidem.

39 SICROFF, Albert A. Op. Cit. p. 49.

40 SIQUEIRA, Sonia. Op. Cit. p. 157.

41 CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. (1993) Op. Cit. p. 115.

42 Idem, ibidem.

43 Ibidem, p. 47.

Os primeiros sinais reais da estigmatização do cristão-novo em Portugal podem ser identificados a partir de 1497, quando se processou a conversão forçada dos judeus. Uma série de leis discriminatórias, aplicadas principalmente a partir dos fins do século XVI, institucionalizaram essa exclusão, dando ao fenômeno cunho racial. A questão da pureza de sangue já se manifesta, com este ponto de vista, a partir de 1514, nas Ordenações Manoelinas. A discriminação contra o judeu, o mouro e o cristão-novo desaparecerá da legislação portuguesa em 1734, com a eliminação da distinção entre cristãos-novos e cristãos-velhos por decreto pombalino, mas o preconceito contra essas minorias étnicas continuará vivo no âmbito da sociedade<sup>44</sup>.

Entre os séculos XVII e XVIII, os valores culturais e sociais de Portugal vão gradativamente se alterando. Ao orgulho de ser fidalgo juntou-se o de ser limpo de sangue, ou seja, de não descender de judeus, a raça impura e infecta. A nobreza se valia constantemente desse conceito, que lhe fortaleceu a posição de grupo de status, e a transformou em um segmento privilegiado. Como na Espanha, a Igreja se tornou cúmplice da nobreza<sup>45</sup>. Desta feita, uma vez postulada a entrada em qualquer instituição pública, religiosa ou militar, o candidato sujeitava-se a longas averiguações de sua genealogia, e somente após as chamadas *provas de sangue* ou *inquirições de genere* poderia ver-se contemplado com o benefício pretendido, desde que não se apurasse algum traço comprometedor em sua pessoa ou família<sup>46</sup>.

Em Portugal, o termo cristão-novo, surgido, como dissemos, a partir da conversão forçada, designava todos aqueles indivíduos descendentes dos judeus- sefarditas e que se converteram ao catolicismo. Com o passar do tempo, os termos cristão-novo de mouro ou de mourisco deram lugar apenas a mourisco e a forma de cristão-novo caiu em desuso para dar lugar apenas ao termo cristão-novo. Cabe ressaltar que as perseguições institucionais aos

---

<sup>44</sup> Ibidem, p. 55.

<sup>45</sup> Ibidem, p. 52.

<sup>46</sup> Ibidem, p. 30.

hereges em Portugal, apesar da implantação do Santo Ofício em 1536, só iriam ser iniciadas de fato, a partir de 1540, com a sistematização da ação de seus três tribunais: um em Lisboa, outro em Coimbra e mais um em Évora. Em 1560, foi fundado o tribunal de Goa, único tribunal fundado em áreas coloniais.

Aplicado inicialmente com certa flexibilidade à vida laica e para efeitos puramente civis, tanto na Espanha como em Portugal, o Estatuto de limpeza foi endossado, com o tempo, por todas as instituições sociais, tanto civis quanto religiosas. Isto porque o fanatismo e o medo de serem tidos como suspeitos de origem judaica passaram logo a tomar conta de irmandades religiosas, congregações de obras pias, capelas, ordens militares, colégios e até mesmo grêmios de arte<sup>47</sup>. Igualmente, o Tribunal do Santo Ofício, instaurado durante o governo de D. João III por Bula do Papa Paulo III em 1536, endossou o Estatuto de pureza de sangue. Dessa forma, o cristão-novo teve contra si não apenas a legislação civil, mas toda uma burocracia organizada sob a forma de um Tribunal religioso que ajudou a divulgar a idéia de sua inferioridade racial e social<sup>48</sup>.

Além disso, na Legislação Portuguesa, nos Estatutos das Ordens Militares, Ordens Sacras, Misericórdias e corporações de ofício, vigorava a idéia em que se concebiam os filhos segundo o que foram os pais<sup>49</sup>. Segundo M. L. Tucci Carneiro,

Para conhecer a origem dos indivíduos, várias instituições civis e religiosas adotaram o sistema de investigar a vida do habilitando até a 4ª geração. Caso ficasse provado, mesmo que fosse por 'fama ou rumor', mediante o testemunho de pessoas fidedignas cristãs-velhas, que nenhum de seus ascendentes pertencera à 'raça infecta', o candidato estaria *habilitado* para ocupar cargos civis e religiosos ou a receber os títulos honoríficos ambicionados<sup>50</sup>.

---

<sup>47</sup> SICROFF, Albert A Op. Cit. p. 117.

<sup>48</sup> CARNEIRO, Maria Luiza. (1993) Op. Cit. p. 62.

<sup>49</sup> Idem, p. 63.

<sup>50</sup> Idem.

Essas inquirições de *genere* são a aplicação efetiva do Estatuto de pureza de sangue e expressam o pensamento segregacionista que predominou na sociedade portuguesa a partir do século XVI. A discriminação chegou a ser tão rígida que se excluíam também os indivíduos casados com cristãos-novos. No caso do padre Manoel Lopes de Carvalho, os inquisidores recorreram a tais inquirições a fim de identificar os ascendentes do jesuíta.

Antônio José Saraiva acredita que se o problema judaico e da carga discriminatória imposta aos seus descendentes existiu em quase toda a Europa, em toda a bacia do Mediterrâneo e noutras regiões do mundo, o problema dos cristãos-novos é especificamente ibérico. Anita Novinsky, em sentido análogo, realça a obsessão “anti-semita” do tribunal, que se tornou pretexto para sua instalação nas diversas regiões do Império Português<sup>51</sup>. Ronaldo Vainfas defende, igualmente, que o Santo Ofício Ibérico se diferenciava das outras agências de poder contemporâneas no mundo cristão graças à “questão judaica”.

Segundo nos conta Francisco Bethencourt, lendo os crimes contra a fé cristã em autos-de-fé públicos, certas vezes na presença até do soberano, o tribunal reforçava sua imagem de fidelidade ao monarca e mostrava como Cristo continuava a ser crucificado pelos “judaizantes”. A audiência pedida ao rei antes do início da cerimônia de publicação era, aliás, segundo o mesmo autor, seguramente, um gesto de delicadeza, pois a Inquisição gozava do direito de anúncio-, que simboliza a preeminência reconhecida à Coroa pelo mesmo tribunal. O convite feito ao rei para assistir ao auto da fé significava ao mesmo tempo um reconhecimento da subordinação hierárquica da instituição à realeza, a presença régia, por sua vez, dava suporte político visível às ações do tribunal<sup>52</sup>.

Como descreve Ronaldo Vainfas, o auto-de-fé tinha enorme função ideológica:

---

<sup>51</sup> NOVINSKY, Anita. *Cristãos novos na Bahia: 1624-1654*. São Paulo: Perspectiva/EDUSP, 1972.

<sup>52</sup> BETHENCOURT, Francisco. Op. cit.

(...) [no] extraordinário e mórbido auto-da-fé, espetáculo que aglutinava no terreiro do Paço, em Lisboa, multidões que escarneciam dos condenados, apedrejavam-nos no cadafalso, contemplavam-nos na fogueira, extasiadas, e recebiam, ao mesmo tempo, a lição intimidatória que o Santo Ofício apreciava mostrar ao povo católico<sup>53</sup>.

Saraiva<sup>54</sup> critica J. Lúcio Azevedo que toma o discurso inquisitorial como verdade e considera metade da população portuguesa em meados do século XVII, cristã-nova. Para isso Azevedo e inquisidores tomam como cristão-novo aquele que portasse uma única gota de sangue judeu (inquisidores chegaram a atestar a exclusão de cargos, em 1624, a uma pessoa que tivesse parentesco judeu até o 17º grau).

Saraiva defende que os casamentos mistos, ao contrário de significar uma multiplicação de cristãos-novos, são uma prova de sua assimilação pela sociedade portuguesa. Aliás, o autor advoga que não se tratava realmente de casamentos *mistos*, pois os contraentes praticavam a religião cristã.

Teriam os cristãos-novos uma personalidade étnica? Onde acaba o português e começa o cristão-novo? A definição religiosa ou étnica de cristão-novo era em última análise burocrática e papelesca. Uma outra caracterização possível seria a econômico-social ('gente da nação' sinônimo de 'homens de negócio')<sup>55</sup>.

Não se pode compreender, assim, as especificidades de Portugal durante esse período sem que se conheça a problemática cristã-nova. Estamos, portanto, diante de uma questão de extrema relevância para a compreensão da dinâmica das relações sociais no período colonial e que atravessou a trajetória do Padre Manoel Lopes de Carvalho como a de seus contemporâneos.

---

<sup>53</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Os protagonistas Anônimos da História: micro-história*. Rio de Janeiro: Campus, 2000. pp. 221, 222.

<sup>54</sup> SARAIVA, Antonio José. Op. Cit. p. 129.

<sup>55</sup> SARAIVA, Antonio José. Op. Cit. p. 133

## 1.2- O braço do Santo Ofício no ultramar

A ação do Santo Ofício no Brasil prende-se à tônica que dominou a vida colonial: a integração da terra ao Império Português, através da implantação nela da cultura portuguesa, projeto este que, como afirma Luis Felipe Thomaz, não era unívoco. A política ultramarina, principalmente a partir de d. João II assumiu contornos de uma política de expansão ultramarina coerente e integrada. Isto não significa que rompeu completamente com os modelos e com a tradição medieval, mas que já continha inegáveis traços de ‘modernidade’, dentre os quais destaca-se o papel que doravante coube à Coroa na direção, orientação, planejamento e execução da colonização no ultramar<sup>56</sup>.

No Brasil, foi somente a partir do reinado de d. João III (1521-56) que se concretizam os projetos tanto do povoamento sistemático do Brasil como do estabelecimento das primeiras lavouras de cana-de-açúcar<sup>57</sup>. A vigilância da metrópole sobre a Terra de Santa Cruz, estendia-se inclusive ao plano religioso. Através da ação missionária jesuítica e do controle inquisitorial, o Estado exercia sua autoridade sobre a América Portuguesa. Usando prerrogativas do direito de padroado, a Coroa tentava implantar no Novo Mundo a fé católica. Segundo Sônia Siqueira, a unidade religiosa foi o principal motivo para que o rei D. João III pedisse ao papa o estabelecimento do Santo Ofício em Portugal. Num tempo marcado por guerras religiosas, a Inquisição seria um instrumento para restauração da Cristandade, seu *cimento unificador*<sup>58</sup>.

O projeto colonizador do Estado português trouxe consigo à Colônia os problemas sociais inerentes à sociedade portuguesa. Deste modo, as manifestações racistas e

---

<sup>56</sup> THOMAZ, Luis Filipe. *De Ceuta a Timor*. Lisboa, Difel, 1994. pp. 149-150.

<sup>57</sup> Lembremos que, d. Manoel, atendendo já talvez a interesses de salvaguarda do território, mas ao que parece tendo em vista primordialmente as perspectivas de aumento de lucros para o reino, determinara sobre o plantio de cana no Brasil, em 1516. PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. 16ª ed. São Paulo, Brasiliense, 1979.

<sup>58</sup> SIQUEIRA, Sônia. Introdução in *RIHGB*, Rio de Janeiro, ano 157, n. 392, jul./set. 1996. p. 502

segregacionistas dos cristãos-velhos contra os cristãos-novos foram igualmente transferidas ao Brasil-Colonial. O preconceito racial acabou por ser uma realidade durante os três séculos do período colonial. Judeus, mouros, negros, mulatos, indígenas, cristãos-novos e ciganos eram considerados inaptos para integrarem quadros administrativos da sociedade colonial<sup>59</sup>.

Com as perseguições movidas contra si na metrópole, diversos cristãos-novos migram para a colônia, visando fugir das garras dos agentes inquisitoriais. Saraiva relata que o interesse da Inquisição pelo Brasil aumenta no século XVIII proporcionalmente ao aumento de cristãos-novos ligados ao comércio. A partir de então, encontram-se diversos colonos judaizantes entre os senhores de engenho e negociantes<sup>60</sup>.

Apesar da discriminação existir e sustentar-se pela ordem legal e simbólica herdada de Portugal, diversos foram os fatores que contribuíram para abrandar as atitudes preconceituosas, dentre eles: o processo de miscigenação, a falta de elementos humanos para o exercício de determinadas funções, a distância da Metrópole, além da constante assimilação de valores culturais por aqueles que pretendiam ascender na escala social<sup>61</sup>.

Nem a presença da Visitação do Santo Ofício na Bahia amedrontou os cristãos-novos portugueses, que continuaram a buscar refúgio em terras brasileiras. O número crescente desses elementos na Colônia, a partir do século XVII, chamou a atenção da Coroa portuguesa, preocupada em zelar pela conservação da fé católica e ao mesmo tempo interessada em povoar as novas terras. A necessidade de atender a ambos os interesses levou o monarca a tomar uma série de atitudes legais, restritivas aos cristãos-novos, acompanhadas de uma certa tolerância. O fato de elementos de origem judaica virem a ocupar cargos nas igrejas ocasionou a publicação, em 1603, de uma Carta Régia, ordenando ao Bispo da Bahia que somente provesse em tais cargos indivíduos cristãos-velhos<sup>62</sup>.

---

<sup>59</sup> CARNEIRO, Maria Luiza. (1993) Op. Cit. p. 195.

<sup>60</sup> SARAIVA, Antonio José. Op. Cit. p. 149.

<sup>61</sup> CARNEIRO, Maria Luiza. (1993) Op. Cit. p. 196.

<sup>62</sup> Idem, p. 200.



O alto número de denúncias feitas, fundamentadas ou não, demonstra que a aversão ao elemento cristão-novo vivia na mentalidade, como ocorrido em Portugal e Espanha. As denúncias recaíam, principalmente, sobre elementos de projeção na vida administrativa e social, cuja posição era decorrente de uma situação financeira privilegiada. M. Luiza Tucci Carneiro cita que Varnhagem, ao fazer referência às inquirições que identificavam a presença de sangue judaico, lembra que tal sangue não era crime entre os miseráveis ou necessitados. Entretanto, bastava um comerciante honrado levantar a cabeça para atrair contra si a inveja. Então, ‘exigiam-lhe os pergaminhos da quarta geração... Ai dele, se o sangue não fosse puro!’<sup>63</sup>.

Diante do exposto, é “notória a importância da Inquisição ibérica enquanto uma das instituições responsáveis pela cristalização do mito da pureza de sangue, não só em razão das perseguições raciais que moveu- principalmente contra os cristãos-novos- mas também em função da metodologia que adotava para o preenchimento de seus cargos, fiel aos critérios raciais.”<sup>64</sup> Assim como Daniela Calainho teve oportunidade de verificar como isto se deu com relação aos familiares do Santo Ofício, temos a oportunidade de vê-lo nas Inquirições acerca da pureza de sangue do Padre Manoel Lopes de Carvalho, realizadas na Vila de Viana e na cidade da Bahia e constantes de seu processo inquisitorial.<sup>65</sup>

### **1.3. Santo Ofício e limpeza de sangue**

Seguindo o raciocínio até agora efetuado, podemos constatar a importância da linhagem familiar na sociedade de Antigo Regime. Transplantou-se para o Brasil, não apenas

---

<sup>63</sup> VARNHAGEN, A. apud CARNEIRO, Maria Luiza. (1993) Op. Cit. 201.

<sup>64</sup> CALAINHO, Daniela. *Em nome do Santo Ofício: familiares da Inquisição portuguesa no Brasil colonial*. Rio de Janeiro, 1992. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio de Janeiro. p. 25.

<sup>65</sup> idem.

normas e gentes, como também toda uma mentalidade que classificava o sujeito segundo sua ascendência. A genealogia e os genealogistas adquirem, neste sentido, uma importância destacada, como o afirma Evaldo Cabral de Melo:

Numa sociedade como a do Brasil Colonial, para onde, como se não bastasse o pecado original da escravidão, se haviam transplantado os valores comuns às sociedades européias do Antigo Regime, com a agravante da sua versão peninsular, caracterizada pela fenda étnica, social e religiosa entre cristãos-velhos e cristãos-novos, a genealogia não podia constituir o passatempo inofensivo que é hoje. Ela era, na realidade, um saber vital, pois classificava ou desclassificava o indivíduo e a sua parentela aos olhos dos seus iguais e dos seus desiguais, garantindo assim a reprodução dos sistemas de dominação.<sup>66</sup>

Era importante aos olhos dos agentes inquisitoriais, a inquirição dos réus acerca de sua ascendência, sendo qualificados segundo a ‘quantidade’ de sangue judaico que tinham nas veias, presumindo-se a heresia proporcional a essa porcentagem. Diante da importância atribuída à limpeza de sangue, a ação dos agentes do Tribunal do Santo Ofício era fundamental, pois podia declarar infecta ou ao menos manchada toda uma geração, como também livrar uma parentela de infâmias públicas e discriminação racial.

Todos os funcionários do Santo Ofício, sem exceção, eram submetidos a provas de limpeza de sangue. Segundo Siqueira, “dos Comissários exigia-se, além das qualidades comuns a todos os oficiais do Santo Ofício, que fossem pessoas eclesiásticas, de prudência e virtudes conhecidas<sup>67</sup>”, afinal normalmente viviam longe das sedes da Inquisição. Além disso, “eram subordinados diretamente aos Inquisidores provinciais, obedeciam às suas ordens e os informavam sobre o grau de fervor maior ou menor do meio em que viviam”. Luiz Mott acrescenta que “não havendo na região Tribunal da Inquisição- como foi o caso do Brasil Colonial- os comissários eram as pontas de lança dos inquisidores, seus prepostos

---

<sup>66</sup> MELLO NETO, Evaldo Cabral de. *O Nome e o Sangue: uma fraude genealógica no Pernambuco colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989 p. 11.

<sup>67</sup> *Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, ordenado por mandado do ilustríssimo e reverendíssimo senhor Bispo dom Francisco de Castro, Inquisidor-Geral do Conselho de Estado de Sua Majestade- 1640, in RIHGB*, Rio de Janeiro, ano 157, n. 392, jul./set. 1996. p. 549.

plenipotenciários, tão temíveis e com poderes quase tão terríveis como os *Juízes da Casa do Rocio*”<sup>68</sup>. O próprio Luiz Mott relata que um número expressivo de funcionários do Santo Ofício responsáveis por zelar pela fé e bons costumes habitavam o Brasil, prendendo os que ameaçavam desviar-se da ortodoxia Para ajudar os Comissários no desempenho de suas funções, havia, diretamente subordinado a eles, o Escrivão, que se possível devia ser pessoa eclesiástica, com as mesmas qualidades exigidas de qualquer outro oficial do Santo Ofício e, claro, uma letra legível. Eventualmente, o Comissário podia recorrer a um eclesiástico idôneo do lugar ou, em último caso, a um Familiar do Santo Ofício<sup>69</sup>.

O Tribunal possuía também uma seção dedicada unicamente à genealogia. Longe de apresentar acusações, esta etapa do processo representava o histórico do indivíduo acusado no processo. Assim, o preso, no prazo de 10 dias depois de ter entrado no cárcere, era interrogado sobre sua identidade: nome, idade, qualidade de sangue, profissão, residência, filiação materna e paterna, avós de ambas as partes, tios e irmãos. Interessava ainda saber se eram casados, com quem e que filhos ou netos tinham vivos ou defuntos.<sup>70</sup>

A propósito, o Regimento da Inquisição de 1640 previa que:

A primeira sessão, que ha de ser de genealogia, se fará ao preso dentre em dez dias, depois de haver entrado nos cárceres; nela será perguntado por seu nome, por sua idade, qualidade de sangue, que officio tinha, de que vivia, donde é natural e morador, que foram seus pais, e avos de ambas as partes, quais tios teve, assim paternos, como maternos e que irmãos, o estado que uns, e outros tiveram, se são casados, e com quem que filhos ou netos tem vivos, ou defuntos, e de que idade são, se e cristão batizado, e crismado, onde e por quem o foi, e quem foram seus padrinhos; e se depois que chegou aos anos de discricção ia as igrejas; se ouvia missa, e se confessava, e comungava, e fazia as mais obras de cristão. Mandarão ao preso que se ponha de joelhos, e que se benza e diga a doutrina crista a saber, o Padre nosso, Ave Maria, Credo, Salve Rainha, mandamentos da lei de Deus, e da Santa Madre Igreja, o que se fará ainda que o preso notoriamente seja pessoa de letras: será mais perguntado se sabe ler e escrever, se estudou alguma ciência e onde, se tem algumas ordens, se saiu fora do reino e porque partes

---

<sup>68</sup> MOTT, L. Um nome... Em nome do Santo Ofício: o cônego João Calmon, comissário da Inquisição na Bahia setecentista. *Universitas- Revista da UFBA*, 37, jul. /set. 1987, p. 17.

<sup>69</sup> *Regimento do Santo Ofício da Inquisição(...)* Op. Cit. p. 551

<sup>70</sup> CARNEIRO, Maria Luiza. (1993) Op. Cit. p. 125.

andou e nele em que terras esteve; com que pessoas tratava e comunicava e se foi outra vez preso, ou penitenciado pelo S. Oficio ou teve alguns parentes que o fossem. Todas estas declarações se tomarão com muita miudeza e se escrevera cada uma delas em regra separada para que mais facilmente se possa achar pelas genealogias, o que por elas se quiser saber, será mais perguntado se sabe ou suspeita a causa porque foi preso e trazido aos cárceres do S. Oficio e dizendo que não e que antes presume que o prenderam por algum falso testemunho levantado por inimigos, se lhe fará primeira admoestação na forma de estilo do S. Oficio na qual lhe não será declarada a qualidade das culpas porque foi preso e somente lhe será dito que esta preso por culpas cujo conhecimento pertença ao S. Oficio; e no fim da sessão tornara o Inquisidor a admoestar o preso que cuide em suas culpas e trate de as confessar de que o notário dará fé. Antes de ser recolhido o preso, lhe lera o Notário a sessão, dizendo no fim, como lhe foi lida e o que ele respondeu depois de a ouvir e logo será assinado por ele se souber escrever e pelo Inquisidor ou Inquisidores que estiverem presentes; e não sabendo os presos escrever farão seu sinal acostumado; e sendo mulheres que não saibam escrever assinara por elas o Notário, declarando que o faz de seu consentimento<sup>71</sup>.

Segundo Vainfas a argüição possivelmente montada para a devassa dos cristãos-novos, de seus antecedentes e o inquérito genealógico acabou vulgarizado para todos os réus, recompondo-se a historia do individuo em linhas gerais, sempre a cata de algum fato que lhe pudesse incriminar no passado fosse em sua própria vida ou na vida dos parentes<sup>72</sup>.

A um primeiro inquérito genealógico unem-se à forma processual do Santo Ofício as inquirições acerca da qualidade do réu realizadas nos locais de seus antepassados. Importância compartilhada, ao que parece, em todas a esfera eclesiástica. Por exemplo, as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, propostas em 1708, apesar de se constituírem em Legislação Sinoidal e não Conciliar, foram adotadas em todo a América Portuguesa. Visando admitir ao sacerdócio sujeitos que levassem as almas a Deus, suas determinações primeiras constituíam em retirar informações secretas da limpeza de sangue extrajudicial, vida e costumes, do habilitando e da limpeza de sangue de seus pais e avós. O inquérito incluía ainda dados sobre as respectivas freguesias e terras, os bispados donde eram naturais e moradores.<sup>73</sup>

---

<sup>71</sup> *Regimento do Santo Ofício da Inquisição (...) Op. Cit.* p. 776.

<sup>72</sup> VAINFAS, Ronaldo. (1997) *Op. Cit.* p. 248.

<sup>73</sup> CARNEIRO, Maria Luiza. (1993) *Op. Cit.* pp. 210-211.

Nascido em Salvador, ou como se dizia à época na cidade da Bahia, mais exatamente na freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Praia, antigo reduto comercial, Manoel Lopes de Carvalho foi, ao que tudo indica, ordenado nesta mesma cidade, no ano de 1707, por D. Sebastião Monteiro da Vide, arcebispo da Bahia<sup>74</sup>. “A época dos interrogatórios tinha o padre Manoel quarenta e dois anos de idade, tendo vivido os últimos anos de sua vida na freguesia de São Lourenço em Lisboa.

Apesar de ter nascido na Bahia, a maior parte dos familiares de Manoel Lopes- tanto maternos quanto paternos- eram naturais da Vila de Viana, região do Minho, ao norte de Portugal. Seu pai, João Lopes de Araújo, descendia de uma família humilde em Portugal. Veio ainda novo para o Brasil, deixando na metrópole seus pais e avós. Ao que tudo indica, João Lopes partiu da vila de Viana e de lá para Lisboa, antes de chegar à Bahia, onde estabelecera um comércio. As fontes não indicam claramente as motivações desta viagem. Não podemos crer, contudo, que este teria investido nesta aventura com o objetivo de se resguardar das perseguições inquisitoriais do século XVII, tal e qual diversos cristãos-novos. Mas é crível que tenha procurado melhores oportunidades econômicas na colônia<sup>75</sup>. A mobilidade e transito de pessoas entre um lado e outro do Atlântico, foi, aliás, uma característica que o poeta Camões imortalizou em seus versos:

Já a vista pouco e pouco se desterra  
Daqueles pátrios montes que ficavam;  
Ficava o caro Tejo, e a fresca serra  
De Sintra, e nela os olhos se alongavam.  
Ficava-nos também na amada terra  
O coração, que as mágoas lá deixavam;  
E já depois que toda se escondeu,  
Não vimos mais enfim que mar e céu<sup>76</sup>.

---

<sup>74</sup> IANTT (Arquivo Nacional da Torre do Tombo) *Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255, 2º maço, apêndice fl 7.

<sup>75</sup> CARNEIRO, Maria Luiza. (1993) Op. Cit .p. 199.

<sup>76</sup> CAMOES, Luis de. Os Lusíadas. canto V (Partida), 3).

Em Salvador, João Lopes de Araújo conheceu Maria da Assunção, sua futura mulher, aos doze anos de idade.<sup>77</sup> Casaram-se no dia 1º de junho de 1681 na Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição da Praia, tendo como celebrante o vigário Nicolau Franco<sup>78</sup>. É muito provável que o casamento tenha sido arranjado a partir de algum tipo de rede de solidariedade unindo famílias com ascendência da mesma região, pois o pai de Mariana, Manoel Carvalho Lima também era natural da vila de Viana e, coincidentemente ou não, também comerciante estabelecido na Rua da Praia. As fontes não informam, entretanto, se o estabelecimento comercial do pai de Manoel Lopes de Carvalho surgiu após o casamento com sua mãe ou, se pelo contrário, foi usufruto deste. Em todo caso, Manoel Carvalho Lima também havia se casado com uma natural da Bahia, Ângela da Cruz Quaresma -a nova<sup>79</sup>. À época do processo, a avó de Manoel Lopes estava casada com Sebastião Medina Betanes (retratado no processo como o “Fulano de Medina”).

A controvérsia acerca dos ascendentes do padre Manoel Lopes surgiu quando foram feitas nos cárceres, em setembro e novembro de 1724, duas confissões acerca da capacidade e da qualidade do padre. Diligências, pois, se fizeram necessárias por haver suspeitas quanto à qualidade de sangue do réu e foram requeridas pelos Inquisidores João Paes do Amaral, João Álvares Soares e Filipe Maciel<sup>80</sup>. Foram enviados Comissários tanto na vila de Viana quanto na Bahia.

#### **1.4. O Sangue Puro: as diligências na Vila de Viana**

Para averiguar o passado dos ancestrais de Manoel na Vila de Viana, o tribunal requisitou os serviços do Comissário Manoel Carneiro Lima que, por sua vez, nomeou como

---

<sup>77</sup> IANTT *Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255, 2º maço fl 14 v.

<sup>78</sup> Idem, 2º maço fl 118.

<sup>79</sup> Referência por nós feita para diferenciar esta da terceira avó do Padre Manoel Lopes de Carvalho, a quem chamaremos por Ângela da Cruz (a velha).

<sup>80</sup> IANTT *Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255, 2º maço fls. 48, 48v e 49.

seu secretário e escrivão o padre Francisco da Rocha Sobrinho, presbítero do hábito de São Pedro e natural da mesma vila de Viana<sup>81</sup>.

Nesta pequena Vila foram inquiridas ao todo dezessete pessoas, que exerciam variados ofícios que iam desde carpinteiro e ajudante de alvenaria até notário e familiar do Santo Ofício. A escolha com relação ao gênero também se distribuiu de forma mais ou menos equânime, bem como suas idades: dez homens e sete mulheres, com mais de cinquenta anos, exceção feita ao Capitão Paulo de Araújo Soares, de quarenta e três anos. A preferência com relação aos mais antigos do lugar é facilmente explicada, afinal se tratava em investigar antepassados. Neste caso quem viveu mais, tem maior conhecimento e experiência, não apenas pelo “ouvir dizer”, mas, sobretudo, pelo “ver”.

Basicamente, neste lado do Atlântico o Santo Ofício pôde dispor de informações valiosas sobre um dos troncos da árvore genealógica de Manoel Lopes de Carvalho, sobretudo do lado paterno.

Descobriu-se que João Lopes de Araújo, pai do padre Manoel havia saído muito novo da vila de Viana e de lá partido, em uma charrua<sup>82</sup>, para a Bahia. Apesar da distância de um oceano a separar as duas partes da família, João Lopes continuava a mandar algum tipo de ajuda a seus pais. João parecia mesmo preocupar-se bastante com os acontecimentos em sua terra natal, afinal, correspondia-se com frequência com o Reverendo Manoel Fernandes da Cruz (ou da Costa), cônego da colegiada da vila de Viana e notário do Santo Ofício, “para tratar de alguns negócios seus nesta vila.”<sup>83</sup> João Lopes correspondia-se também com sua mãe, Mariana Lopes, que não sabendo ler, tinha para isso o auxílio de seu vizinho Domingos Brandão Marinho.

À época da diligência, em janeiro de 1725, João de Araújo Costa, pai de João Lopes, era já falecido. Durante sua vida exerceu o ofício de alfaiate. João de Araújo e sua esposa

---

<sup>81</sup> Idem, fl. 55.

<sup>82</sup> Idem, 1º maço-fl. 110 -Miguel Rabelo Machado

<sup>83</sup> Idem, 2º maço, fl. 58.

eram naturais da Rua de Santo Antônio, domicílio de muitas das testemunhas. Sobre João Araújo, pouco se sabe. Segundo o testemunho de Isabel Gonçalves<sup>84</sup>, de setenta anos de idade, natural de Viana e moradora na Rua das Correias, João de Araújo Costa era filho de uma ama-de-leite com um escudeiro de Braga. Mas Maria Correia<sup>85</sup>, de setenta e seis anos, natural e moradora na mesma rua que João e Mariana moravam, afirma que João de Araújo Costa seria filho de Jorge de Fulano (sic) de Melo, da Freguesia da Aureira, natural da cidade de Braga, com uma mulher solteira, lavadeira.

Os dois relatos são na verdade convergentes, já que podem ter a mesma fonte: Mariana Lopes, que teria conversado com ambas as testemunhas sobre o fato. Mariana, irmã de Ilana Lopes (chamada Inês Lopes) e como ela já falecida em 1725, era filha de Felipa Lopes, de alcunha “a rapada”, que segundo Isabel Gonçalves, teria vindo da Freguesia de Beira de Lima, termo de Ponte de Lima<sup>86</sup>. Enviuvando, Mariana casou-se uma segunda vez com Francisco Carvalho, sapateiro e igualmente falecido quando da inquirição. A fonte inquisitorial informa muito pouco sobre filhos, tanto do primeiro casamento de Mariana quanto do segundo. Com relação ao primeiro apenas temos notícias de João Lopes de Araújo, enquanto do segundo, nos ficou a informação de que Francisco e Mariana tiveram ao menos uma filha, chamada Maria Carvalho, casada com Antônio Martins Correia, governador de uma fortaleza da marinha, na mesma vila de Viana e moradores na mesma casa em que viviam seus pais, na Rua da Bandeira<sup>87</sup> todos de limpo sangue.

Manoel Carvalho Lima, avô materno de Manoel Lopes de Carvalho, era já defunto à época da diligência. Natural da Rua do Postigo, foi homem de negócio e cabedais no Brasil, seu nome foi, a propósito, a inspiração para o nome de seu neto. Tal qual João Lopes de Araújo, Manoel Lima partiu ainda moço para o Brasil, um pólo de atração econômica para os

---

<sup>84</sup> Idem, 1º maço-fl. 65.

<sup>85</sup> Idem, 1º maço-fl. 61.

<sup>86</sup> Idem, 1º maço-fl. 66 e 66v.

<sup>87</sup> Depoimento de Anna de Barros, 70 anos, viúva de Antonio Fernandes Feitoza, sapateiro- IANTT *Inquirição de Lisboa*, processo número 9.255, 1º maço-fl. 86 v.



habitantes do reino e tal qual ele, Manoel Lima não perdia o contato com os seus, pois enviava procurações e cartas aos familiares por meio de Bartolomeu de Araújo, homem de cinquenta e oito anos, oficial e mestre de obras de El Rei. Ao que tudo indica, seus negócios prosperaram muito na Bahia. Filho de Pedro Carvalho e Maria Rodrigues, Manoel Lima tinha ao menos duas irmãs: Isabel de Carvalho, casada com Domingos Álvares Barqueiro, e Maria de Carvalho<sup>88</sup>. Oito das doze testemunhas afirmam que ambas as irmãs de Manoel Carvalho Lima tinham netos párocos, sacerdotes e familiares do Santo Ofício, além de filhas casadas e mais pessoas de distinção<sup>89</sup>.

Filhas casadas, pessoas de distinção e, principalmente, a presença de religiosos na família eram, pois, sinais de pureza de sangue e respeito ante a comunidade. Afinal, ter na família um elemento do clero significava muito em termos sociais e políticos. A comprovação da limpeza de um indivíduo poderia ‘abrir as portas’ do sacerdócio para muitos outros da sua família. Por outro lado, envergar um hábito religioso significava para o cristão-novo romper as barreiras preconceituosas erguidas pela Igreja Católica<sup>90</sup>.

O Comissário Manoel Carneiro Lima alegou, no entanto, serem confusas e sem fundamento as informações acerca da naturalidade de João de Araújo Costa após realizadas as diligências. Não conseguira encontrar o assento de casamento de Mariana Lopes com João tanto na Igreja Matriz Colegiada da Vila de Viana nem na Igreja velha do Salvador da mesma vila. Estranhamente também não foram encontrados o assento de batismo de João Lopes de Araújo. Foi levado em consideração para uma sinalização positiva da questão o fato do sobredito João Lopes ter em sua descendência dois sacerdotes, párocos e pregadores. O

---

<sup>88</sup> Idem, 1º maço-fl. 74. O único relato que temos sobre a existência de Maria de Carvalho filha de Pedro Carvalho e Maria Rodrigues e homônima à Francisco de Carvalho e Mariana Lopes é o de Bartolomeu de Araújo em seu depoimento durante as inquirições. Apesar de singular, ele nos parece bastante crível, pois, como dissemos, era este o homem incumbido de repassar as cartas e procurações que vinham de Manoel Carvalho Lima da Bahia para a Vila de Viana.

<sup>89</sup> Foram elas: o Capitão Paulo de Araújo Soares, Maria de Torres, Bartolomeu de Araújo, Bento Vaz de Lima, Antônio Roiz Fontão, Manoel Correia Seixas, João Roiz Lima e Domingos Barroso.

<sup>90</sup> CARNEIRO, Maria Luiza. (1993) Op. Cit. p. 216.

comissário esperava tirar algum dado relevante de seus processos de habilitação esperava tirar algum dado relevante, o que parece nunca ter ocorrido.

O Comissário considerou igualmente difícil comprovar a pureza do sangue do avô materno de Manoel Lopes de Carvalho, Manoel Carvalho Lima, pois poucas pessoas da vila tiveram conhecimento ocular deste. Além disso, o agente do Santo Ofício mostrava cuidado na sua tarefa, desejando não cometer injustiças, à vista de “haverem neste pouco muitas famílias com apelidos de Lopes e Carvalho e alguns deles com mácula na pureza de sangue”<sup>91</sup>.

Manoel Carneiro Lima para chegar a uma conclusão segura recorreu, então, a vários presbíteros que conheceram os avós paternos e, principalmente, o avô materno do réu. Conversou também com Isabel Carvalho e seu marido Domingos Álvares Barqueiro para saber se do casamento destes houvera entre os descendentes clérigos e padres. Por fim, o Comissário concluiu que o padre Manoel Lopes de Carvalho “é pelos avós paternos e avô materno legítimo e inteiro cristão-velho, sem infâmia alguma de infecta geração”<sup>92</sup>.

Dois elementos eram estruturantes da identidade social e familiar desta família Vianense: o ofício e o sangue. Tendo em ofícios manuais seu sustento, o grupo familiar de Manoel Lopes em Viana pertencia àquele grupo em que o ofício sobrepunha-se ao nome de família de um mesteiral, limitava-o às regras e valores impostos pela corporação a qual pertencia, condicionava-o a abandonar ou a fixar-se em um lugar, fosse o seu exercício um saber adquirido por herança paterna ou por contingências alheias à própria vontade<sup>93</sup>. Neste sentido, a família parecia lutar contra isso, tentando formar padres na família, além de enviar filhos em aventuras no ultramar em busca de outros negócios

---

<sup>91</sup> IANTT *Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255, 1º maço fl. 91.

<sup>92</sup> Idem, 1º maço fl 92 e 92 v.

<sup>93</sup> SANTOS, Georgina Silva dos. *Ofício e sangue o papel da irmandade de São Jorge nas culturas de ofício da Lisboa Moderna*. 2002. Tese (Doutorado em História Social) - Universidade de São Paulo. p.212.

Podemos perceber que, paralelamente à afirmação “impo de sangue”, uma série de adjetivos se interligam, envolvendo alta dose de valores positivos. A imagem de um grupo se forma acarretando, legalmente, a marginalização de todos os outros. Aqueles que possuem o sangue limpo são os únicos dignos de ‘confiança’, de ‘boa consciência’ e de ‘crédito’<sup>94</sup>. Mas a boa fama dos ancestrais de Portugal não foi suficiente para livrar Manoel Lopes de Carvalho dos imbróglis familiares na colônia.

### **1.5. O Sangue “Infecto”: as diligências na Bahia**

O Santo Ofício português fez-se presente no Brasil através do Comissário da Sé Episcopal da Bahia, o Monsenhor João Calmon, que no dia 6 de maio de 1725 (mesmo dia do início das inquirições às testemunhas), oficialmente elegeu o padre José Maria Teles como seu secretário, incumbido de a seu lado, proceder às diligências para averiguar a qualidade de sangue de Ângela da Cruz Quaresma (a nova), o único tronco da família de Manoel Lopes que restava ser averiguado.

Não era um qualquer o homem o responsável por proceder uma inquirição sobre os antepassados do padre Manoel na Bahia. Embora houvesse nesta época em Salvador outros Comissários do Santo Ofício, dentre os quais o velho Padre Antônio Pires Gião (1696), o Padre Inácio de Sousa Brandão (1692) e Padre Antão de Faria Monteiro (1692), João Calmon foi, segundo nos conta Luiz Mott, dentre todos estes oficiais, o mais destacado e autorizado<sup>95</sup>. Sua importância, conta-nos este pesquisador, não se deve apenas ao fato de ter sido admitido no Santo Ofício na qualidade de Comissário aos trinta anos, quando já era Cônego da Sé da Bahia, Mestre Escola, Chantre, Juiz dos Resíduos e Casamentos, Desembargador da Relação Eclesiástica e Prior da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo. Não se deve também só

---

<sup>94</sup> CARNEIRO, Maria Luiza. (1993) Op. Cit. p. 213

<sup>95</sup> MOTT, L. Op. Cit. p. 21.

ao fato de ter sido um bom e fiel súdito do Santo Ofício ou por descender de respeitável família de senhores de engenho, mas ao fato de ter sido fiel colaborador de dois importantes prelados do Arcebispado da Bahia, notadamente de D. Sebastião Monteiro da Vide, que escolheu como Promotor e Examinador Sinoidal no Sínodo Diocesano que resultou nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia<sup>96</sup>.

Empreendida alguns meses depois da Inquirição efetuada em Portugal, as diligências empreendidas para averiguar a qualidade do sangue do padre Manoel Lopes de Carvalho não obtiveram nesta os mesmos resultados daquela, ou seja, enquanto em Viana os ancestrais do padre eram tidos como legítimos e inteiros cristãos-velhos, gozando até de certo prestígio local, em Salvador era forte a fama de “cristã-novice” tida por Ângela da Cruz Quaresma (a nova), avó materna de Manoel Lopes. Foi exatamente esta ferida que o Comissário João Calmon procurou tocar.

Na cidade de Salvador depuseram, ao todo, doze pessoas. Diferentemente do ocorrido na vila de Viana, a totalidade dos depoentes era do sexo masculino e em sua maioria eram padres. Uma explicação plausível para isso se encontra no próprio ofício de Manoel Lopes e também no de seu irmão, além de, como tudo indica, outros da mesma família. João Calmon certamente escolheu a dedo as pessoas a quem devia perguntar pela família do réu. Além disso, dez dos doze homens tinham mais de setenta anos de idade: grande chance de obter informações.

Em 1725 Ângela da Cruz Quaresma (a nova) encontrava-se novamente viúva. Casada a primeira vez com Manoel Carvalho Lima (de quem enviuvava) e uma segunda vez com o alferes Sebastião Medina Betanes, da mesma Companhia do Capitão de Infantaria Miguel Rabelo Machado, de 75 anos, cavaleiro da Ordem de Cristo, quem teria relatado ainda que o soldado Sebastião seria “natural das ilhas”. O primeiro, como se disse acima, era avô materno

---

<sup>96</sup> Idem.

de Manoel Lopes de Carvalho e pai dos filhos de Ângela, enquanto que o segundo não teve prole com esta, por ser Ângela, à época, já idosa.

Cinco das doze testemunhas afirmaram de forma veemente que o padre Manoel Lopes de Carvalho tinha fama e rumor de cristão-novo por sua sobrecitada avó materna. Aliás, ironia do destino, uma senhora de sobrenomes Cruz e Quaresma, notadamente especiais para os cristãos, acusada de ter nódoa judaica. Uma testemunha, Jerônimo Pinheiro, de 80 anos e cujo ofício era ensinar crianças a ler e escrever, contou aos agentes do Santo Ofício que Ângela era filha de Francisco Dias e Guiomar Quaresma, casados em 1640, na Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Praia, em Salvador. Ambos moravam na Gamboa, onde chamavam Vinhão, região das pedreiras e viviam das pescarias de Canoa feitas por Francisco e da venda de hortaliças e frutas que ambos faziam no quintal de casa<sup>97</sup>. Miguel sabia dos fatos ocorridos com Guiomar e Francisco por ter um soldado em sua companhia cujo nome era homônimo ao de Francisco e sempre brincava com o velho Manoel Carvalho Lima, chamando-o de cunhado<sup>98</sup> (quando o certo era chamá-lo genro). Guiomar tinha uma ao menos outra irmã, chamada Lourença Nunes, casada com Antônio da Mata Caldeira.

Dentre toda a ascendência de Manoel Lopes de Carvalho, a verdadeira responsável pela controvérsia acerca de sua qualidade de sangue se chamava Sabina da Cruz, sua tataravó (ou tetravó). Da vida de Sabina muito se especula, mas pouco de fato se sabe de fato. De todas as testemunhas, destacamos, mais uma vez, o depoimento do sobredito Capitão de Infantaria Miguel Rebelo Machado, não bem por suas lembranças oculares, mas por ter ouvido uma mulata que era próxima do convívio de Guiomar Quaresma e que havia morrido, segundo ele, com mais de cem anos, relatar algumas das particularidades que envolveram a vida de Sabina. Como interlocutor da dita mulata, Miguel Machado disse que Sabina fora casada em Lisboa, não se sabe com quem, enviuvou deste marido sem que lhe deixasse filhos.

---

<sup>97</sup> IANTT *Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255, 1º maço, 107 v.

<sup>98</sup> Idem.

Sabina decidiu então, não se sabe o porquê, embarcar para a Bahia e aí casara com um castelhano, cujo nome desconhecia. Deste matrimônio com o castelhano, Sabina tivera uma filha chamada Ângela da Cruz (a velha) e como se soubera que o dito castelhano era casado na sua terra o prenderam e o remeteram à sua terra<sup>99</sup>.

Ronaldo Vainfas nos conta que dentre todos os crimes morais afetos à Inquisição, a bigamia foi certamente o mais perseguido, chegando a superar em centena o número de réus coloniais processados por se casarem duas ou mais vezes na Igreja sendo vivo o primeiro cônjuge<sup>100</sup>. Segundo o mesmo autor, casar-se mais de uma vez na forma tridentina estando unido a outrem, eis o que tornava o bígamo um herege convicto, independentemente das circunstâncias que o tinham levado aos casamentos<sup>101</sup>. Afinal, o bígamo violava um sacramento da Igreja: o do sagrado matrimônio. Vários foram os motivos alegados pelos bígamos para cometerem o delito de fé: longas separações não raro motivadas pela aventura ultramarina e colonial; falta absoluta de notícias sobre a esposa; presunções de que enviuvaram; vontade ou necessidade de casar-se outra vez e até mesmo por haverem sofrido adultérios ou maus-tratos do primeiro cônjuge<sup>102</sup>. Não sabemos o motivo alegado pelo tal castelhano para sua bigamia nem que pena cumpriu (ou se a cumpriu).

O fato é que retornando o castelhano bígamo à sua terra, Sabina da Cruz conseguiu obrigá-lo a levar consigo Ângela da Cruz (a velha). O relato nos informa que a pobre Ângela não foi aceita em Portugal pela primeira mulher do castelhano e foi embarcada de volta para a Bahia juntamente com um tio avô do dito Miguel Rabelo, Gaspar dos Reis. Sabina conseguiu, não se sabe em que condições, casar sua filha alguns anos mais tarde com Heitor Nunes, de cuja origem não se sabe. Enviuvando deste, Ângela da Cruz (a velha) casou-se uma segunda vez com Manoel Rodrigues Caldeira e desta geração tiveram pelo menos dois filhos padres:

---

<sup>99</sup> Idem, 1º maço fl 111.

<sup>100</sup> VAINFAS, Ronaldo. Op. Cit. p 256

<sup>101</sup> Idem p. 257.

<sup>102</sup> Idem p. 258.

um, beneditino e outro, carmelita. Manoel Caldeira ainda teria tido, segundo Jerônimo Pinheiro (outro depoente), um neto padre de nome João Caldeira<sup>103</sup>. Foi no trapiche, provavelmente pertencente a Manoel Rodrigues Caldeira que Sabina da Cruz, já idosa, foi morar. Conta-se que Sabina aí faleceu, tendo mais de cem anos de idade<sup>104</sup>. Não nos foi possível averiguar qual a relação entre Manoel Rodrigues (o velho) e Antônio da Mata Caldeira, mas suspeitamos que ambos estivessem intimamente ligados.

A história de Sabina da Cruz não é acidentada apenas pela questão de seu primeiro e mal-sucedido casamento, mas principalmente pela relação que se estabeleceu após ele. Todas as cinco testemunhas que veementemente acusaram a mancha no sangue do padre Manoel Lopes citaram a relação estabelecida entre Sabina da Cruz e Diogo de Leão, de quem fora concubina, tendo com este duas filhas: Margarida da Cruz, casada com Pascoal Dias, e Inácia da Cruz, casada uma primeira vez com Antônio Barbosa e depois de viúva deste casada com o mestre alfaiate Sebastião de Lima. Para mau agouro de Sabina, Diogo de Leão, natural do Porto e morador na Bahia, era conhecido como “O Judeu Arrenegado”.

De acordo com Anita Novinsky, Diogo foi senhor de engenho e mercador, casado com a filha de André Lopes de Carvalho, também conhecido e antigo proprietário de terras na Bahia. Entretanto, tornou-se conhecido de fato por ser homem da nação, ou seja, judaizante, e no tempo da Inquirição de 1646 abundaram as denúncias sobre reuniões em sua casa e sobre ladainhas que cantava, “de voz cortada”, às sextas-feiras<sup>105</sup>. Sua casa teria sido, inclusive, apontada como o centro dos ajuntamentos de judaizantes, onde, a portas fechadas, se ensinava a Lei de Moisés e se fazia a Sinagoga<sup>106</sup>. Ironia do destino, outra vez um Lopes de Carvalho e Leões cruzavam-se.

---

<sup>103</sup> IANTT, *Inquirição de Lisboa*, processo número 9.255, 1º maço fl. 106.

<sup>104</sup> Idem, 2º maço, fl 106.

<sup>105</sup> NOVINSKY, Anita. (1972) Op. Cit. p. 86.

<sup>106</sup> Idem p. 133.

Este rumor da ligação de Sabina da Cruz com Diogo de Leão trouxe à família muitos prejuízos, conforme o relato de uma das testemunhas, o Padre Antônio Ribeiro, de setenta e sete anos, morador na mesma Freguesia da família do padre Manoel Lopes de Carvalho. O primeiro prejuízo refere-se a um irmão de Ângela da Cruz Quaresma (a nova) que querendo ordenar-se em tempo de Sede Vacante, intentava ir por duas vezes a Portugal e o arcebispo que lá se encontrava, chamado Gaspar Barreto, impediu a todos os que se iam ordenar e lhe não conferiu as ordens. Padre Antônio relata que já a este tempo havia rumor e fama de cristão-novo.

Outro episódio extremamente prejudicial e vexatório para a família de Manoel Lopes foi o ocorrido com seu irmão, José Lopes de Carvalho e seu sobrinho, de nome desconhecido, quando ambos foram, de acordo com o Padre Antônio, expulsos por causa das suspeitas que recaíam sobre a qualidade de seus sangues. Conta-nos ele que:

[...] outrossim, declarou que o Padre Joseph Lopes de Araújo (sic), vigário atual que é da Freguesia de Nossa Senhora da Vitória e irmão inteiro do Padre Manoel Lopes de Carvalho, segunda vez que foi a Lisboa se embarcara daquela cidade para a Índia com a roupeta de noviço da Companhia de Jesus e vindo a nau da Índia arribada a esta Bahia, aqui largou a roupeta e se foi para a casa de seus pais, porém não sabe a causa e da mesma sorte sendo noviço da mesma Companhia, no colégio desta mesma cidade um rapaz chamado Salvador, filho de uma irmã do dito padre Manoel Lopes de Carvalho e do dito vigário da Vitória e neto de João de Araújo e de Maria da Assunção, o expulsaram da região como fundamento de que o dito rapaz era travesso e que isto é o que sabe sobre este particular<sup>107</sup> [...].

Padre Antônio disse ainda que a fama era geral e constante, não havendo, portanto, motivos para perseguições de inimigos ou pessoas malévolas.

Lembremos que a Companhia de Jesus impôs durante muito tempo séria resistência à introdução dos estatutos de sangue supracitados em sua ordem, visto que tinha, desde sua formação, absorvido considerável número de descendentes de judeus e também porque

---

<sup>107</sup>

IANTT, *Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255, 2º maço, fl 104v.



estavam francamente em contradição com os ideais de seus fundadores. No século XVI, com a obsessão pela idéia de pureza de sangue que dominava os países ibéricos e intensificada com a União das Coroas, a pressão sobre os jesuítas cresceu e em 1593 a Companhia acabou cedendo e excluindo os cristãos-novos de seus quadros. José Lopes e seu sobrinho Sebastião foram, pois, vítimas do maior rigor utilizado pela Companhia para o ingresso em seus quadros. A adoção do Estatuto de Limpeza de Sangue na Companhia de Jesus era particularmente significativo porque foi a primeira medida adotada pela ordem que não estava em conformidade com as suas primeiras Constituições, conforme analisa SICROFF:

Hasta esse momento, todos los decretos adoptados por las Congregaciones jesuitas sólo servían para interpretar, aplicar o reafirmar la regla establecida por Ignacio de Loyola. El decreto que excluyó a los cristianos nuevos, si no contradecía literalmente las reglas de la orden, era, por cierto, contrario a lo que se sabía del espíritu y de la práctica de Ignacio<sup>108</sup>.

À esta época, José Lopes e Sebastião tinham ainda contra si o rigor na própria colônia, pois as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, de 1707, determinavam que não se admitiriam ao sacerdócio sujeitos indignos dele. Para isso deveria ser efetuada, uma informação secreta da limpeza de sangue do habilitando ao hábito religioso, sua vida e costumes e havendo dele boas informações será admitido a exame<sup>109</sup>.

Não sabemos em que condições foram Manoel e seu irmão José Lopes aceitos na vida religiosa, a despeito da patente fama de cristã-novice da família. O fato é que, segundo M. L. Tucci Carneiro, numerosos foram os clérigos de origem cristã-nova que conseguiram assumir o hábito. Isto porque os cristãos-novos conseguiram burlar os Estatutos, utilizando-se de falsas habilitações de Genere e falsas reverendas para entrar nas Ordens. Muitas vezes, a falta de religiosos no Brasil forçou as Ordens a aceitar indivíduos de origem duvidosa. Esse

---

<sup>108</sup> SICROFF, Albert. Op. Cit. p. 327.

<sup>109</sup> CARNEIRO, Maria Luiza. (1993) Op. Cit. p. 221.

problema se estendeu por todo o século XVIII, possibilitando muitos descendentes de judeus assumirem o hábito religioso<sup>110</sup>.

Honra e Nobreza são identificadas na sociedade portuguesa com o conceito de “pureza de sangue”. Ser puro de sangue significava não ter ascendência judaica, moura ou negra. Comprovar que não se tinha nenhuma gota de sangue infecto significava um possível acesso a cargos políticos e religiosos, honrarias e benefícios<sup>111</sup>. A família tinha exata consciência disso, principalmente o Padre José Lopes, vigário da Igreja de Nossa Senhora da Vitória, que procurava demover os agentes inquisitoriais de quaisquer idéias relacionadas a conclusões cuja mancha de sangue estivessem presentes. José, sabedor que as certidões de Ângela da Cruz (a velha) e de Sabina da Cruz não haviam sido encontradas, dispõe-se, de pronto, à pesquisa e aquisição de tais exigências do processo.

Não sabemos de que meios José Lopes de Carvalho se utilizou para obter as certidões de sua trisavó e de sua tataravó: se foram através de fraudes ou se realmente empreendera uma pesquisa. Analisando todo o processo, é muito provável que ao menos a certidão de batismo de Sabina da Cruz estivesse em Portugal. Já sua certidão do primeiro casamento com o castelhano, caso realmente tenha se casado na Igreja, ainda poderia estar disponível, bem como as certidões de sua trisavó Ângela (a velha). O fato é que em janeiro de 1726 José Lopes de Carvalho apresentou um apenso ao processo no qual constavam as certidões necessárias para provar que sua família não descendia de cristãos-novos<sup>112</sup>. Talvez não muito confiantes no resultado dessas certidões, mas provavelmente extenuados com o andamento das diligências, os agentes da Inquisição resolvem dar um parecer final às diligências. O padre Manoel Lopes de Carvalho (e toda sua família por conseguinte) foi classificado como ‘cuja qualidade não se sabe ao certo’<sup>113</sup>. Não sabemos, pois, se era cristão-velho dos quatro

---

<sup>110</sup> Idem. p. 209.

<sup>111</sup> Idem. p. 58.

<sup>112</sup> IANTT, 2º maço, fl 122.

<sup>113</sup> Idem, 2º maço 128v.

costados, sem nenhuma mescla de sangue hebreu, porém as fontes o livram de ser, inversamente, cristão-novo de sangue hebreu sem nenhuma mescla. Isto acabou sendo importante para os familiares de Manoel Lopes, já que o mesmo não parecia se importar com a questão de ser ou não descendente de judeu. No fim do processo, parecia até mesmo arrepender-se de ser cristão, dizendo que se tal sangue tinha, que lhe fosse jorrado fora das veias, para que não restasse, segundo ele, nenhuma gota de gentilismo<sup>114</sup>.

De forma análoga, na qualidade de réu, Manoel Lopes de Carvalho admite não ser circuncidado fisicamente, ao modo legal dos judeus, mas atribuiu a qualidade de sua circuncisão a um mistério, circunstâncias verdadeiramente prodigiosas; Deus o queria usar para mostrar aos católicos a cegueira na qual estariam metidos. Por isso, a certa altura do processo, o nosso personagem exclama que quer ser judeu, não se querendo chamar-se por outro nome, por assim já o ser desde que Deus o fizera servo fiel e escolhido amigo - pelo laço estabelecido pela circuncisão<sup>115</sup>.

Vemos, portanto, que se fixava, indelevelmente, a idéia da heresia ligada ao sangue, como mancha comprometedora da vida e da honestidade de propósitos. Até sinceridade das ações. A sociedade fechava-se sobre si mesma, a preservar-se dos contatos impuros dos novos convertidos que nela se aninhavam<sup>116</sup>. A preocupação com a pureza de sangue, da forma que estamos trabalhando, foi na vida social portuguesa fator de ilhamento dos cristãos-novos, um incitamento ao retorno ao judaísmo ancestral, e, eventualmente, motivo de afirmações exasperadas da ortodoxia cristã pelos neo-conversos<sup>117</sup>.

Este caso ia além da idéia de que o enfraquecimento da tradição oral com o passar de gerações sucessivas e o ambiente católico em que viviam do nascimento à morte, privavam cada vez mais os cristãos-novos de todos os vestígios da sua fé ancestral, exceto os mais

---

<sup>114</sup> Idem. 1º maço, fl. 10 v e 2º maço, fl. 5v

<sup>115</sup> Idem, 1º maço, fl. 3

<sup>116</sup> SIQUEIRA, Sônia. Op. Cit.. p. 157

<sup>117</sup> Idem p. 158.

elementares, incluindo-se o nome de Adonai para Deus, a crença de que Jesus era um homem vulgar e não o Messias, e as datas de algumas festas rituais, como o Purim e a Páscoa<sup>118</sup>. Este clérigo do hábito de São Pedro era, verdadeiramente, um conhecedor das escrituras e tradições judaicas.

Ante a situação exposta, Manoel Lopes de Carvalho, cristão-novo ou não, encontrou-se num mundo ao qual não pertence. Não aceitou o Catolicismo, não se integrou ao Judaísmo do qual estaria afastado há quase dez gerações. Acreditamos que ele teria sido considerado judeu pelos cristãos e cristão pelos judeus. Integrado na Bahia do ponto de vista prático, interiormente conheceu a fragilidade de sua situação. Pôs, portanto, em dúvida os valores da sociedade, os dogmas da religião católica e a moral que esta impunha. Exatamente nisso se exprime a essência do que o personagem deste estudo realmente foi: nem judeu, nem cristão, mas um intermédio entre as duas formas (se não levarmos em consideração a sua ascendência hebraica e o conformarmos na qualidade de cristão-novo)<sup>119</sup>. Muitas de suas idéias foram originais, porém outros casos se situam no período que, se confrontados, mostram uma uniformidade em suas ações que levam a crer numa uniformidade de movimentos.

---

<sup>118</sup> BOXER, C. R. *A Igreja e a Expansão Ibérica (1440-1770)*. 1ed. Lisboa: Edições 70, 1981. p.111

<sup>119</sup> NOVINSKY, Anita. (1972) Op. Cit. ,p. 162.

## Capítulo 2: Um memorial ao Rei: proposições de Manoel Lopes de Carvalho

Como vimos acompanhando, a idéia contida no memorial e todas as suas teses começaram a ser pensadas, ao que tudo indica, quando Manoel Lopes era estudante no Colégio dos Jesuítas da Bahia

A formação dos pregadores seculares não diferia da dos outros eclesiásticos, com os quais acabavam por formar um único grupo: também eles faziam os seus estudos na escola de uma catedral ou de um convento e muitos tinham aprendido os rudimentos do latim litúrgico com o seu próprio pároco ou professor de letras, o que, sob todos os aspectos, era uma preparação deficiente e, indubitavelmente, a causa principal da má fama de que gozava o baixo clero secular, que era considerado indisciplinado, ignorante e de comportamento pouco exemplar. O instrumento mais válido recomendado pelo concílio de Trento para remediar esses inconvenientes foram os seminários diocesanos<sup>120</sup>.

Como afirma Diego de Estella no seu *Modus condicionandi, os livros são os instrumentos e ferramentas do ofício* de quem prega. E é natural que a Companhia de Jesus, como instituição recentemente criada, revelasse uma sensibilidade especial na dotação das suas bibliotecas, onde nunca faltava uma boa seção dedicada à oratória sagrada<sup>121</sup>”. Os jesuítas formularam um método próprio para a formação de pregadores: a famosa *ratio studiorum*.

---

<sup>120</sup> VILLARI, Rosario (org). *O Homem Barroco*. Lisboa: Presença, 1994. p. 126.

<sup>121</sup> Idem, p. 130.

É evidente que uma certa agilidade no manejo das Sagradas Escrituras e da tradição (ou seja, o conjunto da revelação, como fora definido pelo concílio tridentino) também fazia parte da cultura exigida a quem cabia a missão de divulgar esses conteúdos através da pregação e, segundo o mesmo critério, parecia ser conveniente ter uma certa familiaridade com os decretos conciliares, as bulas pontifícias, os textos dos Doutores da Igreja e outros autores autorizados.

O pregador tinha de dominar o latim, o grego, o hebraico e o italiano, mas o seu saber devia estender-se a qualquer outra matéria que lhe fosse necessária, pelo menos para falar sem provocar o riso dos peritos. Porque- como dirá Diego de Estella- será difícil descrever a tempestade no mar que atormentou os apóstolos se não se souber o que significa amainar, bomba e leme...; e Francisco Terrones recomendava que se cultivasse todas as artes, todas as ciências, em suma, uma enciclopédia completa, onde nada seria supérfluo. Mas, acima de tudo, era preciso conhecer a doutrina<sup>122</sup>.

De acordo com Adriana Romeiro, o Colégio da Bahia vivia, na virada do século XVII para o XVIII um momento em que, morto o padre Antônio Vieira, a Companhia de Jesus via-se às voltas com o seu legado milenarista, e uma plêiade de eruditos, discípulos do pregador, começou a organizar seus escritos e a prosseguir-lhe a obra. Dentre eles, Manoel Lopes de Carvalho se refere a Valentim Estancel, astrônomo e escritor cujos livros versavam sobre a escatologia e o milenarismo e que terminaram censurados pela Inquisição. Segundo ainda a mesma autora, o certo é que a própria noção de ortodoxia estava longe de alcançar unanimidade entre os jesuítas do Colégio da Companhia na Bahia<sup>123</sup>.

As idéias que circulavam no Colégio dos Jesuítas de onde Manoel extraiu sua formação, ainda estavam em muito nutridas da mensagem messiânica do sapateiro Bandarra, que se difundiu pelo tempo e pelo mundo afora, sendo trazida, à Bahia, no fim do século XVI,

---

<sup>122</sup> Idem, p. 131.

<sup>123</sup> ROMEIRO, Adriana. *Um visionário na corte de d. João V: revolta e milenarismo nas Minas Gerais*. Belo Horizonte, EdUFMG, 2001. pp. 148 a 150.

por meio de imigrantes cristãos-novos fugidos de Portugal<sup>124</sup>. O judaísmo atribuído a Bandarra sempre deixava embaraçados os nobres e letrados portugueses que haviam aderido à sua pregação messiânica.

Da adesão e variação de suas idéias o padre Antônio Vieira chegou a conclusões inovadoras. Em 29 de abril de 1659, o jesuíta enviara, do Brasil, ao bispo do Japão, Dom André Fernandes, um escrito intitulado *Esperanças de Portugal*, em que anunciava o advento do utópico Quinto Império, com fundamento nas predições do Bandarra. Sustentara, igualmente, no mesmo escrito, que o Messias anunciado pelo sapateiro era o monarca português d. João IV. A Inquisição de Coimbra, considerando judaizantes e heréticas tais proposições, moveu contra seu autor, em 1663, um feito-crime que terminou com a sua condenação em dezembro de 1667<sup>125</sup>. Mesmo após sua morte, as idéias de Vieira continuavam a exercer influência, como verificado no caso aqui pesquisado.

Cerca de três décadas separam a morte de Vieira e a ordenação de Manoel Lopes de Carvalho (1707) pelo célebre d. Sebastião Monteiro da Vide.

Após um breve período em Salvador, Manoel Lopes esteve por um par de anos (1713-1714) na freguesia de S. Miguel de Cotegipe, onde atuou como coadjutor e pregador, junto ao padre Custódio Landim. Este, aliás, não tinha boas recordações do período em que ele e Manoel Carvalho estiveram lado a lado. Segundo Landim, Manoel Lopes foi:

[...] imprudente e temerário, imprudente nas suas ações pelo que obrava e fazia, sendo escandaloso por não corresponder em suas ações com o seu estado sacerdotal sendo vário e inconstante e sem permanência, de sorte que um dia parecia diferente na sua modéstia e depois logo se esquecia de tudo. Temerário porque algumas vezes praticando com ele testemunha sobre algumas matérias de moral seguia o que lhe parecia sem fundamento ou estado e só o que lhe ditava a sua vontade fiado na sua grande presunção, pois em todo tempo que com ele assistiu não o vira estudar<sup>126</sup>.

---

<sup>124</sup> LIPINER, Elias. *O sapateiro de Trancoso e o alfaiate de Setúbal*. Rio de Janeiro, Imago, 1993 p. 45

<sup>125</sup> idem, p. 28.

<sup>126</sup> IANTT *Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255, 18 e 19v.

Além do padre Landim, outros padres atestaram que o padre Carvalho tinha comportamento diverso do esperado para alguém que exerce uma função tão importante numa sociedade em que a esfera do sagrado era constante na vida de todos. Desta forma, dizia o padre Diogo Coelho de Oliveira, padre secular, que Manoel, ainda que não fizesse despropósitos graves nem mostrasse ser de mau entendimento, era imprudente e “não mostrava assento no que havia de viver”<sup>127</sup>. Segundo o padre Antônio Gonçalves Pereira, vigário da Matriz de N. Sra. Do Rosário das Portas do Carmo, o padre Manoel Lopes lhe parecia leviano, mostrando tal entendimento por diversas vezes. Antonio acreditava ser de sua própria natureza aquela viveza e, ainda que padre Antonio não levasse muito a sério as palavras do padre Carvalho, quando falava de algumas questões de teologia e moral as explicitava eficazmente<sup>128</sup>. Enquanto o padre Antonio Pereira preferia não levar a sério as palavras de seu colega padre, os padres Luis Ferreira da Costa, João de Barros Machado e Francisco Rebelo dos Reis optaram por atribuir o comportamento excêntrico de Manoel Lopes à sua pouca idade<sup>129</sup>. J

A má-fama de Manoel Lopes vinha, entretanto, desde o primeiro momento de sua vocação, quando ainda noviço. É o que nos relata José Ferreira de Souza, mestre em artes, que estudou com Manoel Lopes no curso de filosofia do padre João Nogueira, religioso da Companhia de Jesus. José Ferreira disse que em todo o tempo que conheceu o dito padre Carvalho durante o curso observou nele:

[...] ter pouco assento na forma com que punha as dúvidas e argüia em que com estas se fazia ridículo causando rigor nos discípulos, porém que não mostrava ter lesão no entendimento nem que obrasse coisas de doudo e só depois de passados alguns anos encontrando-o ele testemunha lhe dissera que queria emendar uma conta que se achava no Breviário errada do que colheu ele testemunha ser louco e desvairado em semelhante empresa e que

---

<sup>127</sup> Idem, 2º maço, fl. 159v.

<sup>128</sup> Idem, 2º maço, fl. 160.

<sup>129</sup> Idem, 2º maço, fls. 160v a 161v.



como ele testemunha se retirara não tivera mais comunicação com o sobredito<sup>130</sup>.

De igual parecer era Francisco de Oliveira Aranha, cônego prebendado da Sé da Bahia, para quem o padre Carvalho “não tinha suficiente juízo para que se pudesse dar crédito, em juízo ou fora dele<sup>131</sup>”. Desde o tempo em que estudava, o padre Manoel sempre fora reputado por muito teimoso em seguir e defender a sua opinião. Disse mais o cônego Francisco Aranha; disse que o padre tinha cometido algumas ‘levezas’. Primeiramente, após uma discussão com o pai, Manoel Lopes tinha ido viver com os capuchinhos, aonde terminou de se ordenar. Finalmente, teria se ausentado da Bahia rumo à região mineradora devido a uma suposta relação pública dele padre com uma mulher.

Foi Ouro Branco um dos primeiros núcleos urbanos das Minas Gerais em que viveu o padre Manoel Lopes de Carvalho entre os anos de 1717 e 1719, ocupando o cargo de primeiro vigário residente, cuja rotineira atividade paroquial consistia na celebração diária da missa, orações do Breviário e visitas aos fregueses, além de serviços fúnebres e batizados.

Lembremos que o Estado Absolutista português impôs à Capitania de Minas Gerais uma política religiosa que se iniciou e se caracterizou pela proibição da entrada e fixação de ordens religiosas no novo território, sob a alegação de que estes eram os responsáveis pelo extravio do ouro e por insuflar a população ao não-pagamento de impostos. Provavelmente por este motivo, Manoel Lopes de Carvalho, como presbítero do hábito de São Pedro de Alcântara, foi transferido para a região mineradora<sup>132</sup>. Não se deve supor, entretanto que as restrições aos clérigos regulares ou à entrada e/ou expulsão de clérigos tenham sido levadas às últimas conseqüências ou que não tenha havido significativas exceções na política religiosa portuguesa para as Minas Gerais. Apesar das autoridades governamentais insistirem sempre

---

<sup>130</sup> Idem, 2º maço, fl. 162v.

<sup>131</sup> Idem, 2º maço, fl. 164.

<sup>132</sup> BOSCHI, Caio César. *Os leigos e o poder (Irmandades Leigas e Política colonizadora em Minas Gerais)*. São Paulo, Editora Ática, 1986. p. 1.

em suas correspondências e relatórios na inexistência de ordens religiosas na Capitania, conhecem-se alguns casos que, em parte, comprometem essas assertivas, como por exemplo, a presença de esmoleres da Terra Santa, de capuchinhos, de jesuítas, de ursulinas, sem falar de franciscanos<sup>133</sup>. É exatamente isso que o processo inquisitorial ora citado permite mostrar.

A transferência do padre baiano para a Freguesia de Santo Antônio das Minas de Ouro Branco parece ter sido decisiva para a confecção de seu “Memorial”, afinal, segundo Adriana Romeiro, foi na região de Vila Rica que Manoel Lopes pôde acrescentar mais dúvidas às suas já inúmeras questões. O motivo disso é, segundo a historiadora, que lá o padre teria entrado em contato com uma cópia manuscrita da *Clavis Prophetarum*, obra do referido padre Antonio Vieira que circulava por intermédio do padre Antonio Correia.

Conta-nos Arnaldo do Espírito Santo que no ano seguinte ao da morte de Vieira, o Padre Bonucci, seu ex-secretário, foi encarregado de elaborar uma cópia da *Clavis* para o Geral da Companhia, cargo ocupado na altura pelo Padre Tirso González, 5º sucessor de Santo Inácio de Loiola. Dessa cópia existe um exemplar bastante mutilado em Roma, e uma cópia desta cópia em Lisboa. Em 1714, a caixa, que ficara na Baía à morte de Vieira, foi remetida para Lisboa. O manuscrito de Vieira foi entregue pelo Inquisidor-Geral, o Cardeal D. Nuno da Cunha, ao Padre António Casnedi, para que dele fizesse uma qualificação, diríamos um relatório, ou parecer teológico. Casnedi, muito favorável a Vieira, fez uma descrição pormenorizada do manuscrito, do seu estado de incompletude. Provavelmente alguém terá mexido nos papéis de Vieira e embaralhou os cadernos. É quase certo que Casnedi, além do relatório que lhe foi pedido por D. Nuno da Cunha, preparou uma cópia confrontando o original que tinha em seu poder com uma cópia do exemplar enviado para Roma no ano de 1699, para Tirso González. Entretanto o original perdeu-se<sup>134</sup>. O fato dos cadernos de Vieira estarem embaralhados é um indício de que a *Clavis Prophetarum* pudesse

---

<sup>133</sup> idem, p83

<sup>134</sup> ESPÍRITO SANTO, Arnaldo. A estética barroca do Latim da *Clavis Prophetarum* do P. António Vieira in *Ágora. Estudos Clássicos em Debate* 1 (1999). p. 108.

de fato estar circulando pela colônia. A isso se soma a conclusão de Arnaldo do Espírito Santo de que os originais que ficaram não são obra de Vieira, mas foram modificados em seus capítulos iniciais.

A hipótese da autora é de que se tenha estabelecido uma espécie de ‘círculo de leitores’ em torno desta cópia manuscrita e que a partir dessa comprovação e da semelhança de suas afirmações heterodoxas, haveria indícios muito fortes para supor que Manoel Lopes de Carvalho e Pedro de Rattes Henequim<sup>135</sup> teriam se encontrado.

Qual foi o motivo da ida do padre Manoel Lopes de Carvalho da Bahia para as Minas Gerais? Há apenas uma menção ao fato no processo inquisitorial: o depoimento do padre Francisco de Oliveira Aranha, cônego prebendado na Sé da Bahia e morador em Lisboa, quem disse que “o réu teve emprego de coadjutor da dita freguesia de São Pedro onde, por se dar avisos, chegou a tal publicidade com uma mulher que daí se lhe originou a ausentar-se da Bahia”<sup>136</sup>. Duvidamos da credibilidade de tal depoimento, já que durante o restante deste relato, a testemunha demonstra ter certa antipatia para com o padre Carvalho. O fato é que o processo inquisitorial não nos fornece pistas sobre as razões que levaram Manoel Lopes a deixar a Freguesia de Ouro Branco naquele exato instante de sua vida.

Sua saída de Minas Gerais foi sucedida por um período de estada de quase um ano na cidade do Rio de Janeiro. Disto sabemos devido ao fato de haver um relato de uma dívida do padre Manoel Lopes com o homem de negócios Joseph de São Boaventura, de

trezentos mil réis para satisfação da qual lhe deixou um preto mina por nome Francisco, alto de corpo, refeito de membros, de trinta anos de idade, pouco mais ou menos, que lhe havia custado em as Minas duzentas oitavas de ouro, conforme o qual o preço excede a quantia da dita dívida<sup>137</sup>.

---

<sup>135</sup> Ver: GOMES, Plínio Freire. *Um Herege vai ao Paraíso: Cosmologia de um ex-colono Condenado pela Inquisição (1680-1744)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997 e ROMEIRO, Adriana. Op. Cit.

<sup>136</sup> IANTT, *Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255, 2º maço, fl 165.

<sup>137</sup> Idem, 2º maço, fl 2v.

Ao que tudo indica, Manoel Lopes de Carvalho chegou a Lisboa no fim de 1720, trazendo em si os “papéis correntes de folha corrida, carta de ordens, sentença de *genere* e provisões do Ilustríssimo Prelado do Rio de Janeiro”<sup>138</sup>, solicitando uso de suas ordens eclesiásticas naquele país. Trazia a Portugal também a vontade de apresentar ao rei D. João V seu inovador projeto de reformar a Igreja e fazer de Portugal a mais ditosa dentre as nações. O padre baiano tencionava apresentar seu projeto ao papa Clemente XI.

Ao ter suas credenciais aceitas pelo Arcebispo e patriarca de Lisboa<sup>139</sup>, Manoel Lopes dirigiu-se primeiramente ao Mosteiro dos Arrábidos, onde teria sido acolhido pelos frades franciscanos, vestindo-se como tal e vivendo segundo as regras de São Francisco. Este ambiente monástico contribuiu bastante para que o padre baiano desse um encaminhamento ao seu “Memorial a Sua Majestade”. O mosteiro onde viveu São Pedro de Alcântara não foi, no entanto, de boas recordações para o padre Manoel, pois, além de não ter conseguido se adaptar à rotina vivida no mosteiro, foi ele, ao que tudo indica, ali hostilizado pelos demais frades franciscanos arrábidos.

Foi no período de maior tensão para com os frades do Convento Arrábida que o padre Carvalho teve um sonho que marcaria sua vida: a visita de Nossa Senhora. Segundo ele mesmo se recorda, a Virgem Santa teria lhe ocorrido neste mesmo momento em que se sentia perseguido e pensava até mesmo em suicídio. A fascinação que o padre tinha pela mãe de Jesus, bem como o impacto deste sonho que com ela teve foi tamanho que Manoel Lopes dizia lembrar-se de tudo, inclusive das vestes da Virgem Maria. É Manoel Lopes quem disse aos inquisidores que:

---

<sup>138</sup>

Idem, 1 maço fl 19v.

<sup>139</sup>

Em 7 de Novembro de 1716, a bula de Clemente XI, *In supremo apostolatus solio*, elevou a colegiada de S. Tomé à dignidade de basílica Patriarcal, dividindo a cidade de Lisboa e o seu arcebispado em duas partes e estabelecendo na parte ocidental um patriarca com distinta jurisdição da Sé metropolitana. ARAUJO, Ana Cristina. Ritualidade e poder na corte de D. João V- A gênese Simbólica do regalismo político; In: *Revista de História das Idéias* - Volume 22, 2001: Instituto de História e Teoria das Idéias - Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra .p. 194.

[...] a saia porém de que a senhora vinha vestida era roxa que tirava muito a azul bem escuro com ramos brancos ao modo de estrelas de prata cor que logo me lembrou de uma rosa grande e muito cheirosa como visos brancos que a mesma senhora no coro dos frades Arrábidos de Alfarrara me deu a cheirar em uma manhã depois de Prima ao tempo da oração fazendo-lhe eu deprecações me livrasse de uma tentação ou sugestão com que o Demônio me dizia me enforcasse com o mesmo braço do relógio quando punha no braço para despertar em o pescoço para assim dormindo não sentir a morte, pois eu não tinha outro remédio senão esse porque os frades me desprezavam e para eu tornar ao século a aparecer aos fidalgos e a El Rey era não ter vergonha depois de ser noviço dizendo-me muitos que o não fosse; ao que me acudiu a senhora falando-me depois que a cheirei que aquelas eram as rosas das mortificações que seus escolhidos lhe ofereciam e de que ela mais gostava. O que para mim foi de tanta alegria e prazer que dali por diante desejava que os frades e o guardião muito mais se desgostassem (...). O rosto era de cor bem morena com duas rosas muito encarnadas nas faces com uma talha na cabeça muito clara e transparente de idade pouco mais de 20 anos dizendo-lhe quando dei as graças senhora que no século não é como lá na religião. Lá vivia como anjo cá vivo como perdido da vossa graça e da do vosso digníssimo filho<sup>140</sup>.

A sua grande devoção pela Santa Virgem Maria parecia ser evidente, pois além da mãe do Menino-Deus lhe aparecer num primeiro momento de sofrimento, viria ainda depois, quando já nos cárceres, tivera em sua cela a visita de Nossa Senhora. Um novo fato ocorreu exatamente no dia 13 de janeiro de 1724, entre 14h e 15h, sendo considerado pelo padre o dia mais feliz de sua vida. Segundo Manoel Lopes, este, vendo-se em aflição, após um mês de prisão nos cárceres secretos, pediu à Virgem Maria que lhe livrasse de suas angústias. A senhora Rainha dos Céus, pois, o teria aparecido em sonho mais uma vez. Contudo, ela estava com seu filho nos braços e acompanhada de duas aias. Este sonho deu muita esperança e motivação a Manoel Lopes de Carvalho para que continuasse em sua missão: “Ditoso cárcere se eu nele hei de ter semelhantes visitas nele me quero ficar até a morte, ditosa hora, em que nele entrei e ditosos senhores inquisidores que para ele me mandaram”<sup>141</sup>.

As hostilidades dos frades portugueses para com o hóspede baiano não se limitavam ao cumprimento das tarefas, mas foi agravada pela acusação feita por Frei José de Jesus Maria que, vindo do Brasil, denunciava que o padre baiano era judeu por assim o ser um tio seu,

<sup>140</sup>

IANTT, *Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255, 1º maço fl. 4.

<sup>141</sup>

Idem, 1º maço fls. 3v e 4

religioso e comissário do Santo Ofício no Rio de Janeiro, doutor Gaspar Gonçalves de Araújo<sup>142</sup>.

Sabemos que havia, para o cargo de comissário do Santo Ofício, tal como para o de familiar, muitos pré-requisitos, sob os quais incidiam a “ideologia purificadora” determinada pelos estatutos de pureza de sangue e valorizada socialmente. De acordo com Daniela Calainho, eram condições ao preenchimento do cargo: ser cristão-velho, limpo de sangue, não ter ocorrido em nenhuma infâmia pública, nem ter sido preso ou penitenciado pela Inquisição, muito menos ser parente de alguém que tivesse algum dos sobreditos “defeitos”<sup>143</sup>. A “boa vida e costumes” era, junto com a pureza de sangue, requisito fundamental para que se habilitassem nos negócios de importância e segredo do Santo Ofício. Deveriam ser também homens de bens, a fim de que fossem menos propensos à corrupção ou que fossem homens que não tivessem que pedir emprestado a cristãos-novos.

Apesar de bastante rígido no critério de seleção de seu quadro funcional, algumas vezes o Santo Ofício Português afrouxou sua avidez pelo sangue limpo de seus oficiais. Segundo Daniela Calainho, “o tráfico de influência, os pedidos e insistências de pessoas importantes e tituladas em Portugal fizeram com que alguns de ‘raça infecta’ se habilitassem a familiar”<sup>144</sup>. Ou seja, a limpeza de sangue também era fruto de negociação, na medida em que vemos que impedimentos de cunho racista foram contornados. Este argumento foi uma das novidades trazidas pela pesquisadora em seu estudo.

Dentre os exemplos trazidos por Daniela Calainho, destacamos o episódio do livreiro Sebastião Garcia, mulato, morador em Lisboa, que conseguira sua carta de familiatura mediante várias petições que o recomendaram ao cargo,

---

<sup>142</sup> Gaspar Gonçalves de Araújo, ver: Conselho Geral, habilitações, maço 8 documento 171 (IANTT).

<sup>143</sup> CALAINHO, Daniela. *Em nome do Santo Ofício: familiares da Inquisição portuguesa no Brasil colonial*. Rio de Janeiro, 1992. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio de Janeiro. p. 35.

<sup>144</sup> Idem, p. 82.

[...] a começar pelo seu próprio requerimento inicial, em 1602, onde, ao pé de uma página, vinha a lembrança de que a Familiatura ‘era aquela a que V.S. (o Inquisidor) havia prometido na Corte à Condessa de Villa Nova’. Este livreiro recebera ainda não só a recomendação de mais quatro colegas de ofício, um dos quais Familiar com quem já havia saído em diligências, mas também de um tal D. Alexandre, filho de um Duque que pedia que ‘lhe guardassem todos os privilégios e liberdades que por razão do dito ofício lhe pertencem’<sup>145</sup>.

A possibilidade de ter na família um parente comissário do Santo Ofício já contava muito perante a limpeza racial exigida pela sociedade portuguesa, ajudando Manoel a diminuir, perante a sociedade, a dúvida que sobre si pairava acerca da questão de seu sangue ser de todo ou de parte cristão-novo. Por outro lado, a constatação de que cargos importantes e exclusivos a cristãos-velhos também eram fruto de negociação, nos coloca a dúvida acerca deste seu tio e desta ramificação familiar.

Na Bahia dos séculos XVII e XVIII são comuns a ascensão de famílias cristãs-novas, ocupando cargos de relevo na sociedade, a despeito de sua ‘nódoa’ no sangue. Desta forma, adquiriram maior destaque, sendo alvos primeiros da Inquisição.

Suzana Santos, com base em Anita Novinsky, afirma que no século XVII os cristãos-novos da Bahia foram os mais notados pela Inquisição justamente por desempenharem relevantes papéis no cenário econômico e político baiano. Ocuparam importantes cargos públicos na administração local, foram mordomos de Igrejas e Misericórdias, integrantes de confrarias religiosas. Atuavam como conselheiros e financistas da Câmara Municipal. Economicamente, situavam-se entre os homens ricos<sup>146</sup>.

É a mesma Susana Santos quem afirma que o que diferencia, talvez, as acusações proferidas no período setecentista daquelas apresentadas no século anterior é o acirramento das perseguições que, em um movimento dialético, revigorou a prática do judaísmo como uma força de resistência a ela mesma. É a manifestação de um fenômeno observado em todas

---

<sup>145</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>146</sup> SANTOS, Suzana Maria de Sousa. *Marranos e Inquisição (Bahia, século XVIII)*. Bahia: 1997. Dissertação (Mestrado), Universidade de São Paulo. pp. 97-98.

as situações históricas onde um sistema de repressão é implantado. No governo de Antonio Teles da Silva, quando era Bispo do Brasil D. Pedro da Silva, houve um “*recrudescimento da perseguição aos cristãos-novos na Bahia. A fiscalização em toda a Colônia se tornou mais intensa e reavivou nos inquisidores o desejo de concretizar seu ideal de estabelecer no Brasil um Tribunal*”<sup>147</sup>.

Conforme já apontamos, Manoel tinha na cidade de Salvador fama de cristão novo por via materna. As diligências contidas no processo inquisitorial não nos permitem averiguar ramos colaterais de parentesco, muito menos extrair informações sobre parentes em outras freguesias da colônia. Tampouco sabemos se Frei José de Jesus Maria, um dos denunciantes de Manoel Lopes ao Santo Ofício, tinha conhecimento da dúvida que pairava sobre a qualidade de sangue do denunciado em Salvador. De concreto temos a informação de que Manoel Lopes acabou expulso do mosteiro e denunciado ao Santo Ofício pelo Frei Jose da Piedade, seu mestre no noviciado, por conta do conteúdo presente no Memorial que havia escrito e ambicionava entregar ao rei.

O caminho que levou o padre Carvalho ao encontro de D. João V tomou forma definitiva quando, expulso do mosteiro, Manoel foi morar como hóspede na casa de Romualdo Silva, na calçada de Santo André- o primeiro dos locais em que habitou desde o momento em que deixou a companhia dos frades arrábidos<sup>148</sup>. A partir daí o padre começou a se tornar notório em Lisboa seja por discutir e publicizar suas idéias inovadoras com, seja por mostrar seus papéis a outras. Desta forma Manoel Lopes conheceu diversas pessoas, eclesiásticas ou não, desconhecidas ou importantes. Dentre os diversos nomes, podemos citar os eclesiásticos: cônego D. João da Motta, padre Pedro Almeida e Frei Manoel de Santo Thomás; o desembargador João Pereira do Vale, José da Rocha Vasconcelos, o

---

<sup>147</sup> Idem, pp. 99-100.

<sup>148</sup> IANTT *Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255, 1º maço, fl. 29.



desembargador Fernando Pereira Vasconcelos, além do cosmógrafo-mor Manoel Serrão Pimentel e o membro do Conselho Geral do Santo Ofício, D. Nuno da Silva Teles<sup>149</sup>.

Certamente foi por meio da simpatia de muitos destes para com o padre e\ou suas idéias, principalmente estas últimas, extremamente influentes na corte, que Manoel Lopes de Carvalho conseguiu alcançar parte de seu plano iniciado quando era ainda noviço na colônia: uma audiência com o rei d. João V, para quem poderia finalmente mostrar seus papéis, que tratavam principalmente da Reforma do Calendário e da valorização e retorno às cerimônias judaicas. A missão do padre Manoel era anunciar a Roma que a salvação só seria alcançada se a Igreja primitiva fosse restabelecida em toda sua plenitude. Reformar a Igreja Católica, e não destruí-la, era, pois, seu intento inicial. No fundo, estava também a própria extinção do Tribunal do Santo Ofício, por perseguir os judeus, que tanto contribuíam ao reino português.

Não temos certeza da data exata em que o memorial foi entregue ao rei de Portugal (sabemos que o ano foi o de 1723). Entretanto é de supor que tais papéis tenham suscitado neste um sentimento de dúvida quanto à sua veracidade, afinal, de acordo com o que Maria Beatriz Nizza da Silva afirma em biografia dedicada a D. João V, “era opinião corrente, não só na corte como no exterior, que D. João V tudo queria saber e queria decidir”<sup>150</sup>. Havia, inclusive, em seu reinado menção à criação de um “gabinete de abertura”, que como nas outras cortes européias não passava de uma violação de correspondência particular, a fim de que nada passasse incólume.

A oportunidade de falar ao rei surgiu ao padre Carvalho em uma das muitas audiências públicas que o rei D. João V realizou ao longo de seu reinado. Segundo relatos de três estrangeiros em Portugal nas décadas de 1720e1730, D. João V dava regularmente audiência pública três vezes por semana. A de sábado destinava-se à nobreza, que nesse dia tinha a honra de falar de pé ao rei; nos outros dois dias toda a pessoa de qualquer condição era

---

<sup>149</sup> Idem, 1º maço, fls 42,50v, 28v,29,21 e 24.

<sup>150</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *D. João V*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006. p. 74.

admitida à audiência- nobres e vilões, ricos e pobres, todos podiam, segundo o relato, falar ao rei durante o tempo que fosse necessário. A audiência começava pelos homens e acaba pelas mulheres. Os não-nobres falavam de joelhos ao rei que estaria sentado num trono, debaixo de dossel e apoiado a uma mesa sobre a qual se colocava uma cesta cheia de cartuchos de moedas de ouro que Sua Majestade distribuía caritativamente por aqueles dos seus súbditos que se encontram mais necessitados, especialmente mesterais e mulheres<sup>151</sup>.

O Padre Manoel Lopes certamente chegou cedo às portas do Paço e quando o adentrou teve que atravessar três salas contíguas até deparar-se com o porteiro da câmara, que guardava a entrada da última e derradeira sala. O porteiro da câmara introduzia dez pessoas de cada vez. Adentrando a sala, o padre baiano deve ter se impressionado com a cena que viu: o rei, sentado e os grandes do reino de pé e encostados às paredes da sala. O motivo é simples: por vezes o rei queria que as suas ordens fossem executadas imediatamente; então chamava um desses senhores, entregava-lhes o memorial que lhe fora apresentado e ordena logo ali o que havia a fazer. Nestas audiências o rei tratava de todo tipo de problemas, dando soluções a cada um: castigar maridos que maltratavam suas mulheres, filhos rebeldes a pai ou a mãe ou casos em que se necessitava evitar raptos de mulheres ou raparigas. El-rei não ignoraria nada do que se passava, porque cada um tinha a liberdade de se lhe dirigir a informá-lo de tudo o que fosse de interesse do Estado ou de interesse particular dos súbditos<sup>152</sup>. Isso reforçava a imagem paternalista do rei entre a gente miúda.

Uma junta de teólogos foi convocada para, através de uma audiência na presença do soberano (que teria ocorrido no ano de 1723), discutir as matérias de que tratava o dito papel. O padre baiano acreditava que D. João V era o monarca que elevaria Portugal ao tão sonhado Quinto Império, Universal, com um só soberano, o Rei de Portugal, um só Pastor, o Papa de

---

<sup>151</sup> CHAVES, Castelo Branco. *O Portugal de D. João V visto por três forasteiros*. Charles Frederic de Merveilleux, César de Saussure; trad. pref. e notas de Castelo Branco Chaves.. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1983. (Série Portugal e os Estrangeiros; 3). pp. 147-148.

<sup>152</sup> Idem, *ibidem*.

Roma, uma só fé, a Fé Católica, fundado pelo Messias que unirá todos os reinos sob um cetro, todas as cabeças sob uma suprema cabeça, todas as coroas num só diadema<sup>153</sup>. Ao rei eram dirigidas todas as esperanças do cumprimento da promessa feita por Cristo, quando da festa do primeiro rei de Portugal, d. Afonso Henriques: *Volo inte, et in semine tuo Imperium mihi stabilire.*<sup>154</sup>

Os resultados da audiência foram controversos: a reação geral dos qualificadores do Santo Ofício ante suas idéias demonstram que elas pertenciam a um universo cultural novo. As idéias contidas no Memorial foram vistas e enquadradas de diferentes formas: pontos comuns foram encontrados com diversas seitas, dentre elas, nazarenos, paulianos, nestorianos, maniqueus, protestantes, judeus ou maometanos. Chegaram a ver no padre Manoel Lopes um novo heresiarca e também inclinado às coisas do Padre Antonio Vieira- o que em admite ser por repetidas vezes.<sup>155</sup>

Diante deste impasse com relação à melhor atitude a ser tomada, o próprio rei entregou o memorial ao padre Martinho de Barros para que pudesse providenciar a análise deste documento por teólogos competentes. Desta forma, recebendo das mãos do dito padre Martinho o tal papel com as proposições, os padres Francisco Xavier, Manoel Ribeiro e Paulo Álvares deram uma solução ao caso. Em 1723 o documento foi reencaminhado não ao Rei ou seu séquito, mas aos membros do Tribunal do Santo Ofício<sup>156</sup>. Era necessário estancar esta ferida no seio da Igreja, antes que ela contaminasse mais fiéis, pois tornava-se cada vez mais pública.

Segundo o inquisidor Thomás Feio Barbuda, Manoel Lopes de Carvalho era uma figura perigosíssima, uma ameaça ao Estado, à Igreja e ao Reino, pois queria “introduzir uma

---

<sup>153</sup> VIEIRA, Antonio. *Historia do Futuro*. Introdução e actualização do texto e notas por Maria Leonor Buesco. Lisboa, Imprensa Nacional/ Casa da Moeda, s/d; p. 60.

<sup>154</sup> Quero em ti e na tua descendência fundar e estabelecer um império para mim.

<sup>155</sup> IANTT (Arquivo Nacional da Torre do Tombo) *Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255, 1º maço, fls 23, 63 v e 394-396v.

<sup>156</sup> Idem, 1º maço fl 63,63v.

nova heresia constituindo-se dela um insigne heresiarca”, por diversos erros que insistia em defender, quando:

[...] defende a circuncisão, destrói a observância do domingo, pretende que a Páscoa se observe noutro dia diferente daquele que a Igreja tem determinado, reforma o cânon da missa; reputa falso o Concílio Niceno e nele põe outros cânones, trata injuriosamente a venerável memória do Imperador Constantino Magno e inova a computação dos tempos.<sup>157</sup>

## 2.1. O Conteúdo do memorial

O documento cujo nome não é outro que não apenas “Memorial”<sup>158</sup> é, ao nosso ver, dentre as peças do processo inquisitorial que levou o padre baiano Manoel Lopes de Carvalho ao encontro das “chamas da verdadeira fê”, a principal fonte para que possamos entender as idéias do sujeito em questão. Isso não significa que os demais testemunhos e relatos contidos no processo sejam negligenciados. Pelo contrário, informações diversas obtidas através de confissões do padre ou testemunhos de outrem são inseridas ao âmago da questão, visando a uma melhor compreensão acerca de onde o padre baiano desejava chegar com todas as suas propostas. As informações obtidas fora do conteúdo do memorial nos ajudam, inclusive, saber se tais idéias foram levadas ou não a cabo por Manoel até o fim de sua vida e se foram alteradas de alguma forma.

O Memorial contém trinta fólios numerados e incluídos em meio ao processo, em seu original. A inclusão do documento no processo não segue uma ordem cronológica necessariamente, mas sim é pensado segundo uma ordenação temática, fato igualmente observável ao longo de todos os demais autos deste processo inquisitorial.

---

<sup>157</sup> Idem 1º maço fls 111 e 111 v.

<sup>158</sup> Idem, 1º maço, fls 65 a 80v.

Em linhas gerais, podemos dizer que o memorial ao rei D. João V resume as principais idéias reformadoras do padre Manoel Lopes, cujo centro do problema seria o afastamento que, segundo ele padre, o cristianismo tivera da sinagoga, sua mãe, pois Roma, ou seja, a Igreja Latina (ocidental) se afastara da lei dos apóstolos toda judaica e seguira o gentilismo. Para isso, cumpria tornar às práticas do culto judaico, que foram seguidas pelos Apóstolos e pelo fundador do cristianismo. Entre outras coisas mais, queria que se guardasse o sábado em lugar do domingo e se mudasse a data da Páscoa.

Entendemos que o memorial foi estruturado segundo a seguinte ordem: primeiramente, a quem os tais papéis são destinados, ou seja, a figura do rei d. João V, bem como a louvação deste pelo padre e o pedido do clérigo baiano pelo patrocínio por parte do rei da viagem do padre Carvalho a Roma. O segundo momento refere-se ao balanço das pesquisas históricas e científicas realizadas por Manoel Lopes e contidas no memorial e pode ser subdividido em: a) a história dos primeiros cristãos, bem como da Primitiva Igreja Católica, com ênfase principal para as relações entre judeus e cristãos e o movimento judeu-cristão; b) o surgimento das heresias, com destaque para o maniqueísmo e para a heresia ariana; c) a afirmação da ortodoxia, cujo centro das questões e palco das disputas encontra-se no Concílio de Nicéia, ocorrido no ano 325 e que foi um marco na história do cristianismo. O documento tem em sua parte terceira uma característica muito interessante, onde o padre Manoel, tendo como base sua argumentação exposta, tentou convencer o leitor (o rei ou qualquer outro) de que ele foi enviado por Deus para abrir os olhos da Igreja para que mudasse seus costumes, que a seu ver eram contra o que o mesmo Jesus Cristo havia pregado aos apóstolos.

Manoel Lopes abre seu memorial com uma afirmação extremamente polêmica para a época: o “padre Antônio Vieira foi a maior luz de toda a Igreja e verdadeiro profeta”<sup>159</sup>. Este,

---

<sup>159</sup>

Idem, fl 65.

ao que tudo indica, foi a maior referência para que os seus escritos tomassem forma. De acordo com o padre Manoel, alguns preceitos da novidade contida no memorial já estavam presentes nos escritos de Vieira, entretanto as fontes não nos permitem demonstrar que artigos eram esses. Para além das questões doutrinárias, a insistência no nome do padre Antônio Vieira parece ter sido uma estratégia para sensibilizar o rei d. João V, afinal o rei D. João IV era avô do monarca de Portugal e certamente ouvira falar da profecia a ele feita por Vieira. Ao mesmo tempo, Vieira pode ter sido uma influência intelectual importante no momento de sua formação sacerdotal no Colégio da Bahia. Aventamos ainda com a possibilidade de que Manoel Lopes, quando criança tenha ficado fascinado ao ouvir uma pregação de Vieira na Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Praia.

O memorial reflete a formação do padre Carvalho na Bahia e também as interpretações de sua vida que se continham na escritura. Inconformado, pois, por ter descoberto tantas verdades acerca da doutrina da Igreja, principalmente no que se refere à celebração da Páscoa e às decisões tomadas no Concílio de Nicéia, não poderia ser outra a postura deste padre que, impelido que estava por seus estudos e pelo sonho com a Virgem Maria, desejava retirar a cegueira e a gentildade em que cria estar a Igreja: “Agora te pergunto eu como assim permanecéis sem nenhum princípio em que te sustentais? Oh! Que cegueira! E que não houvesse quem para isto abrisse os olhos!”<sup>160</sup> A diferença entre Manoel Lopes e os demais estava, segundo o próprio Manoel afirma que a causa do desvio de fé sofrido pela Igreja e que, segundo ele, a teria tornado gentílica encontrava-se no tipo de leitura feita por cada membro da Igreja acerca dos mistérios dela mesma. Dizia o padre baiano que a fé que os iluminou foi a mesma. A diferença estaria em como os evangelhos foram lidos,

[...] se ‘melhor’ ou ‘pior’, porque ainda que eles bem lessem, contudo é temerário dizer-se que não possa haver quem ainda mais e mais os possa melhor ver segundo a maior claridade com que Deus por seus altíssimos

segredos lhe quiser assistir. Ninguém pode com verdade afirmar de que os membros da Igreja que o antecederam lessem bem, pois se assim o fosse, não resultaria tantas dúvidas à vista das opiniões em que a si próprios se contradizem na exposição dos mesmos evangelhos.<sup>161</sup>

O padre Manoel Lopes terminou o “Memorial ao Rei”, fazendo um apelo a este para que aceitasse a empresa que lhe foi passada por aquele, ou seja, ao rei de Portugal caberia patrocinar a viagem do padre e interceder por ele junto ao Papa. Curiosamente, a contrapartida oferecida pelo “profeta” padre Manoel foi a promessa de que se tal ocorresse, se acabariam todos os hereges e se retornaria ao verdadeiro culto, mais próximo aos primeiros séculos de cristianismo. Mal sabia ele que estava na lista de hereges.

Na verdade, todo o debate teológico de Manoel Lopes tinha como objetivo além de tentar reformar sua própria Igreja, resgatar a importância dos judeus no mundo, especialmente no reino de Portugal. As críticas que o padre iria conferir à Inquisição, chamando-a, tal qual Antônio Vieira, dentre outras ofensas, de “Tribunal de Ladrões<sup>162</sup>”, com certeza deixou os inquisidores e outros religiosos tomados de ódio, pois valorizava o elemento cristão-novo, tão perseguido em Portugal desde o século XV.

O raciocínio do padre Carvalho era muito simples: se Cristo viveu na lei dos judeus, como podem afirmar os cristãos que esta lei leva à perdição? De fato, diz o padre:

[...] digam-me que era Cristo senão judeu? Antes dirá que quer ser burro como assim costumam dizer: cristão-velho como burro. E em que lei viveu Cristo senão na lei dos judeus que sendo divina era a sua mesma lei; e, pois se o cristão diz que vive na lei de Cristo e Cristo não viveu em outra lei mais que na dos judeus como sua própria. Como assim a vituperamos reputando-a como sacrílega, pois nela não querem viver como assim nela viviam os apóstolos e tantos saídos da mesma Primitiva Igreja?<sup>163</sup>

Desta forma, vemos anos depois o padre Manoel Lopes nos cárceres cumprindo preceitos judaicos como a abstenção de carne de porco, além da explicação um tanto inusitada

---

<sup>161</sup> Idem, fl. 77v. (0382 p 108 A)

<sup>162</sup> Idem, fl. 217v.

<sup>163</sup> Idem, fl. 76v.

acerca de sua circuncisão, causada naturalmente, por volta dos 12 anos de idade, devido a um achaque que teve na região do fígado, mas que se expandira à região genital, comendo-lhe o prepúcio. Este sinal, próprio de judeus, tinha, segundo o padre, origem divina. Deus queria, por meio deste sinal, mostrar à Igreja Católica que esta vivia em cegueira. Manoel Lopes pediu que os inquisidores verificassem, por seus próprios olhos, esse prodígio atribuído a Deus pelo padre baiano<sup>164</sup>. Relata ainda o padre, com certo desconcerto, que nunca havia mostrado tal circunstância a ninguém, nem mesmo a seus pais, pois não queria que dissessem que a doença foi adquirida através de relações sexuais com meretrizes<sup>165</sup>.

Juntamente com a circuncisão, Manoel defendia a observância do sábado, mantendo, pois, incólumes, os dois maiores símbolos do judaísmo. Ainda segundo o padre, o Concílio de Nicéia era herético, falso, subversivo e ariano por não observar os costumes e observância da lei mosaica, além de ter sido realizado, segundo o padre, sem aprovação apostólica<sup>166</sup>. O concílio seria ariano por estabelecer a separação entre judeus e cristãos, entre Pai e Filho e seria herético porque a Igreja, mudando seus costumes, deixava a admiração “pela idolatria, a religião pela superstição, afinal, dentre outras questões, deixando a santificação do sétimo dia (sábado) pela do primeiro (domingo) deixava o que Deus ordenara e abraçava o que o demônio introduzira entre os mesmos ocidentais que eram gregos e romanos que santificavam a este dia muito pela divindade que reconheciam no sol o qual o consagravam chamando-lhe *Dies Solis*.<sup>167</sup>”

O padre Manoel Carvalho dizia que o demônio tivera na mudança da observância do sábado para o domingo vantagem em relação a Deus, já que este “no sétimo escolhera o que havia de acabar e o demônio no primeiro o que havia de permanecer”. Inconformado com a santificação do domingo, o padre baiano afirmou que com a vinda de Cristo ao mundo o

---

<sup>164</sup> processo 1º maço fl 10 n. 35

<sup>165</sup> processo 1º maço fl 10 n. 35 *Ne diceretur fuisse a meretriculis hereditatum.*

<sup>166</sup> Não encontramos dados para refutar ou confirmar tal argumento.

<sup>167</sup> Idem, 1º maço, fl 68 v.



gentilismo foi muito mais favorecido que o judaísmo, já que este foi refutado, enquanto aquele, aceito<sup>168</sup>.

Podemos notar outra crítica feita à Inquisição pelo padre baiano ao Santo Ofício Português, pois este, ao menor indício de judaísmo, perseguia o sujeito. O cristianismo vivido pelos primeiros apóstolos e seguidores não seria, como dito, tão descolado da lei da Sinagoga. Desta forma, Manoel Lopes descreve o que aconteceria com algum dos apóstolos se viesse a Portugal no Antigo Regime:

[...] até assim lhe reprovamos em tal forma que se agora viesse algum dos apóstolos a fazer entre nós o que já fizeram e nos deixaram ensinado para que o fizéssemos estou vendo que ninguém os havia de martirizar senão os mesmos católicos em tão boa hora que vivos os não queimassem e quando com o medo desta morte fizessem o contrário para assim escaparem das nossas iras vejo porém que não poderiam escapar daquela espada aguda de Paulo na excomunhão que contra eles tem fulminado<sup>169</sup>.

De destino semelhante não escaparia São Paulo se viesse a Portugal pregar o evangelho, tendo as mesmas práticas que tinha em sua época. A passagem é interessante por mostrar o conhecimento que o padre Manoel tinha do funcionamento do Tribunal da Inquisição. Diz o padre baiano que,

[...] se no dia de hoje viesse aqui a Portugal S. Paulo a pregar o mesmo Evangelho que pregou em Roma e nas mais partes e começasse a introduzir os mesmos ritos judaicos de que usara como circuncidando Timóteo, expiando-se no templo, vestindo como judeu não comendo carne de porco e fazendo cordeiro pascal e chamando-se judeu estava vendo que certamente havia de vir a parar como réu apresentado neste tribunal, o que posto entra agora o meu reparo: ou ele havia de desdizer da doutrina que pregava ou não? Se não, já vemos que havia de vir parar ao campo de Lã para ser queimado como se faz aos mais e assim viria o santo apóstolo a morrer entre os Cristãos de pior morte do que morreu entre os gentios e se desdisse mostrando-se arrependido do que fizera ou ensinava pelo medo da mesma morte fazendo-se-lhe muito barato vestiam-no com o sambenito às costas e

---

<sup>168</sup> Idem, 1º maço, fl 68v.

<sup>169</sup> Idem, fl. 78.

sendo exposto na procissão do Rocio, entrava em São Domingos a dizer que todos lhe ouvissem as suas culpas.<sup>170</sup>

É interessante notar que o caminho escolhido por Manoel Lopes de Carvalho, apesar de conter elementos de valorização da Lei Mosaica, não deixou de seguir a via cristã. Podemos definir sua escolha como pautada pelo judeu-cristianismo presente nas primeiras comunidades, onde se tomariam mais fielmente as palavras de Jesus ao dizer *Non veni solvere legem, sed adimplere*<sup>171</sup>. Portanto, acreditava Manoel que o cristianismo devia ser enriquecido pelo judaísmo e não tornar-se mera lembrança a este.

Se do ponto de vista dogmático a superação da sinagoga, tema criticado pelo padre Manoel Lopes de Carvalho, sublinhou a necessidade da fé em Cristo como única via de salvação, em termos práticos salvou o universalismo da Igreja: esta não se identificou com nenhuma forma determinada de civilização e com nenhum grupo étnico em particular, mas encarnou-se nos novos contextos históricos<sup>172</sup>. Para o padre baiano, tal fato significava principalmente a adoção de práticas gentílicas nos costumes cristãos. Diz o padre que “de judaica que sempre fora [a Igreja] se tornou gentílica<sup>173</sup>”, mudando ritos antes judaicos “para que em nada se parecessem com os mesmos judeus<sup>174</sup>”. O resultado foi pago com um preço realmente alto: a hostilidade recíproca que, mais tarde e num contexto histórico diverso, acabou por opor a Igreja e a Sinagoga (se os hebreus consideraram os cristãos concorrentes perigosos, como usurpadores de um patrimônio que não lhes pertencia, os cristãos culpabilizaram o povo judeu pela morte de Cristo e consideraram os hebreus como malditos de Deus)<sup>175</sup>.

---

<sup>170</sup> Idem, fls. 9v e 10.

<sup>171</sup> Não vim destruir a lei, mas dar-lhe cumprimento. (Mt 5,17)

<sup>172</sup> MONDONI, Danilo. *História da Igreja na Antigüidade*, Col. CES, São Paulo: Loyola, 2001. p. 101.

<sup>173</sup> IANTT, *Inquirição de Lisboa*, processo número 9.255, 1º maço, fl 65 v.

<sup>174</sup> Idem, ibidem.

<sup>175</sup> MONDONI, Danilo. Op. Cit. p. 101.

Igualmente contestada por Manoel foi a afirmação de que Cristo havia morrido nas mãos dos judeus, pois segundo ele todos os tormentos que ele sofreu em toda a sua paixão, foram executados pelos soldados do presídio romano que eram gentios de todas as nações. Os judeus também não tiveram, segundo ele, acesso à casa de Pilatos, onde Jesus Cristo foi açoitado e escarnecido<sup>176</sup>. É claro que Manoel Lopes estava levando em consideração apenas o sujeito concreto, comum, cumpridor de ordens e não a sua suposta autoria, historicamente atribuída aos doutores da Sinagoga.

Outros temas são igualmente importantes no projeto reformador de Manoel Lopes de Carvalho: a datação da páscoa cristã e da páscoa judaica (que ocasionaria a reforma de cânones da Igreja), a paixão de Cristo e sua exata cronologia, bem como uma visão da ressurreição de Jesus que daí advem.

Enquanto no primeiro momento do processo, imediatamente posteriores à audiência com o rei, Manoel Lopes aguardava esperançosamente por uma resposta positiva do rei, crendo ainda em muitos dogmas da Igreja, em um segundo momento do processo, caminhando para o seu fim, o padre Carvalho, aparentemente sem perder a lucidez deixa de jurar em nome da Santíssima Trindade e passa a jurar em nome do Deus de Abraão, Isaac e Jacó, negando a Santíssima Trindade e a divindade de Cristo, a quem em certo momento chama o messias de Lúcifer<sup>177</sup>, afinal não haveria outro messias que não ele próprio, padre. O curioso é que o padre parece nunca ter esquecido os sonhos com a Virgem Maria e confiava até o fim na sua intercessão.

Duas hipóteses podem ser levantadas para o fato em questão. Por um lado, o fato de ele Manoel estar tanto tempo nos cárceres secretos sem que pudesse fazer sua apelação ao papa, pode tê-lo feito desistir de reformar a instituição da qual fazia parte e adotar uma via judaico-cristã que mais lhe conviesse. Por outro lado, as próprias condições a que eram

---

<sup>176</sup>

Idem.

<sup>177</sup>

IANTT, *Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255, 2º maço, fl. 40 v.

submetidos os presos nos Estaus pode ter-lhe causado transtornos psiquiátricos, apesar da sua incrível capacidade de articulação e argumentação, atestadas por testemunhas e padres ao longo dos três anos do processo inquisitorial.

Tal e qual Vieira, Manoel Lopes de Carvalho, em 1724, passou a interpretar cada momento de sua vida que o conectasse a uma passagem bíblica ou teológica geral. Passou também a autodenominar-se o Messias, pois segundo Antonio Vieira, o Messias devia vir das partes do sul. Manoel logo interpretou que o salvador deveria vir da Bahia. Adicione-se a esta conclusão o fato de ter sido escolhido por Deus em pessoa, que lhe dera sua missão: “vai carne minha a anunciar-lhe a panela de fogo que Jeremias viu porque já vem caindo sobre ela para a castigar”. Afinal Roma, tal qual Jerusalém estaria repleta de vícios, matando aqueles que estavam ensinando a verdadeira e legítima doutrina.

Tal e qual Vieira, Manoel também faz uso de metáforas para suas denúncias, como a seguir,

[...] e assim confesso-te Igreja Santa esposa de Jesus Cristo que não fiz te merecer o doce nome de Raquel para o divino Jacó tão querido enquanto não lançares de ti esses costumes que tens, pois que eles te fazem ser não formosa como o era Raquel senão feia como Lia a quem por isso Jacó não amava; e não me estranhes este dizer porque já assim o pregou aquele que foi a melhor luz de todos os teus pregadores, de que por isso padeceu tantos trabalhos, porque não sei se ainda em ti é a verdade aborrecida como também o é nós que só amam a mentira. Pois ouve e adverte o que já para ti não será novo pois ele mesmo te deixou escrito como em profecia do seu zeloso espírito como o de Messias para a Sinagoga que tu não havias de acabar gentílica como és senão toda judaica e por isso mais santa, mais perfeita e mais formosa porque então toda unida ao teu divino esposo por fé e claridade o que certamente ainda agora o não estás, pois assim desprezas uma lei que toda foi sua assim porque a escreveu e a ditou como porque nela mesma viveu e morreu como verdadeiro e não fingido Israelita para assim a encher como o prometera que só quando a tornares abraçar recolhendo a ti os seus filhos que com a negação dos seus costumes os lanças fora de ti<sup>178</sup>.

Segundo Jacqueline Hermann, o núcleo do argumento de Vieira reside no questionamento de fatos supostamente verdadeiros, suposição calcada na ausência de indícios

---

<sup>178</sup>

Idem, 1º maço, fl. 80.

que os contrariem. Discorria, assim, sobre exemplos de enganos, só considerados verdade pela imprudência dos que se contentam com a primeira versão dos acontecimentos<sup>179</sup>. Manoel Lopes de Carvalho parece ter se apropriado de uma das chaves de leitura de Vieira para chegar a uma conclusão distinta. É Jacqueline Hermann quem adensa a estória de Jonas e a Baleia, relatada por Antônio Vieira:

Engolido por uma baleia, todos deram Jonas por morto, “mas que importava que Jonas estivesse morto no conceito dos homens, se ele estava vivo (ainda que encoberto) no ventre da baleia? Que coisa era aquela grande baleia no meio do mar senão uma Ilha Errante em que ninguém podia tomar porto, que já aparecia, já desaparecia?” Encoberto nesta Ilha Encoberta, “com o passar dos dias e das noites da profecia de Cristo, ele desembarcará vivo, e com assombro, nas praias de Nínive”<sup>180</sup>.

Parece que Manoel tinha um conhecimento muito importante da obra vieiriana. Acreditamos que foi com base neste texto que o padre baiano assumiu seu profetismo. À semelhança de Jonas, que fora lançado fora pela tripulação do navio, também o padre Manoel tivera problemas com a tripulação de seu navio, quando vinha do Brasil a Portugal. Como o profeta Jonas, Manoel teria de anunciar a conversão à nova Nínive, que era Roma, posto que esta também iria ser destruída. O padre Carvalho não tinha dúvidas de que era profeta e que tinha uma missão clara, cuja revelação recebera de Deus através da decifração dos enigmas.

Pai, dize-me agora profeta. E que quer este Jonas ir lá dizer a Roma! Vai carne minha a anunciar-lhe a panela de fogo que Jeremias viu porque já vem caindo sobre ela para a castigar. E porque? Porque de Deus o castigo que mandou a Jerusalém sendo uma cidade tão santa a cidade do seu povo foi por matar aos profetas e ao mesmo profeta dos profetas Cristo Nosso Redentor também ela não obstante ser santa o tem crucificado não só uma senão muitas vezes *interum crucifiquentes felium Dei* com mil simonias que de Simão Mago aprendeu em toda a matéria de vícios encontrando neles a mesma lei de Deus e também fez matar os seus apóstolos que lhe ensinavam a verdadeira e legítima doutrina em vingança a estes o fazerem vir pelos ares feito pedaços como diz São Maximo: Pai olha qua se fizeram era quando

---

<sup>179</sup> HERMANN, Jacqueline. *No reino do desejado: a construção do sebastianismo em Portugal (séculos XV e XVII)*. São Paulo: Cia. Das Letras, 1998. p.228.

<sup>180</sup> Idem, p. 229.

gentios o que não fariam seja fossem católicos como hoje pois basta estar nela a mesma cabeça da Igreja que como iluminado pelo espírito santo não pode errar.<sup>181</sup>

Para que não restasse dúvida alguma sobre seu profetismo, Manoel Lopes relatara diversos fatos misteriosos acontecidos em sua vida, comparando-os com relatos bíblicos. Quando ainda estava no ventre de sua mãe, conta o padre baiano que dera três gritos tão grandes que fez admiração aos que o enviaram certo era que vinha já profetizando ainda antes de nascer, tal como João Batista, que exultara no ventre de sua mãe Isabel ao reconhecer o menino Jesus no ventre de Maria. Disse também Manoel Carvalho que à semelhança do fato de Jonas haver estado três dias no ventre de uma baleia, dado como morto, também ele padre fora enganado e dado como morto por três situações. A primeira, quando sua mãe o lançou do berro do ventre ao mar desse mundo; a segunda, quando sendo de 3 anos veio vindo por uma escada bem alta como algum dos anjos da outra de que não se lembra, como Jacob ao pé dela dormindo e a terceira, quando já aos 14 anos por caindo por umas obras novas abaixo ficou sem sinal algum de vida por mais de 3 horas. Viera também embarcado para a corte em uma táboa como metido dentro de uma baleia<sup>182</sup>. Manoel Lopes também chegou a referir o cárcere em que estava detido como outra morte dentro de outra baleia.

Manoel Lopes de Carvalho termina seu memorial tentando convencer d. João V, pio monarca, de encampar sua idéia e patrociná-lo para que possa ir a Roma anunciar ao papa tudo que ali na corte portuguesa o tinha revelado:

E tu o ditoso Rei com V. Majestade fausto senhor, pois és aquele por Deus escolhido para em ti se estabelecer o reinado do mesmo Cristo anima-te a aceites esta empresa que para o teu grandioso nome será o de maior alegria que quantas façanhas hajam de todos os teus antecessores porque sei que assim que tomares a teu cargo o patrociná-la para com o vigário do mesmo Cristo e cabeça de toda a Igreja o Pontífice Romano todas essas nações que já foram católicas e hoje se acham apartadas do seu grêmio que essas

<sup>181</sup>

IANTT *Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255, 1º maço, fl. 5v.

<sup>182</sup>

Idem, fl. 5.

mesmas te venham a tributar obséquios confessando a João por seu reformador.<sup>183</sup>

A aura devocional de Portugal, sob o reinado de d. João V, poderia fazer crer que tanto o rei seria capaz de estabelecer o reinado na Terra, quanto Portugal, o centro deste Império. As solenidades presididas pelo patriarca na presença do rei revestiam uma pompa inaudita, tendo muitas vezes mais luxo que as presididas pelo papa. D. João V foi célebre por ter um zelo ao culto do Divino e o interesse pelas questões eclesiásticas. A Corte de D. João era na época, um verdadeiro potentado eclesiástico. Causava espanto aos estrangeiros o luxo com que o patriarca aparecia em público. Como escrevia Merveilleux, ele nunca saía sem um grande cortejo, como se do papa se tratasse<sup>184</sup>.

Durante este período, aumentaram ainda a opulência e o poder da Igreja, sendo famosa a construção de um convento franciscano em Mafra, entre 1716 e 1735, como pagamento da promessa pela graça de um herdeiro varão. A devoção de D. João V manifestara-se freqüentemente ao longo do seu reinado, além da construção do Convento de Mafra e da Reforma da Patriarcal, através de valiosas doações a conventos, igrejas e santos.

D. João V foi importante também porque foi ele que transformou a procissão do Corpo de Deus num imponente festejo religioso. Aboliu vários elementos processionais de caráter mais popular e revestiu o evento do maior luxo e grandiosidade<sup>185</sup>. Segundo Maria Beatriz Nizza da Silva, “[...] aquilo que era anteriormente um espetáculo para o povo, que se divertia com os carros e danças oferecidas pelas corporações de ofícios, passou a ser uma manifestação do poder régio consolidado pela patriarcal”<sup>186</sup>. O ritual da procissão do Corpo

---

<sup>183</sup> Idem, 1º maço, fl. 80v.

<sup>184</sup> SILVA, Maria Beatriz. Op. cit. p. 94.

<sup>185</sup> Idem, ibidem, p. 89.

<sup>186</sup> Idem, ibidem, p. 90.

de Deus espalhou-se pelo império, sobretudo no Brasil, dando por vezes origem a disputas sobre as precedências no desfile processional<sup>187</sup>.

De igual repercussão foi, a despeito de sua salientada devoção, o furor freirático (“amizade” com freiras) de D. João V, principalmente seu caso com Madre Paula, reclusa no Convento das Odivelas. A pretexto de ir ouvir cantar as reclusas, a nobreza freqüentava conventos femininos e o continuou mesmo depois de terem sido condenados alguns excessos freiráticos. O rei D. João V, nas jornadas que fez com seus irmãos, não perdeu nenhuma oportunidade de ouvir os cantos das freiras nas povoações por onde passava<sup>188</sup>.

D. João V foi igualmente especial na história portuguesa por ter sido ativa a ação inquisitorial em seu reinado, com 90 execuções entre 1704 e 1743<sup>189</sup>. Conta-nos Francisco Bethencourt que d. João V contrariou os demais reis quanto a participações em autos da fé. Enquanto estes administram cuidadosamente sua assistência ao rito maior da Inquisição, verifica-se uma “anomalia” durante reinado daquele, quando a presença da família real nos autos da fé, em vez de se tornar menos freqüente, como acontece na Espanha, aumenta extraordinariamente. O autor conta essa presença nos autos realizados em Lisboa em 1716, 1725, 1728, 1729, 1731, 1746 e 1748<sup>190</sup>. Apesar de ainda não encontrarmos referências nas fontes oficiais, acreditamos que d. João V poderia ter assistido ao auto-de-fé do dia 13 de outubro de 1726, quando Manoel Lopes de Carvalho foi condenado à pena capital, dado o interesse que foi demonstrado pelo rei nos escritos do padre baiano.

Na verdade o espetáculo da fogueira era a diversão favorita de D. João V. Durante o seu reinado, realizaram-se em Lisboa 28 autos-de-fé públicos, em geral cada 2 anos e cerca de 341 particulares. Nem a doença impediu o reide assistir o auto-de-fé. É Maria Beatriz Nizza quem nos conta que:

---

<sup>187</sup> Idem, *ibidem*, p. 90.

<sup>188</sup> Idem, *ibidem*, p. 104.

<sup>189</sup> VAINFAS, Ronaldo (dir.). *Dicionário do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro, Objetiva, 2000. p. 167.

<sup>190</sup> BETHENCOURT, Francisco. Op. Cit. p. 225.



Tratava-se de um espetáculo pelo qual todos suspiravam, segundo D. Luis da Cunha, “por divertimento e não por edificação, e o que é mais, sem piedade”. Tudo não passava de uma “devota mascarada” aos olhos dos estrangeiros que a ela assistiam, com os sambenitos, as sâmaras, as insígnias de fogo revolto e, finalmente, com os retratos dos queimados na Igreja de São Domingos<sup>191</sup>.

Após o auto-de-fé era comum que o rei e a família real jantassem na Inquisição. O espetáculo da fogueira proporcionava assim bons momentos de sociabilidade cristã.

---

<sup>191</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza. Op. Cit. p. 115.

## Capítulo 3: Um padre de alma barroca

### 3.1. O Messias e o mártir

Seis meses após a sua prisão, o padre Manoel Lopes parece ter aceitado de vez sua condição de judeu e como tal queria ser ele reputado. Por um lado, acreditamos que tal viragem se deu a partir de conclusões geradas pelos embates teológicos que o padre baiano teve com o padre Manoel Ribeiro, da Congregação do Oratório, que tentou, por meio de seis sessões, reduzi-lo. De outra forma, o padre Carvalho alega ter tido outro sonho em que Deus lhe aparecera glorioso e lhe revelara que ele preso era o verdadeiro Messias, que havia de ser morto.

Também a este sonho, Manoel Lopes encontrou eco nas escrituras, já que, conforme a profecia de Daniel, no capítulo 9, versículo 26<sup>192</sup>, estava ele padre preso nos cárceres do Santo Ofício, de onde sairia a padecer por morte dolorosa. Além de Messias, padre Carvalho queria ser mártir. Segundo o padre baiano,

[...] lhe aparecera nos cárceres o mesmo Deus com uma espada muito refulgente na mão, a qual tinha a folha muito delgada e brandia de tal sorte que parecia duas e que dando-lhe com ela na cabeça lhe dissera: que ele dito preso era o verdadeiro Messias que havia de destruir o Reino, Império e Cetro de Jesus Cristo seu filho. E que duvidando ele dito preso desta revelação lhe mandara Deus abrir a escritura: o que fazendo só para logo com aquele lugar do cap. 21 vers. 9 e 10 de Ezequiel que diz assim: *hoc dixit*

---

<sup>192</sup> IANTT *Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255, 2º maço, fl. 187 v. Daniel cap. 9 vers. 26: “Depois das sessenta e duas semanas um Ungido será eliminado, embora ele não tenha...E a cidade e o Santuário serão destruídos por um príncipe que virá. Seu fim será no cataclismo e, até o fim, a guerra e as desolações decretadas.”

*dominus deus: loquere: gladius gladius exacutus est, et limatus, ut cadat victimas exacutus est: ut splendet limatus est qui moriet suptrum filii mei\_\_ disti omne lignum* - com as quais palavras ficou certificado de que a revelação era verdadeira, pois em elas achava a espada refulgente que parecia duas: *gladius, gladius exacutus est et limatus-* e que ele havia de acabar e arrancar o cetro e domínio de Jesus filho de Deus: *qui movet septrum filii mis* e cortar e destruir todos os filhos da Igreja Católica *succedisti omne signum*<sup>193</sup>.

O padre Manoel Lopes acreditava, pois, ser o Messias prometido por Deus. Muitos foram os argumentos apontados para isso. O primeiro motivo era muito simples: o Messias devia se chamar Manoel e não somente Jesus. Ainda que o padre qualificador em certa ocasião houvesse dito ao réu que este argumento era também usado por judeus e que, a despeito do que cria, Jesus e EManoel significariam a mesma coisa, “Deus conosco”, Manoel Lopes mantinha-se firme no seu argumento. Sendo-lhe dito que era ridículo persistir nele, pois, segundo o padre Manoel Ribeiro, “se bastasse o nome de Manoel para ser Messias, em Alfama se acharia incontáveis outros”, inclusive ele mesmo padre qualificador. Adicione-se isto ao fato de que de acordo com o padre da congregação do Oratório, Manoel Lopes não cumpria um requisito básico ao Messias predito por Isaías, que viesse de uma virgem, argumento, a principio, irrefutável. Entretanto, munido da criatividade que lhe marcou a trajetória, o padre baiano, surpreendendo ao qualificador, relatou que a mãe que o parira fora uma, mas que fora distinta da que o concebera, esta sim, Virgem. Este outro Messias era o primogênito da virgem, precedendo, inclusive a Jesus. Vê-se novamente o peso da Virgem Maria na religiosidade (barroca) portuguesa.

Manoel utilizara-se de novo da Virgem Maria, já que, querendo comprovar, diante de outro qualificador, frei Pedro Monteiro, dominicano, a veracidade de suas afirmações, interpretou o sonho que tivera com a mãe de Deus em 13 de janeiro de 1724. Segundo ele,

---

193

IANTT *Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255, 2º maço, fl. 189v .

[...] esse tal Messias há de ser ele réu por ser aquele de quem falam todos os profetas e que um dos sinais que tem ele réu para conhecer que há de ser o Messias é por dele réu se verificarem as palavras do profeta rei- *lucerna partibus meus verbum tuum*- em a visão que teve nos cárceres deste Santo Ofício que já expendeu em que lhe aparecesse a Virgem Senhora Nossa com o menino Jesus em os braços quando o largou aos pés dele réu e que também a queda do mesmo Menino Jesus e o olhar do mesmo para ele réu com modo risonho há a benção que deu Jacó a seu filho Dan com que se representava o pecador caído na culpa como se vê das palavras do Gênesis ibi- *Fiat Dan coluber in via cerates intsemita mordens úngulas equi ut calat ascentor ujus retro salutare tuum expectato domine*- e que o estar a Senhora de joelhos entende ele por revelação que teve que estava adornando juntamente com as Aias de que no dito sonho fez menção para se cumprir as palavras do profeta sobredito- *Audi filia et vide inclina aurean tuam oblivicem populum tuum ET domum patritui et concupiscit rex deus um tuum quoniam ipse est dominumdeus tuus et adorabunt eum*- as quais palavras entende ele réu na forma seguinte que o profeta rei pedira à senhora que atendesse ao que lhe dizia a saber que se esquecesse do seu povo que são os cristãos que a tratam por mãe de Deus e que se esquecesse de seu Pai que era Deus enquanto vingativo e que por amor disto o rei ou Messias estimaria e faria grande apreço da sua formosura o que se afirma dele réu por ser muito devoto da mesma Senhora, porque esse tal rei e Messias é o seu Deus e Senhor a quem não de adorar e que por isso e que por isso a mesma Senhora o adorou<sup>194</sup>[...].

De acordo com os estudos que havia feito desde seus tempos de noviço no Colégio da Bahia, o início do século XVIII ainda constituiria a última hebdômada (mais precisamente, Manoel Carvalho acreditava estar no meio deste tempo)- semana das setenta, vaticinada por Daniel<sup>195</sup>. Este seria, portanto, o tempo da vinda do Messias. Segundo o padre baiano, as hebdômadadas começaram no ano em que a revelação fora feita a Daniel, ou seja, o primeiro ano de Dario, o Medo, em Babilônia (ou Caldéia), segundo constava do capítulo 9 do livro de Daniel. De acordo com as contas do padre baiano, cada hebdômada constava de vinte e nove anos solares, logo, trinta anos lunares. Setenta dessas hebdômadadas faziam dois mil e trinta anos, os quais se distribuía de tal modo que desde o primeiro ano de Dario até o nascimento de Jesus contavam duzentos e noventa e dois anos e deste ano até então se contavam mil,

---

<sup>194</sup> Idem, 2º maço, fls. 209 v e 210v.

<sup>195</sup> Idem, 2º maço, fl. 188.

setecentos e vinte e quatro anos. Somadas, as partes corresponderiam a dois mil e dezesseis anos. Portanto, segundo o réu, os homens àquela época estariam bem no meio da última hebdômada<sup>196</sup>.

Ainda que achasse que o termo hebdômada fosse mal usado por Manoel Lopes, por significar um período de sete dias, semanas ou anos, ao contrário dos vinte e nove ou trinta anos da conta do réu, o padre Manoel Ribeiro mesmo assim provou ao padre baiano que sua conta estava errada. Refazendo a história ano a ano, desde o mesmo Dario, passando, dentre outros, por Ciro, Marco Antonio, Cleópatra e Jesus Cristo e chegando ao ano de 1724, dois mil, duzentos e cinquenta e seis anos. Disse o padre Manoel Ribeiro que não só seriam falsas as suas contas, como também não poderia ser ele o Messias, por ter vindo ao mundo, segundo suas próprias contas, atrasado em duzentos e vinte e seis anos. Já haveria acabado as setenta semanas.

Apesar de admitir que a conta estava realmente errada, continuava afirmando que a revelação que tivera de ser ele o Messias era de Deus e que segundo esta mesma revelação, este seria o período da última hebdômada. Sabedor do insucesso deste argumento junto ao padre Manoel Ribeiro, o padre Carvalho utilizou outros argumentos quando frente a frente com frei Pedro Monteiro. Diferentemente do que havia já relatado, Manoel Lopes disse a este que as hebdômadass teriam duração de sete anos, sendo que a septuagésima e última hebdômada teria duração indefinida. Desta vez não havia uma explicação racional (ou tentativa de) para o fato, mas somente o argumento de que Deus assim lho revelara<sup>197</sup>.

O fato é que a meados de agosto de 1725 (não se sabe ao certo quando de fato começou a se denominar o Messias) notamos que se tornaram mais visíveis os embates entre o padre Manoel Carvalho e as práticas adotadas pela Igreja Católica à época, entre ele e os métodos do Santo Ofício português, tornando-se, por conseqüência, mais áspera ainda a

---

<sup>196</sup>

Idem, 2º maço, fls. 188 e 189.

<sup>197</sup>

Idem, 2º maço, fls. 222v e 223.

crítica e a verborragia do padre para com os inquisidores. Além disso, em cada audiência com os inquisidores, o padre baiano deixava claro que não tinha lei alguma e não juraria por Jesus Cristo, mas apenas cria e jurava pelo Deus de Israel, Deus de Abraão, de Isaac e de Jacó. Portanto, segundo ele mesmo dizia, “enquanto Deus não lhe der outra lei em que viva, entende será a de Moisés, que tornará a revalidar”<sup>198</sup>. Desta forma, foram muito comuns as mensagens supostamente inspiradas por Deus ao padre baiano em sonhos, como as do dia 12 de outubro de 1724 quando pedira nova audiência para declarar que tivera um sonho em que Deus lhe falara que avisasse à mesa que “o Emo. Senhor Cardeal e o senhor inquisidor João Álvares Soares tinham incorrido em crime de Lesa Majestade Divina, por não cessarem os sacrifícios desta mesa, nem as mais cerimônias católicas e adorações de imagens<sup>199</sup>”, por serem idolatria. O padre dizia que portava a esperança e o mandado de Deus para fazer tais avisos, denúncias, ameaças e insinuações.

Outro argumento usado pelo padre Manoel Lopes para demonstrar ser o Messias era sua procedência. Com base em uma profecia de Habacuc, segundo a qual o Messias devia vir das partes do sul<sup>200</sup>, o padre baiano afirmava que a salvação do mundo viria da Bahia. Ao versículo 15 do mesmo profeta (*viam faisti in mari e quis tuisin luto aquarum multarum*), o mesmo padre interpretara que “indo Deus do sul ou da Bahia com ele seu Cristo ou seu Messias, fizera o seu caminho em cavalos pelo mar, no que se significavam as naus da frota em que ele dito preso viera da Bahia<sup>201</sup>”. Naquele instante, Manoel Lopes interpretou este trecho de sua vida em seu sentido literal, pois segundo afirma, a nau que o trouxera a Portugal se chamava Cavalos Branco<sup>202</sup>. Notemos que esta explicação dada por Manoel Lopes para o mesmo fato diferia com a primeira, segundo a qual o padre baiano seria outro profeta, outro Jonas que, cuspidado da baleia, devia anunciar que Roma, tal qual outra Nínive, seria castigada

---

<sup>198</sup> Idem, 2º maço, fls. 226v.

<sup>199</sup> Idem, 2º maço, fl. 170.

<sup>200</sup> Idem, 2º maço, fl. 191v. Habacuc cap 3 versiculos 3 e 13.

<sup>201</sup> Idem, 2º maço, fl. 192.

<sup>202</sup> idem

por Deus. Utilizando uma profecia de Isaías, que dizia *Egreditus dominus de Samaria ad portam qua respicit ad Orientem et veniet in Bethlem ambulares superaquas redemptoris Juda*<sup>203</sup>, Manoel Carvalho chegou à conclusão de que: (a) a terra de Samaria é o Brasil, pelo seu gentilismo; (b) a porta pela qual viria o salvador seria a Barra do Tejo, que olha para o Oriente; (c) o salvador viria dar fundo em Belém (que era um lugar de Lisboa, onde os navios aportavam). Ao trecho específico: “*ambulares super aquas redemptoris Juda*”, Manoel disse referir-se esta passagem por ser o Rio Tejo o local onde se lançam as cinzas dos judeus e que acabavam grudadas nas quilhas dos navios que iam ao Brasil. Segundo sua livre interpretação, os judeus procuravam, desta forma, chegar ao Brasil para buscar a ajuda dele padre.

Outro evento da vida de Manoel Lopes teria sido revelado/interpretado por ele neste momento. Manoel seria o Messias, afinal, segundo a interpretação que tinha do versículo 6 do capítulo 9 de Isaías (*Parvulus natus este nobis, et filius datus est nobis*<sup>204</sup>), ao traduzir *parvulus* como ‘coisa inútil’, remeteu ao fato de que ele mesmo, Manoel Carvalho, teria nascido morto, portanto inútil, conforme já discorremos em capítulo anterior.<sup>205</sup>

Os padres qualificadores ficaram estupefatos com o conteúdo do discurso do padre Carvalho e chegaram, cada qual a seu modo, a conclusões semelhantes sobre o padre baiano. Enquanto o padre Manoel Ribeiro se indignou com o fato de Manoel Lopes reinterpretar, a seu modo, as leituras da Bíblia, contidas numa historicidade própria, Frei Pedro Monteiro criticava a livre forma e inteligência que dava aos textos. Segundo ambos os padres qualificadores, a fala de Manoel Lopes levava a crer que qualquer pessoa vinda da Bahia e que desembarcava em Belém podia dizer que também o dito texto falava com eles, sem que por isso fosse o Messias.<sup>206</sup>

---

<sup>203</sup> Idem, 2º maço, fls. 193 e 193v, além de fls. 219 a 222.

<sup>204</sup> Um pequenino se acha nascido para nós, e um filho nos foi dado a nós.

<sup>205</sup> IANTT *Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255, 2º maço, fls. 193 e 193v, além de fls. 219 a 222.

<sup>206</sup> Idem, 2º maço, fl. 226v.

Um último grande grupo de divergências entre o padre Manoel Lopes de Carvalho e todos os teólogos, qualificadores e demais pessoas capacitadas se refere ao coração da cristologia, ou seja, a Cristo como Messias prometido na lei e à trindade, núcleo central da doutrina católica.

Primeiro, o ataque à divindade do Messias. Ao argumento de Manoel Lopes de que o Messias não podia ser Deus, Manoel Ribeiro contrapôs diversas passagens que diziam que o nome que os hebreus chamam inefável, impronunciável e que os cristãos costumam chamar Jeová, as leituras atribuíam, por diversas vezes ao Messias contido nas profecias, principalmente as de Jeremias cap. 23, v. 5 e cap. 33, v. 14. O padre baiano, não podia também e, principalmente, ser o Messias, na visão do padre do Oratório, pois o padre Carvalho não tinha divindade alguma e isso se poderia ver<sup>207</sup>.

Depois, o ataque à Jesus. Jesus não era, segundo Manoel Lopes, o Messias verdadeiro, pois apesar de Deus assim o ter destinado, inclusive tendo Jesus sinais verdadeiros disto, o mesmo Jesus, por causa de seu pecado, se fizera indigno da sua dignidade. Por isso, Deus a retirara de Jesus e dera a ele Manoel Carvalho. Para provar a verdade de sua revelação, Deus teria, inclusive, mandado que o padre baiano abrisse a escritura e confirmasse o argumento através do texto que iria ser mostrado, qual foi o salmo 108, versículo 8. Então, pela revelação que este recebera de Deus, Jesus morreria cedo, na flor de sua idade, aos trinta e três anos, justamente por conta deste pecado cometido. Desta forma, Manoel afirmava que tudo o que estava escrito no Novo Testamento era falso e que todas as interpretações que eram feitas de Jesus no Antigo Testamento, deviam ser referidas a Judas<sup>208</sup>.

Mas, em quê Jesus era pecador? Segundo o padre Manoel Ribeiro, eram inúmeras as manifestações de bondade de Jesus, inclusive atestando-a a mulher de Pilatos e muitos mais. Como, então, seria possível que cometesse pecado tão grande a ponto de ser privado por Deus

---

<sup>207</sup> Idem, 2º maço, fl. 200.

<sup>208</sup> Idem, 2º maço, fls. 200 v e 201.



de sua qualidade de Messias? A isto respondeu Manoel Lopes que o pecado de Jesus fora ensinar falsamente a Santíssima Trindade, mesmo que depois de morto.<sup>209</sup> Tal afirmação seria ridícula, sob o ponto de vista da ortodoxia católica, pois Jesus Cristo, homem milagrosamente ressuscitado e que subira ao céu, não poderia ter pecado, por ser já imortal, impassível e glorioso<sup>210</sup>. De tudo isso, se infere que, segundo o pensamento do padre Carvalho, Cristo não era Deus, antes, por se fazer Deus, foi Anti-Cristo, portanto não podia ser o Messias prometido na Lei<sup>211</sup>.

Já tendo tentado negar o divino e o messiânico em Cristo, faltava agora a Manoel Lopes, negar a própria trindade- o que ele fez- afirmando que Deus era um só, santo, na essência como na pessoa. A esta sua assertiva, o padre Carvalho desafia o padre Manoel Ribeiro a provar, através de textos do Antigo Testamento, que esta revelação de Deus era também errada.

Grande é a habilidade do padre qualificador para explicar a trindade em Deus a partir do Antigo Testamento. Vemos isso quando ele afirma que:

Há logo um Deus que manda e Deus que é mandado; e Deus que não vem porque só manda vir e Deus que manda e não é mandado; e Deus que não manda, mas é mandado. Em cujos termos, como vir e não vir, mandar e não mandar, ser mandado e não ser mandado são contraditórias reais que necessariamente inferem distinção real, infalivelmente se segue que em Deus há distinção real: a qual não pode ser na essência divina porque é única e simplíssima, conforme aquilo do Deuteronomio cap. 6 v.1- *Audi Israel dominus Deus noster, dominus est*- é só nas divinas pessoas e por conseqüente são muitas e realmente distintas entre si de tal sorte que uma não é a outra. Nem era inteligível que na mesma e única pessoa possa mandar a si mesmo ou ser própria ação de mando a respeito de si próprio.<sup>212</sup>

---

<sup>209</sup> Idem, 2º maço, fl. 202 v.

<sup>210</sup> Idem, 2º maço, fl. 203.

<sup>211</sup> Idem, 2º maço, fl. 230.

<sup>212</sup> Idem, 2º maço, fls. 209 e 209 v.

Segundo Manoel Ribeiro, ainda que não houvesse muitas citações no Antigo Testamento que refletissem a pluralidade de pessoas em Deus, havia textos claros sobre a questão, como o texto extraído em: Salmo 44, versículo 7, Daniel capítulo 9, versículo 24, Isaías, capítulo 61, versículo 1, bem como muitos trechos. Por exemplo, alguns em que mostra Davi que haveria Deus ungido e Deus que unge. Logo, não se poderia verificar isso sem a devida distinção de pessoas. Diante da exposição de textos, o padre Manoel Ribeiro sugere a Manoel carvalho que ele volte à leitura de suas escrituras, pois, “se ele, dito réu, com atenção e piedade, ver o seu testamento velho, no mesmo acharia muita luz para entender e conhecer o mistério da Santíssima Trindade, ou ao menos conhecer, com evidência, que Deus não é uma só pessoa, senão muitas”<sup>213</sup>.

Manoel Lopes, cinco meses antes de lhe ser lido o libelo acusatório, encaminhava o seu destino rumo a um destino trágico para si, pois, quanto mais falava, mais tinha vontade de falar. Claro que o conteúdo de suas palavras era diverso da ortodoxia católica vigente. Desta feita, em janeiro de 1725, o padre baiano era comparado por Manoel Ribeiro a antigos heresiarcas, pois queria Manoel Lopes desenterrar antigos erros que a Igreja há tempos queria ver sepultados no esquecimento.

É tal o balanço das heresias ou ao menos desvios cometidos por Manoel Lopes ao longo das audiências com os qualificadores, segundo um deles: (1) quando dizia o padre Carvalho que não nascera Messias nem Deus, mas que depois o havia de ser, seguia a heresia ebionita, que afirmava que Jesus não nascera Cristo ou Messias nem Deus, senão puro homem, mas que depois do batismo ficara feito Deus<sup>214</sup>; (2) quando dizia o mesmo padre que o verbo verdadeiro não era Deus, ainda que criatura perfeita, seguia o as idéias/heresias dos arianos, macedonianos e actianos que, com a preocupação de salvar a glória única do Pai, acabaram com a Trindade, instaurando a concepção de um Deus que, sendo Criador e Senhor

---

<sup>213</sup> Idem, 2º maço, fl. 211.

<sup>214</sup> Idem, 2º maço, fl. 213.

do Universo, dominando solitário a obra da criação, da qual até mesmo o Filho e o Espírito fazem parte, ainda que como criaturas especiais, o que levaria à negação da divindade do Filho e do Espírito Santo em prol da monarquia do Pai. Ao dizer que em deus não havia mais que uma só pessoa, Manoel seguia as heresias de Praxéias, Sabélio e outros hereges, que ressaltavam tanto a unidade que acabaram rejeitando as diferenças entre as três pessoas divinas.

Mais tarde, à mesa, o padre Carvalho afirmaria que os qualificadores serviram para que se confirmassem ainda mais as suas questões e a verdade de seus sonhos. Segundo ele, os padres qualificadores (Gregório Barreto, Manoel Ribeiro e Pedro Monteiro) não só não o convenceram do contrário, como ficaram eles mesmos confundidos com suas respostas<sup>215</sup>. Daí concluíra o padre Manoel Lopes que “as ditas pessoas dotas seguem a fé de Cristo por brio e capricho e não por verdade, assim como os seguidores de Mafoma (do islamismo). Além dos três qualificadores que inicialmente foram enviados para estarem com o réu e tentarem ‘reduzi-lo à fé’, Manoel ainda esteve, no findar do processo com outros três, a saber, os padres Manoel de São Boaventura- dominicano-, Manoel Guilherme- franciscano- e Joseph do Nascimento, da ordem de S. Jerônimo. Estaria com outros mais se não se recusasse a recebê-los.

Manoel não se vergou diante da advertência feita pelo inquisidor João Álvares de que aquela era a última oportunidade antes do libelo acusatório e que, portanto, devia se arrepender de seus erros, para que salvasse sua alma e alcançasse misericórdia. Por tornar a dizer que persistia no que havia dito até a última gota de seu sangue, Manoel foi mandado de volta ao cárcere. O inquisidor João Álvares Soares, contrariado e enfurecido, convoca o promotor fiscal do Santo Ofício para que viesse com o libelo acusatório.

---

<sup>215</sup> Idem, 2º maço, fls. 240 v e 241.

O padre Manoel Lopes de Carvalho, decididamente, não se arrependeu do que havia dito, nem muito menos do que propusera nos seus papéis. Antes, pelo contrário, agravava mais sua situação frente ao Tribunal do Santo Ofício, principalmente a partir dos últimos dois anos, quando se declara judeu- apesar de ser cristão-velho batizado e ordenado padre- e quando se autodenomina o Messias. De acordo com o padre baiano, tudo lhe fora mostrado em sonhos e revelações, a que reputava por ‘misteriosos e celestiais’.

A verborragia de Manoel Lopes começou a se tornar mais contundente na medida em que o tempo foi passando e com o aumento da frequência com que foram mandados padres para tentarem reduzi-lo. No dia 23 de maio de 1725, por exemplo, Manoel Lopes de Carvalho pediu audiência para dizer que lhe fizessem justiça e que se merecesse a morte que o queimassem e se não a merecia “que não lhe fizessem pirraças, porque sabendo que ele padre era observante da lei de Moisés e sendo proibido aos observantes dela comer toucinho lhe dêem a ele padre preso a comer um frango cozido<sup>216</sup>”. Ou seja, Manoel Lopes queria seguir rigorosamente sua regra dietética judaica dentro dos cárceres. O padre baiano ainda lamentara publicamente o fato de não o terem queimado no auto de fé de seis de maio de 1725 em Lisboa, no qual, segundo o próprio Manoel Lopes relata com pesar, se queimaram judeus. Ainda que ninguém lhe avisara sobre o dito auto de fé, ele já concluía que tal ocorrera, pois mudaram-no de cárcere e também ouvira umas mulheres que não viam luzes em cárceres como antes as viram<sup>217</sup>. Esta fora a última audiência antes do interrogatório *in specie*. Este último, de acordo com Ronaldo Vainfas, “às vezes era desdobrado em várias sessões e voltado para o questionamento do crime em particular, suas circunstâncias e seus fatos específicos<sup>218</sup>”. Através da reconstituição da história dos réus, os inquisidores buscavam ensinar-lhes a verdade.

---

<sup>216</sup> Idem, 2º maço, fl. 240.

<sup>217</sup> Idem, ibidem.

<sup>218</sup> VAINFAS, Ronaldo. (1997) pp. 248-249

No entanto, no dia quatro de junho de 1725, diante do exame *in specie*, Manoel Lopes não quis reduzir-se nem gostaria de que lhe usassem de misericórdia, afinal queria fazer tudo o que Deus lhe mandava observar. Seu processo só podia ter dois fins: ou seria (re)convertido à lei de Cristo, ou seria ele padre queimado.

Em 28 de julho de 1725 o padre Carvalho ouviu de pé o promotor ler o libelo acusatório que contra si era imposto. O libelo incriminava o padre em crime de heresia e apostasia, ou seja, acusavam-no de não só transgredir em muitos pontos a ortodoxia católica, como também de haver renegado a sua fé e impunha a sentença de excomunhão e confisco de seus bens para o fisco da Câmara Real, degredo de suas ordens e que fosse relaxado à justiça secular, ou seja, a fogueira. De acordo com os argumentos expostos no documento, como cristão batizado e, principalmente, como padre, não seguira o que mandara a Igreja. Além disso, vinha fazendo muitas proposições, a maior parte delas judaizante e com o agravante de que nos últimos anos vinha se declarando proficiente na lei de Moisés, bem como repetindo as heresias antigas e modernas<sup>219</sup>. Portanto, o promotor dizia que o padre Carvalho não merecia misericórdia alguma, mas todo o rigor da justiça<sup>220</sup>.

Manoel Lopes de Carvalho confirmou cada um dos artigos do libelo como verdadeiros, numa demonstração de que não tinha medo do Tribunal do Santo Ofício. Disse mais o padre, que apelava para o Tribunal de Sua Majestade, duvidando da iniquidade da mesa em continuar a proceder contra ele réu e os demais que abraçaram a lei de Moisés. Segundo o padre baiano, todo o tempo Deus quisera mostrar por meio dele que o rei, a mesa e os demais católicos viviam na cegueira e deviam conhecer e confessar que Deus era um em essência e em pessoa, além de outros mistérios da fé para que se cumprisse a profecia de Davi no salmo 68, onde diz: *Fiat inenja eorum in laquium et in retributines etin seandalunt*<sup>221</sup>.

---

<sup>219</sup> Idem, 2º maço, fl. 244.

<sup>220</sup> Idem, 2º maço, fl. 246 v.

<sup>221</sup> Idem, 2º maço, fl. 248.

Em 31 de julho, o padre Carvalho esteve pela primeira vez com seu procurador, o licenciado Jacinto Robalo Freire, a quem esperava que o auxiliasse na tarefa de convencer os inquisidores de que suas proposições estavam corretas. Isso chocou-se com o trabalho corriqueiro do advogado que esperava defender o réu baseado na ciência que tinha do funcionamento do tribunal e dos critérios da Inquisição para formalizar as culpas. Diante disso, Jacinto Robalo se recusou a defender Manoel Lopes, pois este, para sua surpresa, não negava as acusações do libelo, antes queria defender-se, confirmando cada um dos pontos que o estavam levando à condenação. Pelo mesmo motivo Manoel Lopes recusou as contraditas às testemunhas, por não negar o que elas diziam<sup>222</sup>.

Jacinto Freire disse à mesa que, “como verdadeiro católico que era antes perdera mil vidas” que fazer o que Manoel Lopes desejava. Dizia que o padre lhe parecia louco, porque “um doudo não poderia afirmar tão grandes absurdos<sup>223</sup>”, porém a forma como defendia seus argumentos o levava a crer que não possuía lesão alguma no entendimento. Esta mesma opinião foi compartilhada pela maioria das pessoas que mantiveram algum tipo de sociabilidade com o padre baiano, lembremos, por exemplo, dos relatos feitos na Bahia com os padres que conviveram com ele. Tal audácia e atrevimento eram, segundo o procurador, fruto de uma possessão demoníaca e que, portanto, deveriam ser propostos exorcismos, como único remédio para que o réu se emendasse. Tal solução também já tivera sido proposta por dois dos qualificadores, os padres Gregório Barreto e Manoel Ribeiro. Não sabemos ao certo o porquê, mas esta proposta nunca foi levada a cabo pelos inquisidores, que preferiram deixá-lo falar, na esperança de que, ou se convenciasse ou, do contrário, a sua própria necessidade de falar, o incriminaria mais.

Anexada a prova de justiça, rol impreciso e genérico das culpas que lhe foram imputadas contra si e recusadas as contraditas por parte do réu, o parecer do Conselho Geral

---

<sup>222</sup> Idem, 2º maço, fls. 255, 312 v e 313.

<sup>223</sup> Idem, 2º maço, fl. 258.

foi favorável a que se desse um prazo de mais quatro meses como última tentativa para que se arrependesse do que dissera, estabelecendo-se o dia 12 de agosto de 1726 como prazo final para decidir-se o que rumo tomaria o processo inquisitorial contra o padre Manoel Lopes de Carvalho<sup>224</sup>, ao que o padre, assim que soube da decisão, respondeu que tanto fazia quatro meses ou quatro anos, porque a vida que Deus lhe dera a queria sacrificar para seu louvor<sup>225</sup>. Desejava, portanto, tornar-se mártir.

De março a outubro de 1726, mês da morte do padre Carvalho, vemos que era notória sua impaciência quanto ao seu destino, reafirmando que estava disposto a dar sua vida como sacrifício das idéias que abraçava. Perguntava novamente aos inquisidores se estava apresentado perante o tribunal de Cristo ou de Mafoma, pois os inquisidores erravam em dizer que Cristo era Deus. Também ousou reafirmar o padre Carvalho que no Tribunal não se fazia justiça, pois os teólogos não o haviam convencido da falsidade de sua doutrina, nem da verdade das que professavam. Declarando, mais uma vez, sua inocência, comparou judeus com os inquisidores, pois enquanto os primeiros não reconheceram a lei de Cristo, os últimos o desacreditavam<sup>226</sup>. Se era Cristo o Messias, porque já não estava ele Manoel queimado?- perguntou certa vez<sup>227</sup>.

Manoel Carvalho entendia que a mesa não queria despachar o seu processo, fazendo que este se prolongasse demasiadamente. Dizia isto por acreditar que a sua causa era a mesma de tantos outros réus presos nos cárceres secretos. Manoel não aceitava o fato de que ele, supostamente nomeado pelo Deus de Israel, como procurador dos outros réus, não recebia o castigo que via ser dado aos demais. De tal forma, o padre baiano não queria estar com outras pessoas senão com o rei ou um ministro seu, pois julgava que só Sua Majestade seria capaz de lhe valer neste momento decisivo. Apelava a D. João V por ver o Tribunal como suspeito, por

---

<sup>224</sup> Idem, 2º maço, fl. 374.

<sup>225</sup> Idem, ibidem.

<sup>226</sup> Idem, 2º maço, fls. 363 v e 364.

<sup>227</sup> Idem, 2º maço, fl. 365.

nunca lhe fazer justiça. Além disso, o padre baiano tinha inúmeras queixas sobre o modo como os presos eram tratados. Reclamava de estar no cárcere como um morto e abstraído do mundo, sem comunicação com os homens, privado inclusive do uso dos sentidos de ver, ouvir e falar, pois se um dos presos falasse alguma palavra mais alto, logo eram castigados. Reclamava ainda por não lhe darem livros para ler, nem algumas coisas que pedira ao alcaide: uns mapas, um Camões e umas gazetas<sup>228</sup>.

Apesar de não desejar ser sentenciado por aqueles inquisidores, nem que os mais do povo judaico o fossem, senão pelo Rei ou algum representante seu, a apelação que fizera ao monarca fora indeferida pelos inquisidores João Paes do Amaral e Philipe Maciel, contrariamente ao voto de Teotônio da Fonseca Soutomaior, que era favorável a que o rei fizesse do que fosse de seu entendimento<sup>229</sup>. Por acreditarem que nem amordaça calaria o padre Manoel Lopes de Carvalho, decidiram os inquisidores pelo desfecho de seu processo: deveria sair penitenciado no auto-de-fé em Lisboa.

### **3.2. Notas sobre o Barroco**

Estranheza e novidade, contradição, revolta, prodígio, extravagância, grandeza: são designações que remetem, simultaneamente, para um conceito um tanto aproximado de estilo e para a tentativa de dar uma visão geral de uma época histórica, do Estado, da política, de toda a realidade coletiva e individual de um período especial da história européia<sup>230</sup>.

Ao fenômeno do Barroco assim concebido, que emerge e se divulga tumultuosamente ao longo de quase um século, contrapõem-se, como tendências contrastantes e que, em certo

---

<sup>228</sup> 379 v a 382.

<sup>229</sup> Idem, 2º maço, fls. 395 e 396.

<sup>230</sup> VILLARI, Rosario. op. Cit. p. 8.



momento, acabam por triunfar, o absolutismo no plano político e o classicismo no plano do pensamento, da arte e da vida espiritual.

O aspecto peculiar da conflitualidade barroca reside menos no contraste entre indivíduos diferentes do que na existência de comportamentos aparentemente incompatíveis ou nitidamente contraditórios no seio do mesmo indivíduo. A convivência entre tradicionalismo e busca da novidade, de conservadorismo e rebelião, de amor à verdade e culto da dissimulação, de prudência e loucura, de sensualidade e misticismo, de superstição e racionalidade, de austeridade e “consumismo”, de afirmação do direito natural e de exaltação do poder absoluto, é um fenômeno de que se podem encontrar inúmeros exemplos na cultura e na realidade do mundo barroco<sup>231</sup>.

O século XVII foi particularmente ativo na criação e na tentativa de impor na cultura e na mentalidade modelos rígidos de tipos sociais, fórmulas e critérios de interpretação, juízos “exemplares” acerca de acontecimentos e de pessoas, a par de uma visão particularmente dramática e conflituosa da realidade social.

A sociedade barroca é um corpo, um organismo social onde não só cada elemento tem um lugar e uma função, mas que também está internamente estruturado e organizado de acordo com hierarquias reconhecidas e aceites. A faixa da desordem e da confusão aumenta indubitavelmente na época barroca: basta pensar na expansão das cidades, que muitas vezes atinge tais dimensões que não se consegue incorporar as vagas dos recém-chegados nas estruturas da organização tradicional<sup>232</sup>.

Precisamente na época barroca, o apego ao soberano, à idéia ou ao mito do rei é comum e muito forte nas camadas populares; mesmo numa região maltratada e oprimida com o reino de Nápoles, pretendeu-se que as pessoas das aldeias, com a sua profunda aspiração dominialística (ou seja, o desejo de fazer parte do domínio real e não ser feudo de um barão)

---

<sup>231</sup> Idem, p. 9.

<sup>232</sup> Idem, p. 10.

desistissem dessas posições e transformassem em ódio o seu antigo afeto pelo rei. “Entre o Estado monárquico e as comunidades estabeleceu-se uma relação de amor-ódio”- escreveu legitimamente Le Roy Ladurie a esse respeito. (...) No fundo, existe um equilíbrio, embora muitas vezes e, sobretudo, em tempo de guerra, seja difícil conseguir mantê-lo”.

No século XVIII começou a insinuar-se nos espíritos uma maneira de encarar a sua época através dos escândalos ou dos excessos que se lhes apresentavam diante dos olhos; assim, começou-se a negligenciar o quotidiano que só tinha para apresentar o comportamento cada vez mais edificante das massas cristãs<sup>233</sup>. O Barroco significou entre as gentes uma nova relação do homem com Deus, principalmente no interior dos Estados Europeus, onde se multiplicavam, com sucesso, as missões rurais.

A existência de peregrinações, a vida de ‘santos’ pregadores e os gestos de penitência realizados em comum para obter o perdão das ofensas cometidas contra Deus não eram isoladamente tomados como novidade para as multidões. Mas a sua acumulação sublinhava a excepcionalidade do ato. Aquilo que os missionários procuravam sugerir, através de um ensino realçado por tais práticas, era uma nova idéia de Deus. A familiaridade com Ele, que ordinariamente poderia ir até a blasfêmia grosseira, era substituída por um discurso calcado na transcendência divina. A tarefa era delicada porque, em simultâneo, se desejava mostrar a sua onipresença no Universo inteiro e na vida de cada um<sup>234</sup>.

Em toda a Europa Católica desde a Idade Média, era comum formarem-se nas aldeias um longo cortejo de penitentes que clamavam ‘misericórdia’, enquanto se autoflagelavam com cordas que atiravam sobre os próprios ombros com todas as suas forças. Os aldeãos, impelidos para fora de suas casas, começavam por avistar uma nuvem de pó e depois ouviam

---

<sup>233</sup> CHÂTELLIER, Louis. A religião dos pobres: as fontes do cristianismo moderno- séc. XVI-XIX. Lisboa: Editorial Estampa, 1995. p. 128.

<sup>234</sup> Idem.

os gritos, os choros, viam a cruz que precedia o cortejo e estremeciam com o ruído surdo e cadenciado das disciplinas que martelavam os dorsos sanguinolentos<sup>235</sup>

Em Lisboa, a procissão de fogaréus partia da Santa Casa da Misericórdia e era formada por cerca de duzentos irmãos da confraria e contava com mais de cem mil participantes entre homens e mulheres, que, vestidos de preto, açoitavam-se com fervor.

Via de regra, este rigor religioso era temperado com uma expressão religiosa que aproximava o sagrado e o profano. O naturalista francês Merveilleux, que esteve em Portugal entre 1723 e 1726, conta-nos que durante os eventos religiosos a gente comum juntava-se em grupos diante de pequenos nichos onde rezava e se esbofeteava violentamente. Nas procissões da quaresma flagelavam-se horripelmente, arrastavam cadeias, caminhavam de joelhos, carregavam barras de ferro em forma de cruz e faziam outras semelhantes penitências. Não obstante, muitos mantinham uma fita no ombro para serem reconhecidos por suas amadas. Outros, cotidianamente, faziam namoro na Igreja por sinais e ali passavam, com destreza, bilhetinhos de amor. E por tal forma se estava habituado a presenciar semelhantes cenas que mesmo os portugueses mais escrupulosos se não escandalizam com tais irreverências<sup>236</sup>.

A assiduidade e, em seguida, a perseverança não implicavam forçosamente a docilidade ao ensino recebido, nem a perfeita unidade nos motivos de devoção ou nas práticas de piedade. O Homem-Deus sofredor e retalhado sobre a cruz que com crescente insistência era apresentado aos cristãos, a fim de os comover, fazia com que cada um formulasse a sua própria oração de maneira mais individualizada. O culto da cruz convidava os crentes a dirigirem a Deus- ou antes, a Cristo- uma oração pessoal. É verdade que esta se torna, muito freqüentemente, difícil de conhecer, fora do reduzido círculo dos místicos ou dos devotos que, enquanto vivos, suscitaram interesse, e cujas palavras foram relatadas. Tais personagens de exceção tiveram uma influência sobre a vida espiritual do seu tempo; praticaram igualmente,

---

<sup>235</sup> CHÂTELLIER, Louis. Op. cit. p. 18.

<sup>236</sup> CHAVES, Castelo Branco. Op. cit. p. 56.

com exatidão, os exercícios de piedade de todos os fiéis. Por isso, o seu testemunho não é de subestimar, porquanto revela, a par do excepcional, o quotidiano dos santos e dos outros.

Ao pregarem Cristo sofredor sobre a terra, por exemplo, os missionários anunciavam uma religião estreitamente unida ao mundo, às misérias e às esperanças dos homens<sup>237</sup>.

Segundo Le Chatelier, a própria finalidade da missão, que a tudo se deveria sobrepor, impunha à Igreja que tivesse em conta o ritmo dos trabalhos daqueles que tinham família a sustentar. Já não se tratava unicamente do céu. A terra também tinha uma palavra a dizer. Não era certamente por acaso que em meados do século XVIII a Sagrada Família, essa Trindade terrestre, ocupava o lugar de honra em muitas igrejas e capelas rurais. José, o carpinteiro, outrora algo desprezado pelos pintores e pelos escultores, transformara-se então em objeto de grande veneração por parte dos fiéis que nele viam não só o chefe de família modelo, mas também o patrono da 'boa morte', já que havia soltado o último suspiro nos braços de Cristo. Jesus, Maria e José formavam igualmente uma família de pobres e de trabalhadores que conhecera dias difíceis e talvez até mesmo anos de fome, tal como todos os humildes que enchiam as igrejas dos campos. Quando o padre, depois de abrir o tabernáculo, apresentava o pão e o vinho, pronunciando as palavras sacramentais sobre a mesa posta que era o altar, existia, apesar dos faustos barrocos, como que uma atmosfera de convívio que se espalhava por toda a igreja e que transformava a comunhão, antes excepcional, no ato simples, natural, familiar de um filho que vem partilhar o alimento com os seus irmãos e irmãs<sup>238</sup>.

No culto da Igreja pós-tridentina, portanto, os fiéis tomavam não só consciência de sua responsabilidade individual pela salvação pessoal, mas também pela de toda a comunidade, dois objetivos que se mostravam cada vez mais indissociáveis<sup>239</sup>.

Inúmeros foram os relatos de sonhos, visões e arroubos de devoção mariana vividos pelo padre Manoel Lopes de Carvalho. Neste sentido, o religioso se torna emblemático da

---

<sup>237</sup> CHÂTELIER, Louis. Op. Cit. pp. 147 e 153.

<sup>238</sup> Idem, p. 166.

<sup>239</sup> Idem, p. 183.

espiritualidade barroca. Era precisamente um comportamento semelhante ao seu que os missionários do século XVIII pretendiam introduzir entre os crentes: nem a prece ocasional, nem o terror, mas antes a vida devota<sup>240</sup>.

A invocação à Virgem constituía um sólido apoio para o combate do dia-a-dia e também ajudava os crentes a alcançarem a passarem da prece ocasional à vida devota. O trecho abaixo faz parte da parte final de uma oração de despertar.

Santíssima Virgem  
não permitas  
que eu viva e morra  
em estado de pecado mortal  
Ave Maria  
Concebida sem pecado  
Ave Maria  
Concebida sem pecado<sup>241</sup>.

A invocação matinal à Virgem entronizava Maria como a grande intercessora junto ao Deus na luta diária do homem contra o pecado. Para o padre Manoel Lopes de Carvalho a Virgem era símbolo da luta contra o pecado, por isso sonhava tantas vezes com ela: a Igreja estava em pecado.

Foi responsabilidade do período barroco o estabelecimento de uma nova forma de evangelizar, mais adequada à gente comum. Para que as pessoas compreendessem diretamente a Bíblia precisavam de a ler, e constatara-se que era arriscado explicá-la<sup>242</sup>.

Então, a partir de meados do século XVI, a estratégia católica viu-se perante uma dupla necessidade evangelizadora: recuperar para a fé os que dela se tinham desviado e consolidar a adesão espiritual de quem permanecera fiel a Roma. A profunda crise aberta por Lutero demonstrara, entre outras coisas, que a fé era muito diminuta, e isso devia estar relacionado com as deficiências da doutrinação, daí a importância dos bons pregadores. É

---

<sup>240</sup> Idem, pp. 202 e 203.

<sup>241</sup> Idem, p. 204.

<sup>242</sup> VILLARI, Rosario. Op. cit. p. 118.

Benedetto Croce quem nos chama a atenção para a importância do pregador durante os séculos XVII e XVIII:

Quem pode pensar no século XVII sem rever em sonhos a figura do pregador, vestido de negro como um jesuíta, ou vestido de branco como um dominicano ou com o saio grosseiro do capuchinho, gesticulando numa igreja barroca, perante um auditório luxuosamente vestido?<sup>243</sup>

Durante mais de um século, e como consequência do que ficou dito, a retórica teve uma relevância especial na cultura do Ocidente. Na realidade, já era importante antes do Concílio de Trento; já o tinha sido na Idade Média e tornara-se ainda mais objeto de estudo e da atenção com o Renascimento Clássico. Todavia, o maior impulso recebeu-o da Reforma. Apesar de hoje, nos chamar mais especialmente a atenção a chamada pregação barroca *gesticulante* e sensacionalista lembremos que o mesmo acontecia com os homens da época.

O fervor religioso do período barroco correspondia às inovações trazidas pelo trabalho missionário, mas o velho preconceito contra a mácula de sangue mantinha-se atualíssimo. De acordo com observadores franceses no século XVIII a vida dos judeus em Portugal é em extremo constrangida e cheia de inquietação. Eram levados a continuamente cometer profanações, pois como todos os católicos ou que como tal se inculcam eram obrigados a apresentar, depois da Páscoa, aos curas das suas freguesias, um atestado de por essa época se terem confessado e comungado; os judaizantes que não queriam deixar os seus créditos por mãos alheias praticavam com pontualidade e rigor todos os atos e devoções públicas da religião católica para que não se descobrisse o que na realidade eram. Os que se convertiam tinham também em Portugal muitos dissabores, sendo desprezados e irremediavelmente marcados com o labéu de cristãos novos, o que os excluía, e a seus descendentes, a não ser que gozassem de grande proteção, da maior parte dos cargos públicos. Não podiam também aliar-se com famílias cristãs velhas. Não obstante, estas alianças faziam-se às vezes, mas só

---

<sup>243</sup>

Idem, p 117.

por via de qualquer aventura amorosa, ou então por os cristãos novos, possuidores de grosso cabedal, irem assim enriquecer as filhas de cristãos velhos pobres. As crianças que nascem destes casamentos eram chamadas meias cristãs novas e, assim, de pais a filhos, até se perder a memória do grau da ascendência judaica. Esta espécie de infância, porém, nunca se apagava completamente<sup>244</sup>.

A religiosidade barroca portuguesa é também comporta formas de religiosidade popular. É Merveilleux quem afirma que “neste país tudo é mistério, feitiçaria, sortilégio ou magia. Um sábio não pode ter interesses nem tentar instruir-se a não ser para uso próprio, temendo sempre incorrer na censura do Santo Ofício.”<sup>245</sup>. O mesmo autor diz ainda que,

[...] os portugueses são, em geral, muito devotos; melhor direi classificando-os de muito supersticiosos. O seu zelo religioso revelava-se no respeito extraordinário que manifestam pelos eclesiásticos e pelos frades. Quando encontram frade no seu caminho em vez de o cumprimentarem, como é costume para com as pessoas de outra condição, beijam respeitosa e a manga direita do sujo e repugnante hábito, a qual o frade lhes oferece logo arrogantemente<sup>246</sup>.

O zelo dos portugueses pelos serviços divinos revela-se na pontualidade com que os freqüentam, pela pompa e brilho com que os celebram e pela riqueza com que ornamentam as suas igrejas. São particularmente devotos da Virgem Santa e dos Santos e pode até afirmar que quase só a eles prestam culto. Para o observador estrangeiro, tanta ostentação, desviava o sentido verdadeiro da fé.

---

<sup>244</sup> CHAVES, Castelo Branco. Op. Cit. p. 57.

<sup>245</sup> Idem, p. 156.

<sup>246</sup> Idem, pp. 273-274-.

Com freqüência se encontram nas esquinas das ruas ou ao longo delas nichos com registros e pequenas imagens ornamentadas com grande luxo. Diante deles numerosas pessoas de todas as classes e de ambos os sexos rendem culto manifestamente idólatra a estas imagens. Senhoras distintas mandavam parar suas carruagens, desciam e ajoelharam em adoração diante destas imagens. Isto impressionara o francês porque havia julgado antes que em todos os países católicos se havia estabelecido o culto das imagens apenas pelo intuito de alimentar, ou melhor, recrear a devoção do povo e dos ignorantes.

### **3.3. Os horrores do martírio nas chamas da fé**

No dia 13 de outubro de 1726, Lisboa se preparava para uma verdadeira festa, um espetáculo religioso a ser realizado no Campo de Lã. Esta horrível cerimônia era para os portugueses um verdadeiro divertimento. Nesse dia as senhoras estavam à janela, adornadas com jóias e enfeites como se fosse o dia do Corpo de Deus ou as procissões da Quaresma<sup>247</sup>. Muitos eram os convidados, dentre eles um certo sujeito chamado Antonio José da Silva e um padre baiano, Manoel Lopes de Carvalho.

Dentro do palácio do Santo Ofício estava o rei D. João V, que tinha ido ali antes que começasse o auto-de-fé para exortar aos maiores culpados a que se arrependessem de suas culpas. O rei reconheceu ali, entre os infelizes, um velho conhecido, que há cerca de três anos conhecera em uma de suas audiências públicas, um padre brasileiro, cristão-velho, de nome Manoel, sem tantas venturas e desafortunado. Manoel encontrava-se diferente daquele que um dia o rei conhecera, expondo um “Memorial a Sua Majestade”: havia abraçado o judaísmo, se havia circuncidado milagrosamente e convencido de ser o Messias prometido na Lei judaica.

---

<sup>247</sup>

Idem, p. 168.



Sua Majestade instou com ele para que confessasse o seu erro, reconhecesse o seu Salvador, subtraindo-se assim o suplício que o esperava, morrendo nas chamas como réprobo e como rebelde ao seu rei e às leis do Estado. Empregou as mais comoventes expressões para vencer a obstinação desse indigno sacerdote, assegurando-lhe a sua proteção e prometendo-lhe uma pensão com a qual poderia viver honradamente. Todos os que assistiam estavam enternecidos com a bondade do rei para com esse miserável que preferia ser queimado a renunciar ao judaísmo. El-rei falou também a outros penitenciados. Alguns deles confessaram as suas culpas e imploraram a clemência do rei, que lhes perdoou.

Depois desta cerimônia, a procissão, que havia de percorrer o interior do palácio do Santo Ofício, saiu e dirigiu-se para a igreja de S. Domingos onde foram lidos os processos dos réus e se fizeram as cerimônias usadas na circunstância. Após, a procissão saiu da igreja e continuou sua marcha pelas ruas da cidade, que estavam ladeadas de soldados. Sambenito posto, Manoel via em seu peito a imagem do que seria sua glória e martírio: sua imagem em meio às chamas.

Nesta ocasião foram chamados vários regimentos para segurança pública e evitar desordens que os judeus desconhecidos pudessem provocar na cidade. El-rei não aparecera publicamente no lugar da execução. Assistira, sim, mas disfarçado, embuçado, na companhia dos infantes seus irmãos, para estar em condições de dar as suas ordens em caso de acidente de fogo, porque nessas ocasiões Sua Majestade não deixa de encontrar-se nos sítios em que a sua presença pode ser útil ao bem público. Não perderia por nada este espetáculo.

Sua Majestade determinou que as decisões da Inquisição, embora fossem até ali consideradas como soberanas, passassem a ser revistas pelo foro real, de maneira a que seja permitido aos réus nomear advogado de defesa, donde se segue que, embora a procissão do auto-de-fé comece de manhã muito cedo, as execuções só venham a fazer à boca da noite<sup>248</sup>.

---

<sup>248</sup>

Idem, p. 170 (adaptado).

Teria o rei ouvido um rumor acerca da apelação intentada pelo padre? Era exatamente isso que pedira o padre baiano nos últimos três meses: que um Ministro do Rei revisse seu processo.

Neste dia o espetáculo seria diferente: o condenado seria queimado vivo! Preferiu ele deixar-se queimar vivo a renunciar ao judaísmo! Impensável para muitos dos que ali estavam e que, ao primeiro sinal de fraqueza, quando perseguidos pelo Santo Ofício, denunciaram seus melhores amigos e familiares. A degradação física e mental de Manoel era tamanha, que não aparentava mais ter seus quarenta e quatro anos, mas sim uns vinte a mais. Não manifestou fraqueza nem se dignou responder, uma palavra que fosse, aos jesuítas e aos frades que lhe gritavam aos ouvidos, sem o poupar injúrias. Os outros, que só seriam queimados depois do garrote, repetiram em voz alta as orações e litanias que os padres que os acompanharam iam recitando junto deles<sup>249</sup>. Se morreriam, vivos ou não, porque o arrependimento por atos que não o fizeram, desdizer o que não disseram, repetir em latim palavras cujo sentido ignoravam?

Tinham, enfim, amarrado as mãos do sacerdote com uma corda tão fina e tão apertadamente que quase lhe cortava os pulsos. Bastava isto para ser um doloroso tormento; suportou-o desde as cinco horas da manhã até muito depois de ter anoitecido. Gostariam de tê-lo posto uma mordaca para que não manifestasse suas idéias a ninguém, mas agora Inês era morta. E Manoel a iria encontrar no além.

Antes de o queimarem, arrancaram-lhe a pele das pontas dos dedos com que havia tocado a Sagrada Forma. Sofreu o fogo e não disse mais que estas palavras: *É uma grande infâmia e uma enorme vergonha tratar deste modo a um homem que morre por afirmar que só há um Deus verdadeiro. Deus vos castigará, desgraçados, por de tal maneira o ofenderdes.*

---

<sup>249</sup>

Idem pp.178-179 (adaptado).

Agitando a túnica que vestia tentou afastar as chamas, mas tendo-se pegado o fogo à veste, o sacerdote entregou a alma ao Criador, ficando reduzido a cinzas. A sua firmeza nesse cruel suplício representou um grande triunfo para os cristãos-novos ou judeus disfarçados ao mesmo tempo em que foi uma dolorosa mortificação para o clero.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sexta-feira, 13 de outubro, a procissão que levava o padre Manoel Lopes de Carvalho ao auto-de-fé saiu da sede do Santo Ofício, passou por algumas ruas e chegou ao Campo de Lã, onde a sentença de Manoel Lopes de Carvalho e de muitos outros penitentes foi lida. A se destacar os penitentes, postos por ordem de gravidade das culpas, usando cada um seu sambenito, cabeça coberta pela carocha (espécie de máscara), vela acesa na mão e pés descalços. Após estes, vinham as estátuas dos que iam ser queimados em efígie. Em último lugar vinha o Inquisidor-Geral, escoltado por membros da mais escolhida nobreza.

A sorte de Manoel Lopes de Carvalho esteve estampada em seu sambenito: provavelmente o próprio retrato em meio a chamas, cujas pontas estariam viradas para o céu, sinal de réus negativos e diminutos, como afinal ele o foi.

Após a leitura do sermão, foram lidas as sentenças. A tensão coletiva atingia aqui o ponto máximo, já que eram detalhados os inúmeros casos, as minúcias dos sujeitos eram postas a público. Havia neste dia de 1726, relatos que o povo que se aglutinava em torno deste incrível aparato montado considerava extraordinários. Entre eles um especial destaque teve o do próprio padre, o que motivou o público a permanecer ali, apesar de haver também diversos casos monótonos, ou seja, sentenças cuja seqüência de fórmulas estereotipadas eram conhecidas do povo. Manoel Lopes de Carvalho, relaxado à justiça secular, não pertencia mais à Inquisição, mas à justiça civil, que deveria julgá-lo. Entretanto, como era de praxe, os magistrados limitavam-se a executar as sentenças de morte sugeridas pelo processo inquisitorial.

Chegando ao Campo de Lã, onde devia ser executado, foi perguntado ao réu se queria morrer na religião católica ou não. Em caso afirmativo, garrotear-lhe-iam, queimando seu corpo logo depois. Manoel Lopes de Carvalho persistiu em suas idéias até o fim e, negando morrer na lei de Cristo, ardeu vivo na fogueira, em um verdadeiro espetáculo de horror, que impressionou todos os presentes<sup>250</sup>.

Estes foram provavelmente os últimos momentos de que se tem conhecimento do padre Manoel Lopes de Carvalho. Apesar das iniquidades que apontamos ao longo deste estudo, não acreditamos ser lícito nem honesto acusar a Inquisição de aspectos unicamente negativos. Devemos reconhecer, ao menos no que se refere ao Brasil, que houve moderação, não se dando excessos notáveis. É certo, pelo exposto, que o Santo Ofício preferia fazer uso da persuasão e que só em casos de pertinaz pecado e de recusa dos perdões concedidos a um réu, se lhe tratava com rigor, segundo a gravidade de seu delito. Em vista disso, a imagem do estandarte da Inquisição contendo os dizeres justiça e misericórdia queria mostrar a todos uma visão de um santo tribunal, misericordioso e tolerante para com os infelizes que se apartavam da fé, porém guiado pelo mais elevado senso de justiça. Portanto, era mais do que coerente (ainda que não o fosse aos olhos do cidadão do século XXI) com suas proposições a condenação do nosso personagem de estudo, já que padre, negativo e pertinaz nas suas idéias, à morte na fogueira. A Igreja mostrava que podia perseguir a si própria, purificando-se de quaisquer elementos que a poderiam corromper suas estruturas ou mesmo questionar seus dogmas e hierarquias.

Poderíamos seguir por inúmeros caminhos. Optamos por um deles. Isto não encerra, como previsto, este assunto, mas se pretendeu um “pontapé inicial” de diversas questões, envolvendo religiosidades e sociabilidades diversas em tempos de Brasil colonial.

---

<sup>250</sup>

Baseei-me neste trecho em SARAIVA, op. Cit. pp. 105 a 111.

Por exemplo, chamou-nos muito a atenção a história de sujeitos cujas histórias são muito semelhantes e chegaram a causar-nos espanto pelo fato de coincidirem em tantos pontos ao relatado no caso do padre Manoel Lopes de Carvalho. Refiro-me, só para ficar com dois, a Frei Diogo da Assunção<sup>251</sup> e a Pedro de Rattes Henequim<sup>252</sup>.

Frei Diogo, célebre mais tarde por conta da Confraria criada em seu nome por judeus secretos em Coimbra, viveu em Lisboa na virada dos séculos XVI e XVII. Segundo relatos, tendo sofrido várias contrariedades no decurso de mais de oito anos de vida monástica, acabou por se convencer que a Fé crista era uma mentira e que estava destinado a tornar-se judeu. Afinal, Deus havia lhe dado tal entendimento. Depois de ter escrito, com muito trabalho e às ocultas dos outros frades, umas notas a apoiar suas teorias, no que gastou um mês inteiro, deixou o Mosteiro de Santo Antônio da Castanheira, com a vaga idéia de ir para a Inglaterra ou Flandres, onde seguiria abertamente o judaísmo e ganharia assim a salvação eterna. No decurso de seu processo inquisitorial, Frei Diogo denominava-se o Messias, negando a divindade de Cristo e da Igreja Católica. Apesar de obstinado, o frade não foi considerado doido pelos inquisidores, dado o conhecimento que tinha das escrituras e a lucidez com que expunha suas idéias.

Já Pedro de Rattes Henequim, processado pelo Santo Ofício português no início do século XVIII, viveu boa parte de seus dias no Brasil. Henequim escreveu as 101 teses, nas quais defendia idéias no mínimo curiosas e algumas delas muito divertidas. Henequim levou a sério as idéias daqueles que consideravam ser a América e especialmente o Brasil o mais aprazível dos lugares. Para este sujeito, Deus tinha criado o paraíso terrestre, o famoso Éden, no Brasil. Quando os primeiros navegadores aqui chegaram, ainda puderam ver os últimos rastros de Adão na praia, quando de sua expulsão pelas hostes do arcanjo Miguel e sua espada de fogo. Convicto dessa certeza, passou a elaborar suas teses e desdobrá-las em complexas

---

<sup>251</sup> Baseamo-nos na obra de ANDRADE, João Manoel. *Confraria de S. Diogo: judeus secretos na Coimbra do séc. XVII*. Lisboa: Nova Arrancada. 1999

<sup>252</sup> Baseamo-nos em ROMEIRO, Adriana. Op. Cit. e GOMES, Plínio. Op. Cit.

afirmações. Dentre elas, as de que o fruto proibido tinha sido a banana, que Deus criara o mundo em língua portuguesa- idioma oficial do céu. Assim, não dissera "fiat lux", mas o elegante "faça-se a luz". Bom em português, para provar que o homem foi criado por mais de uma entidade, Henequim serviu-se do texto bíblico que diz: "Façamos o homem à nossa imagem e semelhança". Diz o herege: "Se é 'façamos', é mais do que um". Ele não aceitava o plural majestático, usado hoje até pelo papa. Cristão fervoroso e ciente de uma denúncia feita contra si, Henequim não esperou ser preso. Correu solícito aos tribunais, certo de que iria sair de lá absolvido e louvado. Ofereceu-se para escrever seus depoimentos porque temia não ser bem entendido. Não lhe foi permitido. Os autos que hoje lemos são reflexos de suas idéias.

Suspeitamos do encontro ocorrido entre Henequim e Manoel Carvalho, tendo diante deles a *Clavis Prophetarum*, do padre Vieira, porém as fontes encontradas não nos permitiram comprovar tal hipótese, ainda que tudo convergisse para sua confirmação. Dentre tantas similitudes, é perceptível que tanto Manoel Lopes quanto Frei Diogo e Pedro de Rattes tinham necessidade de falar e acreditavam no resgate de práticas judaicas para a salvação dos homens, apesar dos três em grande parte de suas vidas se dizerem católicos. Aliada à primeira semelhança, a negativa por parte dos inquisidores em taxar tais sujeitos de "doudos" foi marcante, pois eram tão elaboradas, fascinantes e, principalmente, bem fundamentadas as dúvidas e proposições formuladas por eles. Por último, também é clara a suspeição que se faz acerca da qualidade do sangue dos três. No caso do padre Carvalho, se no início de nossa pesquisa acreditávamos piamente que este era cristão-novo e daí teriam saído suas idéias heterodoxas, podemos dizer hoje que rechaçamos quase que totalmente tal hipótese, diante das leituras feitas por Manoel e pela atração que o tema judaísmo tinha para com os seminaristas do Colégio Jesuíta da Bahia. Há lugar para pensar aqui que, dentro de um meio onde não era possível um racionalismo laico e onde se desconhecia o Protestantismo, a religião hebraica, constantemente lembrada pelos processos, pelos autos-de-fé, pelos livros de

propaganda antijudaica, aparecesse como última alternativa para os que descreiam do Catolicismo inquisitorial. Fossem ou não apenas cristãos-novos de sangue ou judaizantes de fato, as vítimas dos autos-de-fé davam ao Judaísmo o argumento suplementar da abundância de mártires.



## **5- BIBLIOGRAFIA**

### **5.1- FONTES**

*Inquisição de Lisboa*, processo número 9.255. IANTT.

*Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, ordenado por mandado do ilustríssimo e reverendíssimo senhor Bispo dom Francisco de Castro, Inquisidor-Geral do Conselho de Estado de Sua Majestade- 1640*, in RIHGB, Rio de Janeiro, ano 157, n. 392, jul./set. 1996.

*O Portugal de D. João V visto por três forasteiros*. Charles Frederic de Merveilleux, César de Saussure; trad. pref. e notas de Castelo Branco Chaves.. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1983. (Série Portugal e os Estrangeiros; 3).

### **5.2- OBRAS CONSULTADAS**

#### **5.2.1. OBRAS DE REFERÊNCIA**

*Bíblia de Jerusalém*, nova edição. São Paulo: Paulus, 1996.

*Enciclopédia Einaudi – Mythos/logos; Sagrado/profano*, vol. 12. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1994.

LIPINER, Elias. *Santa Inquisição: terror e linguagem*. Rio de Janeiro: Editora Documentário, 1977.

NOVINSKY, Anita. *Inquisição: prisioneiros do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Expressão e Cultura, 2002.

VAINFAS, Ronaldo (dir.). *Dicionário do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

#### **5.2.2. LIVROS E ARTIGOS**

ALMEIDA, Fortunato de. *História da Igreja em Portugal (v.2)*. Livraria Civilização/Editora Porto-Lisboa, 1968.

ANDRADE, João Manoel. *Confraria de S. Diogo: judeus secretos na Coimbra do séc. XVII*. Lisboa: Nova Arrancada. 1999.

- ARAÚJO, Ana Cristina. Ritualidade e poder na corte de D. João V- A gênese Simbólica do regalismo político; *In: Revista de História das Idéias* - Volume 22, 2001: Instituto de História e Teoria das Idéias - Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
- AZEVEDO, João Lúcio de. *História dos Cristãos Novos Portugueses*. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1975.
- BETHENCOURT, Francisco. *História das inquisições*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- BOSCHI, Caio César. *Os leigos e o poder (Irmandades Leigas e Política colonizadora em Minas Gerais)*. São Paulo: Editora Ática, 1986.
- BOXER, C. R. *A Idade de Ouro do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969- 2ª edição.
- \_\_\_\_\_ *A Igreja e a Expansão Ibérica (1440-1770)*. 1ª ed. Lisboa: Edições 70, 1981.
- \_\_\_\_\_ *O Império marítimo português 1415-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- CALAINHO, Daniela. *Em nome do Santo Ofício: familiares da Inquisição portuguesa no Brasil colonial*. Rio de Janeiro, 1992. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- CARDOSO, C.F., VAINFAS, R. (orgs.) - *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.
- CARNEIRO, M. Luiza Tucci & NOVINSKY, Anita (orgs.). *Inquisição. Ensaio sobre Mentalidade, Heresias e Arte*. São Paulo / Rio de Janeiro: EdUSP/ Ed. Expressão e Cultura, 1992.
- CARNEIRO, Maria Luíza Tucci. *Preconceito Racial no Brasil Colônia*. São Paulo: Brasiliense, 1993.
- CHÂTELLIER, Louis. *A religião dos pobres: as fontes do cristianismo moderno- séc. XVI-XIX*. Lisboa: Editorial Estampa, 1995.
- CHAVES, Castelo Branco. *O Portugal de D. João V visto por três forasteiros*. Charles Frederic de Merveilleux, César de Saussure; trad. pref. e notas de Castelo Branco Chaves.. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1983. (Série Portugal e os Estrangeiros; 3).
- DELUMEAU, Jean. *História do medo no Ocidente (1300-1800)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- DINES, Alberto. *Vínculos do Fogo- Antônio José da Silva, o Judeu, e outras histórias da Inquisição em Portugal e no Brasil*. Companhia das Letras: Rio de Janeiro, 1992.

ESPÍRITO SANTO, Arnaldo. A estética barroca do Latim da *Clavis Prophetarum* do P. António Vieira in *Ágora. Estudos Clássicos em Debate* 1 (1999) 105-131.

FRAZEN, August. *Breve História da Igreja*. (trad. Manoela Ribeiro Sanches) Lisboa: Editorial Lisboa, 1996.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala. Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 48ª edição, Recife: Global Editora, 2003.

GINZBURG, Carlo. O inquisidor como antropólogo. In:GINZBURG, Carlo (org.). *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel, 1989.

\_\_\_\_\_. *O queijo e os vermes. O cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

\_\_\_\_\_. *O fio e os rastros. Verdadeiro, falso, fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GOMES, Plínio Freire. *Um Herege vai ao Paraíso: Cosmologia de um ex-colono Condenado pela Inquisição (1680-1744)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

GOUVÊA, M. de F. S. Poder Político e Administração na Formação do Complexo Atlântico Português (1645-1808). In: FRAGOSO, J. L. R.; BICALHO, M. F. B. e GOUVÊA, M. de F. S. (Org.) *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

HERMANN, Jacqueline. *No reino do desejado: a construção do sebastianismo em Portugal (séculos XV e XVII)*. São Paulo: Cia. Das Letras, 1998.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26ª edição. São Paulo: Cia. das Letras, 2003.

LEVI, Giovanni. *A herança imaterial. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000

\_\_\_\_\_. Sobre a Micro-história. In: BURKE, P. *A escrita da História*. São Paulo: EdUnesp, 1992.

LIMA, Lana Lage da Gama. *A Confissão pelo Averso: o crime de solicitação no Brasil Colonial*. Tese de doutoramento apresentada ao departamento de História da FFLCH/USP: São Paulo, 1990.

LIPINER, Elias. *O sapateiro de Trancoso e o alfaiate de Setúbal*. Rio de Janeiro: Imago, 1993.

MATTOSO, José (direção). História de Portugal- quarto volume: O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Editorial Estampa, 1992.

MAURO, F. (coord.). Nova História da Expansão Portuguesa- O Império Luso-Brasileiro (1620- 1750). Lisboa: Editorial Estampa, 1991.

- MELLO NETO, Evaldo Cabral de. *O Nome e o Sangue: uma fraude genealógica no Pernambuco colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- MONDONI, Danilo. *História da Igreja na Antigüidade*, Col. CES, São Paulo: Loyola, 2001.
- MOTT, L. Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu. In NOVAIS, Fernando A. (org.) *História da Vida Privada no Brasil, vol. 1- Cotidiano e vida privada na América Portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- \_\_\_\_\_. *Rosa Egípcia: uma santa africana no Brasil*. Rio de Janeiro: Bertrand, 1993.
- \_\_\_\_\_. Um nome... Em nome do Santo Ofício: o cônego João Calmon, comissário da Inquisição na Bahia setecentista. *Universitas- Revista da UFBA*, 37, jul. /set. 1987, pp. 15- 31.
- NOVINSKY, Anita. *A Inquisição*. São Paulo: Brasiliense: 1983- 2ª edição.
- \_\_\_\_\_. *Cristãos novos na Bahia: 1624-1654*. São Paulo: Perspectiva/EDUSP, 1972.
- PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. 16ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1979.
- RAMOS, Donald. A Voz ‘popular’ e a cultura popular no Brasil do século XVIII. In SILVA, M. Beatriz Nizza da (coord.). *Cultura Portuguesa na Terra de Santa Cruz*. Lisboa: Editorial Estampa, 1995.
- REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro, Ed. FGV, 1998.
- ROMEIRO, Adriana. *Um visionário na corte de d. João V: revolta e milenarismo nas Minas Gerais*. Belo Horizonte: EdUFMG, 2001.
- RUBERT, Arlindo. *Historia de la Iglesia en Brasil*. Madrid: Editorial Mapfre, 1992.
- SANTOS, Georgina Silva dos. *Ofício e sangue o papel da irmandade de São Jorge nas culturas de ofício da Lisboa Moderna*. 2002. Tese (Doutorado em História Social) - Universidade de São Paulo.
- SANTOS, Suzana Maria de Sousa. *Marranos e Inquisição (Bahia, século XVIII)*. Bahia: 1997. Dissertação (Mestrado), Universidade de São Paulo.
- SARAIVA, Antônio José. *Inquisição e Cristãos-Novos*. 5ª edição. Lisboa: Estampa/ Imprensa Universitária, 1985.
- SICROFF, Albert A.. *Los estatutos de limpieza de sangre: controversias entre los siglos XV y XVII*. Madrid, Taurus Ediciones, 1985.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *D. João V*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.

SIQUEIRA, Sônia. *A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial*. São Paulo: Ática, 1978.

\_\_\_\_\_. Introdução in *RIHGB*, Rio de Janeiro, ano 157, n. 392, jul./set. 1996.

SOUZA, Laura de Mello e. *O diabo e a terra de Santa Cruz*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

THOMAZ, Luis Filipe. *De Ceuta a Timor*. Lisboa, Difel, 1994.

VAINFAS, Ronaldo. *Os protagonistas Anônimos da História: micro-história*. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

\_\_\_\_\_. *Trópico dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

VIEIRA, Antonio. *Historia do Futuro*. Introdução e actualização do texto e notas por Maria Leonor Buesco. Lisboa, Imprensa Nacional/ Casa da Moeda, s/d.

VILLARI, Rosario (org). *O Homem Barroco*. Lisboa: Presença, 1994.

VICENTE, Tarso Oliveira Tavares. *Igreja, Judaísmo e Inquisição: O caso do Padre Manoel Lopes de Carvalho- Bahia, séculos XVII e XVIII*. Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Departamento de História da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do Grau de Bacharel em História. Niterói, 2005.

WIZNITZER, Arnold. *Os judeus no Brasil colonial*. São Paulo: Pioneira; Edusp, 1966.